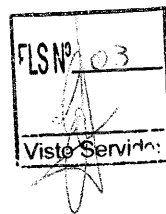


PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitações;

Prezado Senhor;

Após pesquisa de preço realizada no mercado pela Administração para prestação de serviço de Exames Laboratoriais, ficou evidente a vantajosidade através do processo de adesão, conforme preços apresentados. Assim tempestivamente, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a planilha com a quantidade dos itens a serem aderidos:

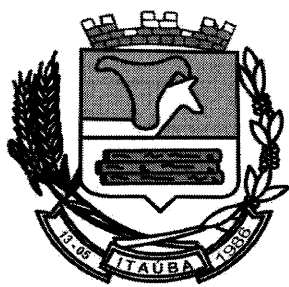
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Ácido Fólico	Unidade	50	14,00	700,00
2	Ácido Úrico	Unidade	75	12,00	900,00
3	Albumina	Unidade	25	12,00	300,00
4	Amilase	Unidade	40	12,00	480,00
5	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	40	180,00	7.200,00
6	Anemia Falciforme	Unidade	30	24,00	720,00
7	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	25	25,00	625,00
8	Anticorpo Endomísio	Unidade	50	25,00	1.250,00
9	Anti DNA	Unidade	20	25,00	500,00
10	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	60	25,00	1.500,00
11	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	60	26,00	1.560,00
12	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	60	25,00	1.500,00
13	Anti HBE	Unidade	15	30,00	450,00
14	Anti HBS	Unidade	50	30,00	1.500,00
15	Anti HCV Hepatite C	Unidade	100	32,00	3.200,00
16	Anti Tireoglobulina	Unidade	25	30,00	750,00
17	Anti TPO	Unidade	30	30,00	900,00
18	Anti TRAB	Unidade	10	30,00	300,00
19	Antitrombina	Unidade	25	29,00	725,00
20	Bacterioscopia	Unidade	15	13,50	202,50
21	BHCG	Unidade	40	22,00	880,00
22	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	40	12,00	480,00
23	Brucelose	Unidade	40	22,00	880,00
24	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	40	32,00	1.280,00
25	CA 15-3	Unidade	25	33,00	825,00
26	CA 19-9	Unidade	25	28,00	700,00
27	Cálcio	Unidade	125	12,00	1.500,00
28	Cálcio Iônico	Unidade	25	32,00	800,00
29	Calprotectina Fecal	Unidade	7	185,00	1.295,00
30	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	20	30,00	600,00
31	Cariótipo por Banda	Unidade	2	720,00	1.440,00
32	Cardiolipina IGG	Unidade	6	95,00	570,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

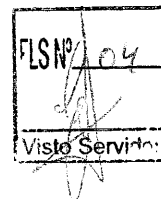
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

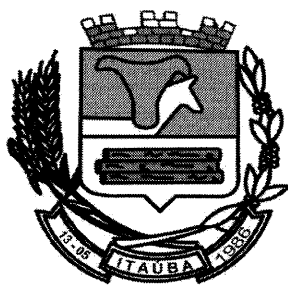
33	Cardiolipina IGM	Unidade	6	100,00	600,00
34	CD4	Unidade	5	75,00	375,00
35	Chikungunya	Unidade	10	375,00	3.750,00
36	Citomegalovirus IGG	Unidade	125	26,00	3.250,00
37	Citomegalovirus IGM	Unidade	125	26,00	3.250,00
38	CK - MB	Unidade	25	27,00	675,00
39	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	125	26,00	3.250,00
40	Colesterol Total	Unidade	75	12,40	930,00
41	Colesterol Total e Frações	Unidade	100	35,00	3.500,00
42	Colinesterase	Unidade	25	24,00	600,00
43	Complemento C3 - soro	Unidade	10	34,00	340,00
44	Complemento C4 - soro	Unidade	10	31,00	310,00
45	Coombs Direto	Unidade	25	19,00	475,00
46	Coombs Indireto	Unidade	40	20,00	800,00
47	Cortisol	Unidade	25	24,00	600,00
48	CPK	Unidade	30	25,00	750,00
49	Creatinina	Unidade	100	12,40	1.240,00
50	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	40	13,00	520,00
51	Cultura	Unidade	125	37,00	4.625,00
52	Curva Glicêmica	Unidade	10	26,00	260,00
53	Dengue - NS1	Unidade	35	58,00	2.030,00
54	Dengue IGG	Unidade	35	34,00	1.190,00
55	Dengue IGM	Unidade	35	34,00	1.190,00
56	Digoxina	Unidade	5	20,00	100,00
57	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	6	44,00	264,00
58	Dosagem de Insulina	Unidade	15	34,00	510,00
59	Dosagem de Lítio	Unidade	10	33,00	330,00
60	EAS - Urina	Unidade	100	12,00	1.200,00
61	Eletroforese	Unidade	40	35,00	1.400,00
62	Epermograma	Unidade	10	20,00	200,00
63	Estradiol	Unidade	75	29,00	2.175,00
64	FAN	Unidade	35	28,00	980,00
65	Fator V Leiden	Unidade	2	280,00	560,00
66	Ferritina	Unidade	100	31,50	3.150,00
67	Ferro Sérico	Unidade	40	27,50	1.100,00
68	Fosfatase Alcalina	Unidade	75	12,50	937,50
69	Fósforo	Unidade	40	17,00	680,00
70	FSH	Unidade	100	28,00	2.800,00
71	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	60	12,80	768,00
72	Genotipagem Hepatite C	Unidade	2	490,00	980,00
73	Glicose	Unidade	110	10,50	1.155,00
74	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	25	16,00	400,00
75	HBEAG - Hepatite B	Unidade	35	34,00	1.190,00
76	HBSAG - Hepatite B	Unidade	150	31,00	4.650,00
77	HDL	Unidade	60	15,00	900,00
78	Hemocultura	Unidade	10	75,00	750,00
79	Hemoglobina Glicada	Unidade	40	23,50	940,00
80	Hemograma com Plaquetas	Unidade	150	14,20	2.130,00
81	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	6	38,00	228,00
82	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	6	38,00	228,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



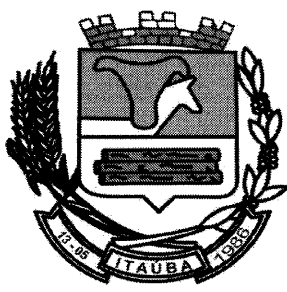
83	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	690,00	690,00
84	HIV 1 - 2	Unidade	135	32,00	4.320,00
85	Homocisteína	Unidade	20	32,00	640,00
86	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	25	30,00	750,00
87	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	25	31,00	775,00
88	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	25	31,00	775,00
89	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
90	Látex - Fator Reumatóide	Unidade	35	12,50	437,50
91	LDH	Unidade	35	14,50	507,50
92	LDL	Unidade	35	12,00	420,00
93	Leishmaniose	Unidade	15	22,00	330,00
94	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	75	31,00	2.325,00
95	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	15	35,00	525,00
96	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	25	37,00	925,00
97	Magnésio	Unidade	135	12,50	1.687,50
98	Microalbuminúrica	Unidade	10	23,00	230,00
99	Muco Proteínas	Unidade	25	12,50	312,50
100	Parasitológico	Unidade	20	10,50	210,00
101	PCR Ultra Sensível	Unidade	20	29,50	590,00
102	Pepídio C	Unidade	5	39,00	195,00
103	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	4.400,00	4.400,00
104	Pesquisa de BAAR	Unidade	40	17,00	680,00
105	Pesquisa de Fungos	Unidade	30	17,00	510,00
106	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	15	19,00	285,00
107	Pesquisa Rotavírus	Unidade	20	18,00	360,00
108	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	20	18,00	360,00
109	Plaquetas - Contagem	Unidade	25	11,00	275,00
110	Potássio - K	Unidade	200	14,50	2.900,00
111	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	25	35,00	875,00
112	Progesterona	Unidade	90	27,00	2.430,00
113	Prolactina	Unidade	60	29,00	1.740,00
114	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	50	12,50	625,00
115	Proteína Total e Frações	Unidade	40	12,50	500,00
116	Proteína S	Unidade	7	225,00	1.575,00
117	Proteinúria 24 horas	Unidade	40	13,00	520,00
118	PSA Livre	Unidade	125	30,00	3.750,00
119	PSA Total	Unidade	190	33,00	6.270,00
120	PSA Total e Livre	Unidade	140	58,00	8.120,00
121	PTH Hormônio Sangue	Unidade	20	29,00	580,00
122	Reticulócitos	Unidade	10	27,00	270,00
123	Rubéola IGG	Unidade	175	26,00	4.550,00
124	Rubéola IGM	Unidade	175	26,00	4.550,00
125	Sarampo IGG - soro	Unidade	7	30,00	210,00
126	Sarampo IGM - soro	Unidade	7	30,00	210,00
127	Sódio - NA	Unidade	200	14,50	2.900,00
128	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	25	30,00	750,00
129	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	25	30,00	750,00
130	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	25	14,00	350,00
131	T3 Total	Unidade	125	27,50	3.437,50
132	T4 Livre	Unidade	200	29,00	5.800,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



133	T4 Total	Unidade	125	27,00	3.375,00
134	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	75	15,00	1.125,00
135	Tempo de Coagulação	Unidade	10	8,00	80,00
136	Tempo de Sangramento	Unidade	10	8,00	80,00
137	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	20	30,00	600,00
138	Teste Falcização Sangue	Unidade	10	28,00	280,00
139	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	25	30,00	750,00
140	Testosterona	Unidade	40	27,50	1.100,00
141	TGO	Unidade	75	12,30	922,50
142	TGP	Unidade	75	12,30	922,50
143	Toxicológico	Unidade	25	260,00	6.500,00
144	Toxoplasmose IGG	Unidade	200	27,00	5.400,00
145	Toxoplasmose IGM	Unidade	200	27,90	5.580,00
146	Transferrina	Unidade	40	29,00	1.160,00
147	Triglicerídeos	Unidade	75	12,50	937,50
148	Troponina	Unidade	15	29,00	435,00
149	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	225	26,30	5.917,50
150	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	75	14,50	1.087,50
151	Ureia	Unidade	90	12,40	1.116,00
152	Urocultura + Antibiograma	Unidade	125	35,00	4.375,00
153	VDRL	Unidade	25	12,00	300,00
154	VHS - Hemossedimentação	Unidade	10	11,00	110,00
155	Vitamina A	Unidade	25	65,00	1.625,00
156	Vitamina B12	Unidade	25	36,00	900,00
157	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	35	48,00	1.680,00
158	VLDL	Unidade	25	12,00	300,00
159	ZIKA Vírus IGG	Unidade	4	410,00	1.640,00
160	ZIKA Vírus IGM	Unidade	4	445,00	1.780,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>230.534,00</b>

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

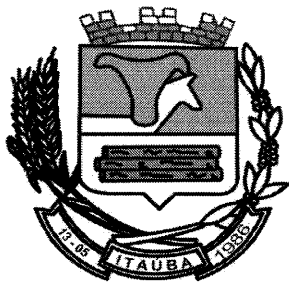
  
**MARIA LÚCIA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019  
ADESÃO Nº 003/2019

Itaúba/MT. 16 de Fevereiro de 2019.

**Do:** Departamento de Licitações e Contratos.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2018 de Colider/Mt.

Senhor Prefeito,

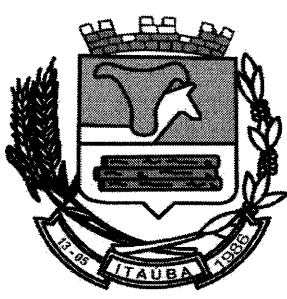
Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 039/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 069/2018** de Colider/Mt.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitara que a Secretaria Municipal de Saúde possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados por esta secretaria.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa HERMANO GONCALVES DE ARAUJO ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa A. S. A. TAVARES & SILVA LTDA ME
- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 038/2018 - PREF. DE CARLINDA-MT
- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 016/2018- PREF. DE FELIZ NATAL
- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 031/2018- PREF. ARIPUANÃ
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018/ PREF. DE COLIDER/MT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Mural
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – D.O.U/UNIÃO
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Mural
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 - D.O.U/UNIÃO
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Jornal AMM
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 069/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 039/2018/COLIDER/MT
- Cópia do Ofício nº 026/2019/GP/PMI - Pedido de Autorização p/ o LABORAT. SÃO JOSÉ EIRELI ME
- Cópia do Ofício nº 027/2019/GP/PMI - Pedido de Autorização p/ Pref. de COLIDER/MT
- Cópia do Ofício nº 067/2019 - Autorização da Prefeitura Municipal de COLIDER/MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa LABORATÓRIO SÃO JOSÉ EIRELI ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica da Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 00.171.140/0001-22, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
**Pregoeiro Oficial**

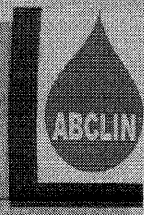


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINALISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

FLSN 09  
Visto Servir

## Prefeitura Municipal de Itaúba - MT Secretaria Municipal de Saúde Cotação de Preços

A  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT  
A/C: Departamento de Licitação

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: HERMANO GONÇALVES DE ARAUJO  
LABCLIN LABORATORIO  
CNPJ: 07.220.483/0001-89  
RUA : JOSE SEVERINO DE MOURA CEP 78.535-000  
FONE : 66 3536-1237

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNDE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)
1	Ácido Fólico	Unidade	1	R\$ 15,10
2	Ácido Úrico	Unidade	1	R\$ 14,50
3	Albumina	Unidade	1	R\$ 13,20
4	Amilase	Unidade	1	R\$ 14,00
5	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	1	R\$ 183,00
6	Anemia Falciforme	Unidade	1	R\$ 26,10
7	Anticorpo Anti Peroxidase- ANTI TPO	Unidade	1	R\$ 27,30
8	Anticorpo Endomísio	Unidade	1	R\$ 28,10
10	Anti DNA	Unidade	1	R\$ 27,00
11	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	1	R\$ 27,00
12	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	1	R\$ 28,00
13	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	1	R\$ 27,30
14	Anti HBE	Unidade	1	R\$ 32,80
15	Anti HBS	Unidade	1	R\$ 32,80

Dr. Hermano Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 451

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINÁLISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

FLSNº 10  
Isto Serviço

16	Anti HCV Hepatite C	Unidade	1	R\$ 34,20
17	Anti Tireoglobulina	Unidade	1	R\$ 32,50
18	Anti TPO	Unidade	1	R\$ 33,10
19	Anti TRAB	Unidade	1	R\$ 32,40
20	Antitrombina	Unidade	1	R\$ 31,50
21	Bacterioscopia	Unidade	1	R\$ 15,00
22	BHCG	Unidade	1	R\$ 24,20
23	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	1	R\$ 14,00
24	Brucelose	Unidade	1	R\$ 24,20
25	C E A - Antígeno Carcinoembrionário	Unidade	1	R\$ 34,00
26	CA 15-3	Unidade	1	R\$ 36,00
27	CA 19-9	Unidade	1	R\$ 31,50
28	Calcio	Unidade	1	R\$ 14,00
29	Calcio Iônico	Unidade	1	R\$ 34,80
30	Calprotectina Fecal	Unidade	1	R\$ 188,00
31	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	1	R\$ 32,00
32	Cariótipo por Banda G	Unidade	1	R\$ 726,20
33	Cardiolipina IGG	Unidade	1	R\$ 97,00
34	Cardiolipina IGM	Unidade	1	R\$ 103,00
35	CD4	Unidade	1	R\$ 77,80
36	Chikungunya	Unidade	1	R\$ 377,00
37	Citomegalovirus IGG	Unidade	1	R\$ 28,00

Dr. Hermínio Gasparini de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 1851

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

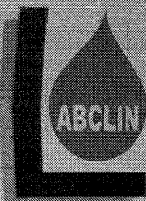
HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITÓLOGIA  
URINALISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

38	Citomegalovirus IGM	Unidade	1	R\$	28,60
39	CK - MB	Unidade	1	R\$	29,00
40	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	1	R\$	28,10
41	Colesterol Total	Unidade	1	R\$	14,00
42	Colesterol Total e Frações	Unidade	1	R\$	37,90
43	Colinesterase	Unidade	1	R\$	27,00
44	Complemento C3 - soro	Unidade	1	R\$	36,00
45	Complemento C4 - soro	Unidade	1	R\$	33,20
46	Coombs Direto	Unidade	1	R\$	22,00
47	Coombs Indireto	Unidade	1	R\$	23,20
48	Cortisol	Unidade	1	R\$	27,50
49	CPK	Unidade	1	R\$	27,60
50	Creatinina	Unidade	1	R\$	14,00
51	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	1	R\$	15,60
53	Cultura	Unidade	1	R\$	39,00
54	Curva Glicêmica	Unidade	1	R\$	28,50
55	Dengue - NS1	Unidade	1	R\$	60,00
56	Dengue IGG	Unidade	1	R\$	36,20
57	Dengue IGM	Unidade	1	R\$	36,30
58	Digoxina	Unidade	1	R\$	22,00
59	Dosagem Hormônio do Crescimento	Unidade	1	R\$	47,00
60	Dosagem de Insulina	Unidade	1	R\$	36,10

Dr. Hermans Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 85

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRE/MT 4674

Rua: José Severino de Moura, 1426 - Marcelândia/MT - CEP 78535-000 - Fone/Fax: (66) 3536-1327 - Email: labclin@uol.com.br



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINÁLISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

LSNº 12  
Visto Serviço

61	Dosagem de Lítio	Unidade	1	R\$	35,00
62	EAS - Urina	Unidade	1	R\$	14,00
63	Eletroforese	Unidade	1	R\$	37,00
64	Espermograma	Unidade	1	R\$	23,50
65	Estradiol	Unidade	1	R\$	32,00
66	FAN	Unidade	1	R\$	31,50
67	Fator V Leiden	Unidade	1	R\$	286,00
68	Ferritina	Unidade	1	R\$	33,00
69	Ferro Sérico	Unidade	1	R\$	29,60
70	Fosfatase Alcalina	Unidade	1	R\$	14,00
71	Fósforo	Unidade	1	R\$	19,00
72	FSH	Unidade	1	R\$	31,40
73	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	1	R\$	15,00
74	Genotipagem Hepatite C	Unidade	1	R\$	494,00
75	Glicose	Unidade	1	R\$	13,40
76	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	1	R\$	18,60
77	HBEAG - Hepatite B	Unidade	1	R\$	36,00
78	HBSAG - Hepatite B	Unidade	1	R\$	33,10
79	HDL	Unidade	1	R\$	17,00
80	Hemocultura	Unidade	1	R\$	78,20
81	Hemoglobina Glicada	Unidade	1	R\$	25,00
82	Hemograma com Plaquetas	Unidade	1	R\$	17,00

Dr. Hernand Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 551

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674

Rua: José Severino de Moura, 1426 - Marcelândia/MT - CEP 78535-000 - Fone/Fax: (66) 3536-1327 - Email: l1abclin@uol.com.br



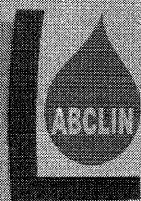
# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINÁLISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

83	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	1	R\$	41,50
84	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	1	R\$	42,90
85	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	R\$	694,20
86	HIV 1 - 2	Unidade	1	R\$	36,20
87	Homocisteína	Unidade	1	R\$	35,60
88	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	1	R\$	32,50
89	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	1	R\$	33,90
90	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	1	R\$	34,00
91	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	1	R\$	33,50
92	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	1	R\$	14,00
93	LDH	Unidade	1	R\$	16,00
94	LDL	Unidade	1	R\$	14,00
95	Leishmaniose	Unidade	1	R\$	26,50
96	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	1	R\$	33,00
97	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	1	R\$	37,50
98	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	1	R\$	39,10
99	Magnésio	Unidade	1	R\$	14,00
100	Microalbuminúrica	Unidade	1	R\$	25,60
101	Muco Proteínas	Unidade	1	R\$	14,00
102	Parasitológico	Unidade	1	R\$	12,00
103	PCR Ultra Sensível	Unidade	1	R\$	31,50
104	Pepídio C	Unidade	1	R\$	42,00

Dr. Hermanno Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 851

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

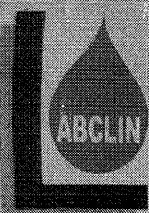
HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINALISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

14  
Visto Serviço

105	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	R\$ 4.482,00
106	Pesquisa de BAAR	Unidade	1	R\$ 19,00
108	Pesquisa de Fungos	Unidade	1	R\$ 19,00
109	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	1	R\$ 21,00
110	Pesquisa Rotavírus	Unidade	1	R\$ 21,50
111	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	1	R\$ 20,00
112	Plaquetas - Contagem	Unidade	1	R\$ 13,00
113	Potássio - K	Unidade	1	R\$ 16,50
114	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	1	R\$ 37,00
115	Progesterona	Unidade	1	R\$ 28,00
116	Prolactina	Unidade	1	R\$ 32,00
118	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	1	R\$ 14,00
119	Proteína Total e Frações	Unidade	1	R\$ 14,60
120	Proteína S	Unidade	1	R\$ 227,00
121	Proteinúria 24 horas	Unidade	1	R\$ 15,30
122				
123	PSA Livre	Unidade	1	R\$ 32,90
124	PSA Total	Unidade	1	R\$ 34,00
125	PSA Total e Livre	Unidade	1	R\$ 61,50
126	PTH Hormônio Sangue	Unidade	1	R\$ 30,90
127	Reticulócitos	Unidade	1	R\$ 27,00
128	Rubéola IGG	Unidade	1	R\$ 27,90
129	Rubéola JGM	Unidade	1	R\$ 29,50

Dr. Hermanno Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 851

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

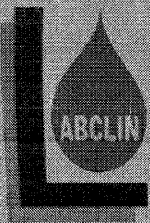
HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINÁLISE  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PRENHIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

LSN 19  
Visto Servir

130	Sarampo IGG - soro	Unidade	1	R\$	32,00
131	Sarampo IGM - soro	Unidade	1	R\$	32,90
132	Sódio - NA	Unidade	1	R\$	15,80
133	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	1	R\$	32,60
134	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	1	R\$	32,60
135	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	1	R\$	16,50
136	T3 Total	Unidade	1	R\$	29,10
137	T4 Livre	Unidade	1	R\$	31,60
138	T4 Total	Unidade	1	R\$	29,50
139	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	1	R\$	17,00
140	Tempo de Coagulação	Unidade	1	R\$	12,00
141	Tempo de Sangramento	Unidade	1	R\$	12,00
142	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	1	R\$	32,60
143	Teste Falcização Sangue	Unidade	1	R\$	30,50
144	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	1	R\$	33,00
145	Testosterona	Unidade	1	R\$	29,10
146	TGO	Unidade	1	R\$	14,00
147	TGP	Unidade	1	R\$	14,00
149	Toxicológico	Unidade	1	R\$	263,00
150	Toxoplasmose IGG	Unidade	1	R\$	28,90
151	Toxoplasmose IGM	Unidade	1	R\$	29,00

Dr. Hermanno Gaspar Alves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 951

Dr. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674



# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HEMATOLOGIA  
BIOQUÍMICA  
PARASITOLOGIA  
URINÁLISE *Visto Severino*  
HORMÔNIOS  
IMUNOLOGIA  
DNA-PATERNIDADE  
EXAMES TOXICOLÓGICOS

152	Transferrina	Unidade	1	R\$	31,60
153	Triglicerídeos	Unidade	1	R\$	14,00
154	Troponina	Unidade	1	R\$	31,00
155	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	1	R\$	28,00
156	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	1	R\$	16,00
157	Ureia	Unidade	1	R\$	13,90
158	Urocultura + Antibiograma	Unidade	1	R\$	37,00
159	VDRL	Unidade	1	R\$	14,00
160	VHS - Hemossedimentação	Unidade	1	R\$	13,00
161	Vitamina A	Unidade	1	R\$	68,00
162	Vitamina B12	Unidade	1	R\$	38,00
163	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	1	R\$	50,00
164	VLDL	Unidade	1	R\$	14,00
165	ZIKA Vírus IGG	Unidade	1	R\$	413,00
166	ZIKA Vírus IGM	Unidade	1	R\$	447,00

MARCELÂNDIA, 06 DE FEVEREIRO 2019

07.220.483/0001-89

HERMÃO GONÇALVES DE ARAÚJO ME

Rua José Severino de Moura nº 1426 Centro

Marcelândia MT

CEP- 78535-000

Dr. Hermão Gonçalves de Araújo  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 151

Dra. Laura Castro Delmondes  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF/MT 4674

Rua: José Severino de Moura, 1426 - Marcelândia/MT - CEP 78535-000 - Fone/Fax: (66) 3536-1327 - Email: l.labclin@uol.com.br

FLSNº 14  
Visto Serviço

LABORATÓRIO

# Confiança

Qualidade gerando Confiança!

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Cotação de Preços**

A

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

A/C: Departamento de Licitação

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa: A. S. A. TAVRES E SILVA LTDA

CNPJ: 19.347.581/0001-60

RUA : ANTONIO ALVES DA SILVA Nº 10 CEP 78.515-000

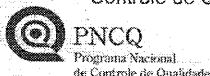
FONE : 66 3551-1506 / 66 99613-4090

OBJ

ETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNDE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)
1	Ácido Fólico	Unidade	1	R\$ 14,50
2	Ácido Úrico	Unidade	1	R\$ 13,50
3	Albumina	Unidade	1	R\$ 12,50
4	Amilase	Unidade	1	R\$ 13,25
5	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	1	R\$ 182,00
6	Anemia Falciforme	Unidade	1	R\$ 25,00
7	Anticorpo Anti Peroxidase- ANTI TPO	Unidade	1	R\$ 26,50
8	Anticorpo Endomisio	Unidade	1	R\$ 27,00
10	Anti DNA	Unidade	1	R\$ 26,80
11	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	1	R\$ 26,00
12	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	1	R\$ 27,50
13	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	1	R\$ 26,30
14	Anti HBE	Unidade	1	R\$ 31,20
15	Anti HBS	Unidade	1	R\$ 32,00

Controle de Qualidade

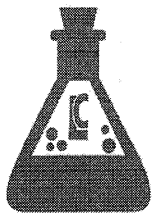


19.347.581/0001-60

ASA TAVRES E SILVA LTDA -  
LABORATÓRIO CONFIANÇA

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT

Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.



LABORATÓRIO

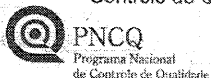
# Confiança

*Qualidade gerando Confiança!*

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

16	Anti HCV Hepatite C	Unidade	1	R\$	33,00	✓
17	Anti Tireoglobulina	Unidade	1	R\$	31,50	✓
18	Anti TPO	Unidade	1	R\$	32,00	✓
19	Anti TRAB	Unidade	1	R\$	31,20	✓
20	Antitrombina	Unidade	1	R\$	30,50	✓
21	Bacterioscopia	Unidade	1	R\$	14,20	✓
22	BHCG	Unidade	1	R\$	23,60	✓
23	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	1	R\$	13,00	✓
24	Brucelose	Unidade	1	R\$	23,50	✓
25	C E A - Antígeno Carcinoembrionário	Unidade	1	R\$	33,20	✓
26	CA 15-3	Unidade	1	R\$	35,00	✓
27	CA 19-9	Unidade	1	R\$	30,00	✓
28	Cálcio	Unidade	1	R\$	13,50	✓
29	Cálcio Iônico	Unidade	1	R\$	34,00	✓
30	Calprotectina Fecal	Unidade	1	R\$	187,50	✓
31	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	1	R\$	31,60	✓
32	Cariótipo por Banda G	Unidade	1	R\$	725,00	✓
33	Cardiolipina IGG	Unidade	1	R\$	96,50	✓
34	Cardiolipina IGM	Unidade	1	R\$	102,30	✓
35	CD4	Unidade	1	R\$	77,00	✓
36	Chikungunya	Unidade	1	R\$	376,30	✓
37	Citomegalovirus IGG	Unidade	1	R\$	27,00	✓
38	Citomegalovirus IGM	Unidade	1	R\$	28,00	✓
39	CK - MB	Unidade	1	R\$	28,30	✓
40	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	1	R\$	27,50	✓

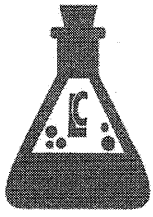
Controle de Qualidade



Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.

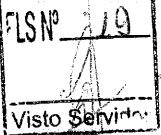
19.347.581/0001-60

RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, Nº 10 - CENTRO  
NOVA CANAÃ DO NORTE - MT  
LABORATÓRIO CONFIANÇARua Antonio Alves da Silva, Nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT



LABORATÓRIO

# Confiança

*Qualidade gerando Confiança!*

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

41	Colesterol Total	Unidade	1	R\$	13,60
42	Colesterol Total e Frações	Unidade	1	R\$	37,00
43	Colinesterase	Unidade	1	R\$	26,30
44	Complemento C3 - soro	Unidade	1	R\$	35,50
45	Complemento C4 - soro	Unidade	1	R\$	32,50
46	Coombs Direto	Unidade	1	R\$	21,30
47	Coombs Indireto	Unidade	1	R\$	22,30
48	Cortisol	Unidade	1	R\$	26,00
49	CPK	Unidade	1	R\$	26,50
50	Creatinina	Unidade	1	R\$	13,40
51	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	1	R\$	15,00
53	Cultura	Unidade	1	R\$	38,60
54	Curva Glicêmica	Unidade	1	R\$	27,60
55	Dengue - NS1	Unidade	1	R\$	59,70
56	Dengue IGG	Unidade	1	R\$	35,00
57	Dengue IGM	Unidade	1	R\$	36,00
58	Digoxina	Unidade	1	R\$	21,50
59	Dosagem Hormonio do Crescimento	Unidade	1	R\$	46,50
60	Dosagem de Insulina	Unidade	1	R\$	35,30
61	Dosagem de Lítio	Unidade	1	R\$	34,50
62	EAS - Urina	Unidade	1	R\$	13,00
63	Eletroforese	Unidade	1	R\$	36,50
64	Espermograma	Unidade	1	R\$	22,00
65	Estradiol	Unidade	1	R\$	31,50
66	FAN	Unidade	1	R\$	30,00

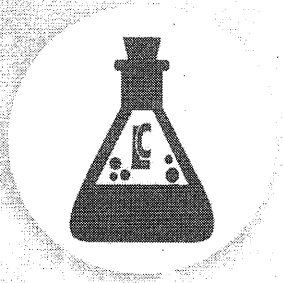
Controle de Qualidade

Programa Nacional  
de Controle de Qualidade

Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.

19.347.581/0001-60

ASA TAVARES E SILVA LTDA-ME  
LABORATÓRIO CONFIANÇARua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT



LABORATÓRIO

# Confiança

*Qualidade gerando Confiança!*

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

67	Fator V Leiden	Unidade	1	R\$	285,00
68	Ferritina	Unidade	1	R\$	32,10
69	Ferro Sérico	Unidade	1	R\$	28,60
70	Fosfatase Alcalina	Unidade	1	R\$	13,00
71	Fósforo	Unidade	1	R\$	18,40
72	FSH	Unidade	1	R\$	30,00
73	Gama Glutâmil Transferase - GGT	Unidade	1	R\$	14,00
74	Genotipagem Hepatite C	Unidade	1	R\$	493,00
75	Glicose	Unidade	1	R\$	12,00
76	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	1	R\$	18,00
77	HBEAG - Hepatite B	Unidade	1	R\$	35,60
78	HBSAG - Hepatite B	Unidade	1	R\$	32,60
79	HDL	Unidade	1	R\$	16,00
80	Hemocultura	Unidade	1	R\$	77,50
81	Hemoglobina Glicada	Unidade	1	R\$	24,60
82	Hemograma com Plaquetas	Unidade	1	R\$	16,00
83	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	1	R\$	40,00
84	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	1	R\$	42,00
85	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	R\$	693,00
86	HIV 1 - 2	Unidade	1	R\$	35,00
87	Homocisteína	Unidade	1	R\$	34,50
88	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	1	R\$	31,60
89	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	1	R\$	33,00
90	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	1	R\$	33,00

Controle de Qualidade



PNCQ

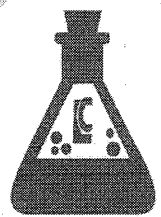
Programa Nacional  
de Controle de Qualidade

QualiChart

19.347.581/0001-60

ASA TAVARES E SILVA LTDA-ME  
LABORATÓRIO CONFIANÇARua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT

Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.



LABORATÓRIO

# Confiança

*Qualidade gerando Confiança!*

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

91	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	1	R\$	32,50
92	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	1	R\$	13,00
93	LDH	Unidade	1	R\$	15,60
94	LDL	Unidade	1	R\$	13,00
95	Leishmaniose	Unidade	1	R\$	25,00
96	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	1	R\$	32,40
97	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	1	R\$	36,40
98	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	1	R\$	38,10
99	Magnésio	Unidade	1	R\$	13,00
100	Microalbuminúrica	Unidade	1	R\$	24,30
101	Muco Proteínas	Unidade	1	R\$	13,00
102	Parasitológico	Unidade	1	R\$	11,30
103	PCR Ultra Sensível	Unidade	1	R\$	30,40
104	Pepídio C	Unidade	1	R\$	41,00
105	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	R\$	4.480,00
106	Pesquisa de BAAR	Unidade	1	R\$	18,50
108	Pesquisa de Fungos	Unidade	1	R\$	18,00
109	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	1	R\$	20,10
110	Pesquisa Rotavírus	Unidade	1	R\$	19,00
111	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	1	R\$	19,50
112	Plaquetas - Contagem	Unidade	1	R\$	12,30
113	Potássio - K	Unidade	1	R\$	15,00
114	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	1	R\$	36,20
115	Progesterona	Unidade	1	R\$	27,80
116	Prolactina	Unidade	1	R\$	30,00

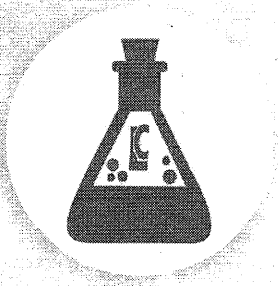
Controle de Qualidade



Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.

19.347.581/0001-60

ASA TAVARES E SILVA LTDA-ME  
LABORATÓRIO CONFIANÇARua Antonio Alves da Silva, Nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT



LABORATÓRIO

# Confiança

Qualidade gerando Confiança!

FLSNº 22  
Visto Servir

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

118	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	1	R\$	13,00
119	Proteína Total e Frações	Unidade	1	R\$	14,00
120	Proteína S	Unidade	1	R\$	226,30
121	Proteinúria 24 horas	Unidade	1	R\$	15,00
122					
123	PSA Livre	Unidade	1	R\$	32,00
124	PSA Total	Unidade	1	R\$	33,50
125	PSA Total e Livre	Unidade	1	R\$	60,00
126	PTH Hormônio Sangue	Unidade	1	R\$	30,00
127	Reticulócitos	Unidade	1	R\$	28,60
128	Rubéola IGG	Unidade	1	R\$	27,00
129	Rubéola IGM	Unidade	1	R\$	28,00
130	Sarampo IGG - soro	Unidade	1	R\$	31,30
131	Sarampo IGM - soro	Unidade	1	R\$	32,30
132	Sódio - NA	Unidade	1	R\$	15,00
133	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	1	R\$	31,50
134	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	1	R\$	31,50
135	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	1	R\$	15,00
136	T3 Total	Unidade	1	R\$	28,60
137	T4 Livre	Unidade	1	R\$	30,50
138	T4 Total	Unidade	1	R\$	28,50
139	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	1	R\$	16,30
140	Tempo de Coagulação	Unidade	1	R\$	10,00
141	Tempo de Sangramento	Unidade	1	R\$	10,00
142	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	1	R\$	31,60
143	Teste Falcização Sangue	Unidade	1	R\$	29,60

19.347.581/0001-60

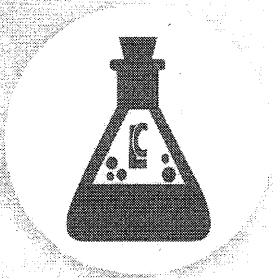
ASA TAVARES E SILVA LTDA-ME  
LABORATORIO CONFIANÇA

Rua Antonio Alves da Silva, Nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT

Controle de Qualidade



Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.



LABORATÓRIO

# Confiança

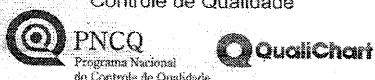
*Qualidade gerando Confiança!*FLSNº 23  
Visto Serviço

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 - Centro - Tel.: (66) 3551-1506 / 99613-4090 - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT - CNPJ: 19.347.581/0001-60

144	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	1	R\$	32,50	✓
145	Testosterona	Unidade	1	R\$	28,30	✓
146	TGO	Unidade	1	R\$	13,00	✓
147	TGP	Unidade	1	R\$	13,00	✓
149	Toxicológico	Unidade	1	R\$	262,50	✓
150	Toxoplasmose IGG	Unidade	1	R\$	28,00	✓
151	Toxoplasmose IGM	Unidade	1	R\$	28,50	✓
152	Transferrina	Unidade	1	R\$	30,50	✓
153	Triglicerídeos	Unidade	1	R\$	13,00	✓
154	Troponina	Unidade	1	R\$	30,70	✓
155	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	1	R\$	27,10	✓
156	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	1	R\$	15,00	✓
157	Ureia	Unidade	1	R\$	13,00	✓
158	Urocultura + Antibiograma	Unidade	1	R\$	36,50	✓
159	VDRL	Unidade	1	R\$	13,00	✓
160	VHS - Hemossedimentação	Unidade	1	R\$	12,50	✓
161	Vitamina A	Unidade	1	R\$	67,00	✓
162	Vitamina B12	Unidade	1	R\$	37,50	✓
163	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	1	R\$	49,60	✓
164	LDL	Unidade	1	R\$	13,00	✓
165	ZIKA Virus IGG	Unidade	1	R\$	412,50	✓
166	ZIKA Virus IGM	Unidade	1	R\$	446,50	✓

NOVA CANAÃ, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

19.347.581/0001-60

ASA TAVARES E SILVA LTDA-ME  
LABORATÓRIO CONFIANÇARua Antonio Alves da Silva, Nº 10 - Centro  
78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT

Os valores dos testes laboratoriais sofrem influência do estado clínico-epidemiológico do paciente, inclusive uso de medicamentos, regime alimentar e jejum incorreto. Somente o profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000038/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** CARLINDA

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 08/08/2018

**ABERTURA PROPOSTAS:** 16/08/2018

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 16/08/2018

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 217.740,00

Histórico de Situação

**ABERTURA RETIFICADA** em 08/08/2018

**HOMOLOGADA** em 22/08/2018

**HOMOLOGADA** em 22/08/2018

**PRORROGADA** em 08/08/2018

**PRORROGADA** em 08/08/2018

Ítems

• **ACIDO FOLICO**

Quantidade: 80 por R\$ 35,00 = R\$ 2.800,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **ACIDO URICO**

Quantidade: 50 por R\$ 18,00 = R\$ 900,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **AMILASE**

Quantidade: 80 por R\$ 28,00 = R\$ 2.240,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **ANATOMOPATOLOGICO**

Quantidade: 20 por R\$ 140,00 = R\$ 2.800,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE**

Quantidade: 50 por R\$ 52,00 = R\$ 2.600,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **ASLO**

Quantidade: 50 por R\$ 18,00 = R\$ 900,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **BACTERIOSCOPIA GRAM**

Quantidade: 20 por R\$ 18,00 = R\$ 360,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **BETA HCG**

Quantidade: 30 por R\$ 20,00 = R\$ 600,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **BILIRRUBINAS**

Quantidade: 80 por R\$ 30,00 = R\$ 2.400,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **BRUCELOSE IGG**

Quantidade: 25 por R\$ 50,00 = R\$ 1.250,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME



[Download XLS](#)



[Download CSV Simples](#)

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido



• **BRUCELOSE IGM**

Quantidade: 25 por R\$ 50,00 = R\$ 1.250,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CA 19-9**

Quantidade: 30 por R\$ 40,00 = R\$ 1.200,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CALCIO**

Quantidade: 35 por R\$ 20,00 = R\$ 700,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CA-125**

Quantidade: 30 por R\$ 40,00 = R\$ 1.200,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)**

Quantidade: 50 por R\$ 40,00 = R\$ 2.000,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CITOMEGALOVIRUS IGG**

Quantidade: 10 por R\$ 30,00 = R\$ 300,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CITOMEGALOVIRUS IGM**

Quantidade: 20 por R\$ 35,00 = R\$ 700,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **COAGULOGRAMA**

Quantidade: 60 por R\$ 44,00 = R\$ 2.640,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **COLESTEROL TOTAL**

Quantidade: 80 por R\$ 15,00 = R\$ 1.200,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **COLINESTERASE**

Quantidade: 100 por R\$ 20,00 = R\$ 2.000,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **COPROCULTURA**

Quantidade: 25 por R\$ 39,00 = R\$ 975,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **CREATININA**

Quantidade: 150 por R\$ 18,00 = R\$ 2.700,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **DENGUE IGG IGM**

Quantidade: 250 por R\$ 50,00 = R\$ 12.500,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **DENGUE NS1**

Quantidade: 250 por R\$ 50,00 = R\$ 12.500,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **EXAME DE ZIKA**

Quantidade: 30 por R\$ 400,00 = R\$ 12.000,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **FAN**

Quantidade: 50 por R\$ 35,00 = R\$ 1.750,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **FATOR REUMATOIDE**

Quantidade: 100 por R\$ 16,00 = R\$ 1.600,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **FERRITINA**

Quantidade: 60 por R\$ 35,00 = R\$ 2.100,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **FOSFATASE DE ALCALINA**

Quantidade: 50 por R\$ 25,00 = R\$ 1.250,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

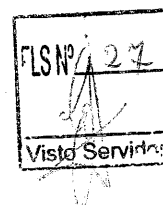
• **GAMA GT**

Quantidade: 50 por R\$ 25,00 = R\$ 1.250,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **GLICOSE**

Quantidade: 150 por R\$ 10,00 = R\$ 1.500,00  
PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **GRUPO SANGUINEO RH**



PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **TRIGLICERIDEOS**

Quantidade: 80 por R\$ 18,00 = R\$ 1.440,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **TSH**

Quantidade: 150 por R\$ 25,00 = R\$ 3.750,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **TTPA**

Quantidade: 25 por R\$ 25,00 = R\$ 625,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **T3 TOTAL**

Quantidade: 150 por R\$ 25,00 = R\$ 3.750,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **T4 LIVRE**

Quantidade: 150 por R\$ 25,00 = R\$ 3.750,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **UREIA**

Quantidade: 150 por R\$ 16,00 = R\$ 2.400,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **URINA 1**

Quantidade: 200 por R\$ 15,00 = R\$ 3.000,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

- **UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA**

Quantidade: 250 por R\$ 44,00 = R\$ 11.000,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **VDRL**

Quantidade: 100 por R\$ 25,00 = R\$ 2.500,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **VHS**

Quantidade: 25 por R\$ 15,00 = R\$ 375,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **VITAMINA B2**

Quantidade: 80 por R\$ 36,00 = R\$ 2.880,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

• **VITAMINA D**

Quantidade: 80 por R\$ 80,00 = R\$ 6.400,00

PARTICIPANTES: LABORATORIO SAO PAULO LTDA -ME

**Institucional**

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRS  
Boleto Online

**Transparência**

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

**Imprensa**

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

**Escola de Contas**

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados





CIDADÃO / CAPA

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

**LICITAÇÃO Nº:** 0000000016/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** FELIZ NATAL

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 14/06/2018

**ABERTURA PROPOSTAS:** 27/06/2018

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 27/06/2018

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 241.434,55

Histórico de Situação

**ABERTA** em 14/06/2018



[Download XLS](#)



[Download CSV Simples](#)

**HOMOLOGADA** em 02/07/2018

Ítems

- SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS**  
Quantidade: 40 por R\$ 39,50 = R\$ 1.580,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES BIOQUIMICOS,P/EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, PARA REALIZACAO DE 340 TESTES/HORA,CAPACIDADE DE REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES:ACIDO URICO, ALBUMINA, AMILASE, ALT, AST, BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, CREATININA, COLESTEROL HDL, COLESTEROL TOTAL, CALCIO DHL, FOSFATASE ALCALINA,GLICOSE, GAMA GT, PROTEINAS TOTAIS, POTASSIO, SODIO, TRIGLICERIDEOS, UREIA, HEMOGLOBINA GLICOSILADA, TRANSFERRINA, COLINESTERASE, ETC, SODIO, POTASSIO E CLORO POR METOLOGIA DE ISE OU DIFERENCA DE POLARIDADE, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA- e/ou DEMAIS CARACTERISTICAS VIDE EDITAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 39,50 = R\$ 790,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL**  
Quantidade: 50 por R\$ 20,00 = R\$ 1.000,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOLOGIA ONCOTICA**  
Quantidade: 20 por R\$ 68,25 = R\$ 1.365,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS VIA ORAL OU ENDOVENOSA**  
Quantidade: 20 por R\$ 40,00 = R\$ 800,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - EQUIPAMENTO DE FLUORESCENCIA POLARIZADA, SOLUCAO PARA CONTROLE EM TRES NIVEIS - BAIXO, MEDIO E ALTO PARA DOSAGEM DE DIGOXINA, COMPATIVEL COM MODELO TDX MARCA ABBOTT, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 FRASCOS DE 2,5 ML - PARA 50 DETERMINACOES**  
Quantidade: 05 por R\$ 35,18 = R\$ 175,90  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM**  
Quantidade: 25 por R\$ 24,90 = R\$ 622,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL**  
Quantidade: 60 por R\$ 27,89 = R\$ 1.673,40  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME
- KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, TESTE IMUNOENSAIO DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO**

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso e informações públicas  
de um jeito fácil e rápido.

**EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA**

Quantidade: 25 por R\$ 29,93 = R\$ 748,25

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME



• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA**

Quantidade: 25 por R\$ 37,80 = R\$ 945,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA**

Quantidade: 60 por R\$ 35,00 = R\$ 2.100,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS**

Quantidade: 40 por R\$ 20,48 = R\$ 819,20

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **GLUTARON - EM GLUTOL LIQUIDO, PARA TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE, EM FRASCO DE 300 ML. PRONTO PARA USO., ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALID ADE,FORMULA E PROCEDENCIA**

Quantidade: 20 por R\$ 47,25 = R\$ 945,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL**

Quantidade: 25 por R\$ 35,18 = R\$ 879,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA TOXOPLASMOSE - IGG OU IGM, EIE**

Quantidade: 200 por R\$ 65,10 = R\$ 13.020,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA**

Quantidade: 60 por R\$ 63,00 = R\$ 3.780,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO**

Quantidade: 05 por R\$ 61,43 = R\$ 307,15

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE DE HEMOGLOBINA PLASMATICA, HUMANO, SOLUCAO, FRASCO DE 1ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE**

Quantidade: 05 por R\$ 216,83 = R\$ 1.084,15

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **TESTE SOROLOGICO PARA ANTI-HBC - PARA DETECAO DE ANTICORPOS TOTAIS (IGG E IGM), ATRAVES DE PROTEINAS ANTIGENICAS E ESTRUTURA VIRAL ESPECIFICA (HBC), POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,TOTALMENTE AUTOMATIZADO,ACOMPANHA CALIBRADORES E CONTROLES EM DOIS NIVEIS,COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10 POR CENTO,DEVE CONSTAR NUMERO DO LOTE E VALIDADE EM CADA FRASCO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,BULA DETALHADA EM PORTUGUES,TEMPERATURA DE CONSERVACAO DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA,DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E OU MINISTERIO DA SAUDE,AMOSTRAS EM SORO OU PLASMA.**

Quantidade: 25 por R\$ 103,43 = R\$ 2.585,75

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL**

Quantidade: 40 por R\$ 12,00 = R\$ 480,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO**

Quantidade: 10 por R\$ 32,43 = R\$ 324,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - CORTISOL URINARIO**

Quantidade: 20 por R\$ 27,83 = R\$ 556,60

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC**

Quantidade: 15 por R\$ 43,58 = R\$ 653,70

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - ELISA**

Quantidade: 40 por R\$ 54,25 = R\$ 2.170,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE - TURBID OU NEFELOMETRICO**

Quantidade: 10 por R\$ 23,63 = R\$ 236,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO**

Quantidade: 25 por R\$ 24,90 = R\$ 622,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA**

Quantidade: 40 por R\$ 12,00 = R\$ 480,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼



- **SERVICO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR PARA MARCADORES VIRAIS, TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES MARCADORES DE HEPATITE - ANTI HBC, ANTI HBC IGM, HBEAG, ANTI HBE, ANTIHAV IGG, ANTI HAV IGM, ANTI HCV, HBSAG, HIV 1/2, RUBEOLA G-M, TOXOPLASMOSE G-M, CITOMEGALOVIRUS G-M, COM TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTENCIA TECNICA E CIENTIFICA**

Quantidade: 15 por R\$ 100,80 = R\$ 1.512,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA HERPES, EM LCR**

Quantidade: 05 por R\$ 86,63 = R\$ 433,15

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO SOMATOTROFICO CORIONICO - HCS OU HPL**

Quantidade: 05 por R\$ 35,70 = R\$ 178,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **KIT PARA DOSAGEM - DE IGF 1 (SOMATOMEDINA), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES**

Quantidade: 10 por R\$ 60,38 = R\$ 603,80

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **REAGENTES BIOLÓGICOS - CONTROLE P/ ISOENZIMAS DE LDH (ISOENZYME CONTROL CK/LD), PARA CONTROLE QUANTITATIVO E/ OU QUALITATIVO NA DETERMINACAO DAS ISOENZIMAS DE LDH, KIT COM 10 FRAS X 0,1 ML, OBTIDO DE EXTRATO DE TECIDO MURINE E SORO HUMANO, COM 5 ISOENZIMAS DE LDH, MATERIAL VALIDO ATE MINIMO DE 1 ANO APOS A ENTREGA, CONSERVACAO EM 2 A 6-C, PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL, ROTULOS COM DATA DE FABRICACAO, N. LOTE, VALIDADE**

Quantidade: 30 por R\$ 24,68 = R\$ 740,40

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA SPP, UTILIZANDO TIRAS IMPREGNADAS COM ANTIGENO RECOMBINANTE RK39, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL DE INSTRUCAO, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRIC/VAL, PROCEDENCIA, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE**

Quantidade: 20 por R\$ 82,43 = R\$ 1.648,60

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **CARBONATO - DE LITIO, P.A, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250GRAMAS**

Quantidade: 05 por R\$ 33,62 = R\$ 168,10

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO**

Quantidade: 85 por R\$ 21,50 = R\$ 1.827,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA**

Quantidade: 30 por R\$ 36,23 = R\$ 1.086,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP**

Quantidade: 10 por R\$ 119,70 = R\$ 1.197,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA**

Quantidade: 05 por R\$ 40,42 = R\$ 202,10

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO**

Quantidade: 10 por R\$ 29,93 = R\$ 299,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CELULAS LE**

Quantidade: 20 por R\$ 23,00 = R\$ 460,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES MARCADORES DE HEPATITE- TOXO G-M, RUBEOLA G-M, CITOMEGALOVIRUS G-M E HIV, REAGENTE PARA TESTES DE DETERMINACOES QUALITATIVAS E SEMI QUALITATIVAS POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA DE ANTIGENOS E ANTICORPOS DA HEPATITE, REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, COM CAPACIDADE DE REALIZAR OS SEGUINTE EXAMES: ANTI HBC, ANTI HBC IGM, HBEAG, ANTI HBE, ANTI HAV, ANTI HAV IGM, ANTI HVC, HIV 1/2, RUBEOLA IGM E IGG, TOXO IGM E IGG, CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG,...., VALIDADE MINIMA EM CONFORMIDADE COM A ENTREGA PROGRAMADA, DEVERA SER FORNECIDO COM CONCESSAO GRATUITA DO DIREITO DE USO (SISTEMA COMODATO) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COMPLETO, EMBALAGEM APROPRIADA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO**

Quantidade: 200 por R\$ 82,42 = R\$ 16.484,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ☼

- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA**

Quantidade: 20 por R\$ 40,25 = R\$ 805,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨



• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROCULTURA**

Quantidade: 10 por R\$ 63,00 = R\$ 630,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA, IGM E IGG**

Quantidade: 30 por R\$ 90,83 = R\$ 2.724,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO - VHS**

Quantidade: 10 por R\$ 15,60 = R\$ 156,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE**

Quantidade: 40 por R\$ 46,30 = R\$ 1.852,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)**

Quantidade: 30 por R\$ 12,00 = R\$ 360,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA**

Quantidade: 80 por R\$ 12,00 = R\$ 960,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA**

Quantidade: 05 por R\$ 71,40 = R\$ 357,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO**

Quantidade: 50 por R\$ 12,00 = R\$ 600,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO**

Quantidade: 15 por R\$ 60,38 = R\$ 905,70

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC**

Quantidade: 10 por R\$ 65,63 = R\$ 656,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA**

Quantidade: 40 por R\$ 12,00 = R\$ 480,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA**

Quantidade: 150 por R\$ 20,00 = R\$ 3.000,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA**

Quantidade: 30 por R\$ 50,50 = R\$ 1.515,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE ROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT**

Quantidade: 50 por R\$ 27,00 = R\$ 1.350,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA**

Quantidade: 400 por R\$ 35,00 = R\$ 14.000,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM**

Quantidade: 30 por R\$ 36,23 = R\$ 1.086,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE**

Quantidade: 80 por R\$ 50,93 = R\$ 4.074,40

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SOLUCAO DILUENTE PARA DOSAGEM HORMONAL - DILUICAO DE SORO PARA DOSAGEM PSA TOTAL, PSA LIVRE, QUIMIOLUMINESCENTE, AUTOMATIZADO, APARELHO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, FRASCO COM 30 ML, TOTAL, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO**

Quantidade: 30 por R\$ 80,83 = R\$ 2.424,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY**

Quantidade: 15 por R\$ 20,00 = R\$ 300,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA**

Quantidade: 20 por R\$ 30,98 = R\$ 619,60



PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDES**

Quantidade: 50 por R\$ 18,00 = R\$ 900,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D**

Quantidade: 40 por R\$ 119,70 = R\$ 4.788,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12**

Quantidade: 20 por R\$ 49,88 = R\$ 997,60

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - LABORATORIAL, DO TIPO BIOQUIMICA**

Quantidade: 05 por R\$ 28,87 = R\$ 144,35

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM**

Quantidade: 20 por R\$ 29,40 = R\$ 588,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES OFTALMOLOGICOS.**

Quantidade: 30 por R\$ 64,05 = R\$ 1.921,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO**

Quantidade: 40 por R\$ 39,50 = R\$ 1.580,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE**

Quantidade: 10 por R\$ 50,92 = R\$ 509,20

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **ANALISADOR DE BIOQUIMICA - AUTOMATICO, RANDOMICO, DE MESA. SISTEMA DE ASPIRACAO DA AMOSTRA E REAGENTE POR BOMBA E VACUO, COM CAPACIDADE DE ANALISAR NO MINIMO 100 TESTES POR HORA. PROGRAMACAO PARA NO MINIMO 30 TECNICAS DIFERENTES. CAPACIDADE PARA REALIZACAO DE NO MINIMO 26 TESTES SIMULTANEAMENTE. SISTEMA ABERTO COM POSICIONAMENTO DE NO MINIMO 30 REAGENTES E 30 AMOSTRAS. BANDEJA DE REAGENTE REFRIGERADA, REALIZACAO DE PELO MENOS AS SEGUINTE ANALISES, SEM ISE: PONTO FINAL, CINETICA, TURBIDIMETRIA E CURVAS DE CALIBRACAO, VOLUME DO REAGENTE DE NO MINIMO 10 UL E VOLUME DA AMOSTRA DE PELO MENOS 5 UL. MINIMO DE 8 FILTROS COM COMPRIMENTO DE ONDA DE NO MINIMO 340NM A 670NM COM PASSOS APROXIMADOS DE 35NM. LAMPADA HALOGENA DE NO MINIMO 10W. AGULHA REAGENTE/AMOSTRA COM DETECCAO DE NIVEL DE REAGENTE, SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR CONTROLE DE QUALIDADE DA AMOSTRA. TECLA STAT PARA REALIZACAO DE EXAMES EMERGENCIAIS. TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E SANGUE TOTAL. CAPACIDADE DE REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE TESTES: ACIDO URICO, AMILASE, BILIRRUBINA TOTAL, BILIRRUBINA DIRETA, CALCIO CALORIMETRICO, CK-MB, HDL COLESTEROL, COLESTEROL TOTAL, CREATININA, HDL, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, TGO, TGP, UREIA, LIPASE. DEVE ACOMPANHAR O SORO CONTROLE., IMPRESSORA TERMICA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, 220 VOLTS OU BIVOLT, REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTERIO DA SAUDE OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO.**

Quantidade: 20 por R\$ 45,00 = R\$ 900,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES**

Quantidade: 70 por R\$ 52,50 = R\$ 3.675,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS**

Quantidade: 20 por R\$ 63,00 = R\$ 1.260,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA**

Quantidade: 20 por R\$ 36,75 = R\$ 735,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE**

Quantidade: 50 por R\$ 12,00 = R\$ 600,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **CONJUNTO DE REAGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS - PARA DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, COMO TAMBEM DETECTAR A PRESENCA DE HEMOGLOBINAS ANORMAIS, UTILIZANDO METODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO SEM PREVIA DILUICAO DE AMOSTRA: HPLC- COMATOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA PERFORMANCE, UNIDADE DE TESTES, REAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: EQUIPAMENTO EM COMODATO, MANUTENCAO CORRETIVA, TREINAMENTO AOS OPERADORES, ASSESSORIA CIENTIFICA E ASSISTENCIA TECNICA LOCAL**

Quantidade: 100 por R\$ 43,58 = R\$ 4.358,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO**



Quantidade: 20 por R\$ 41,48 = R\$ 829,60  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO**

Quantidade: 100 por R\$ 21,50 = R\$ 2.150,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA**

Quantidade: 40 por R\$ 43,05 = R\$ 1.722,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA**

Quantidade: 05 por R\$ 64,57 = R\$ 322,85  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM**

Quantidade: 25 por R\$ 38,33 = R\$ 958,25  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL**

Quantidade: 20 por R\$ 18,00 = R\$ 360,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - VITAMINA K**

Quantidade: 10 por R\$ 410,00 = R\$ 4.100,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA**

Quantidade: 30 por R\$ 36,75 = R\$ 1.102,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO**

Quantidade: 10 por R\$ 38,33 = R\$ 383,30  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA**

Quantidade: 15 por R\$ 50,93 = R\$ 763,95  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO**

Quantidade: 25 por R\$ 60,38 = R\$ 1.509,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **KIT PARA DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA - IMUNOENZIMATICO, REACAO QUIMICA, AUTOMATIZADO, MAT.BIOLOGICO: SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CALIBRADORES/PADROES, ESPECIFICIDADE B-HCG, ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DA DOSAGEM, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, PARCELADA, KIT PARA MINIMO DE 100 TESTES, INTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA**

Quantidade: 20 por R\$ 26,25 = R\$ 525,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO**

Quantidade: 10 por R\$ 29,93 = R\$ 299,30  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE**

Quantidade: 10 por R\$ 63,53 = R\$ 635,30  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV**

Quantidade: 05 por R\$ 489,00 = R\$ 2.445,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROLOGICO FUNCIONAL**

Quantidade: 10 por R\$ 52,50 = R\$ 525,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL**

Quantidade: 50 por R\$ 41,00 = R\$ 2.050,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **KIT - DE GENOTIPAGEM DO HIV, CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETECAO DE MUTACOES DE RESISTENCIA DO HIV ASSOCIADAS AOS ANTI-RETROVIRAIS, NA REGIAO DA TRANSCRIPTASE REVERSA (TR) E PROTEASE (PR), EM AMOSTRAS DE SANGUE DE INDIVIDUOS INFECTADOS PELO HIV, CONTENDO: REAGENTES PARA A REACAO DE RT/PCR (SOLUCAO ESTABILIZADA DE ENZIMA DNA POLIMERASE, ENZIMA RT RECOMBINANTE, INIBIDOR DE RNASE, DTT A 1,2%, DNTPS EM SOLUCAO ESTABILIZADA, TAMPAO PARA RT/PCR, E PRIMERS EM SOLUCAO ESPECIFICOS DA REGIAO POL-RT/PR), REAGENTES PARA A REACAO DE SEQUENCIAMENTO (SOLUCAO DE SEQUENCIAMENTO TRIS TAMPONADA, DNA POLIMERASE TERMOESTAVEL, PRIMERS ESPECIFICOS DA REGIAO POL/RT/PR MARCADOS COM CORANTE FLUORESCENTE EM SOLUCAO TAMPONADA TRIS-EDTA CONTENDO DDNTPS (A, C, G, T) FORMAMIDA A 93% COM CORANTE), CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 TESTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL DE INSTRUCAO, ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRIC/VAL, PROCEDENCIA, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE**

Quantidade: 01 por R\$ 1.522,50 = R\$ 1.522,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨



- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA**  
Quantidade: 20 por R\$ 39,50 = R\$ 790,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH**  
Quantidade: 50 por R\$ 46,80 = R\$ 2.340,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA**  
Quantidade: 10 por R\$ 40,50 = R\$ 405,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **REAGENTES QUIMICOS - CITRATO DE MAGNESIO, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 GRAMAS**  
Quantidade: 20 por R\$ 22,60 = R\$ 452,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - PCR PARA TOXOPLASMOSE**  
Quantidade: 15 por R\$ 33,08 = R\$ 496,20  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS**  
Quantidade: 10 por R\$ 27,65 = R\$ 276,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA**  
Quantidade: 20 por R\$ 34,13 = R\$ 682,60  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS**  
Quantidade: 10 por R\$ 38,00 = R\$ 380,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI RUBEOLA - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG/ IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA,IMONOCROMATOGRFICO DE FASE SOLIDA,SORO OU PLASMA,DETERMINACAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM,CONTROLE INTERNO,ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES,KIT CONTENDO 25 TESTES, NO MINIMO,ACOMPANHA BULA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE**  
Quantidade: 50 por R\$ 69,87 = R\$ 3.493,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO - DETERMINACAO POR ELETROQUILUMINESCENCIA, APRESENTACAO CONFORME DECR. LEI 79094/77 KITS DE 100 A 200 TESTES, PARA USO AUTOMATIZADO EM APARELHO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECR.LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, RECONSTITUICAO COM AUTOMATICA, COM CAPACIDADE PARA DE 100 A 200 TESTES (KIT), TSH,T4,T3,ESTRADIOL,T4LIVRE,FSH,PROLACTINA,PROGESTERONA,LH,TROPONINA,PTH,TESTOSTERONA,CKMB,ETC.**  
Quantidade: 600 por R\$ 49,87 = R\$ 29.922,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **PECA DE REPOSICAO - FOTO SENSOR, DE PLASTICO, USO EM ANALISADOR DE TIPAGEM SANGUINEA, PARA EXAME DE ABO E RH**  
Quantidade: 10 por R\$ 36,75 = R\$ 367,50  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA**  
Quantidade: 23500 por R\$ 1,00 = R\$ 23.500,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO**  
Quantidade: 05 por R\$ 50,51 = R\$ 252,55  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA**  
Quantidade: 15 por R\$ 44,63 = R\$ 669,45  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE**  
Quantidade: 40 por R\$ 25,00 = R\$ 1.000,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO**  
Quantidade: 30 por R\$ 40,43 = R\$ 1.212,90  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BAAR**  
Quantidade: 20 por R\$ 20,00 = R\$ 400,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H**  
Quantidade: 05 por R\$ 20,00 = R\$ 100,00  
PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨
- **TESTE - SOROLOGICO PARA DOENCA DE CHAGAS PARA DETECCAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA**



**DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZI UTILIZANDO ANTIGENOS DE TRYPANOSSOMA CRUZI FIXADOS NAS CAVIDADES DE MICROPLACAS NA FASE SOLIDA, COM SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 99% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 97%,METODO ENZIMAIMUNOENSAIO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE**

Quantidade: 20 por R\$ 62,47 = R\$ 1.249,40

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO**

Quantidade: 05 por R\$ 25,73 = R\$ 128,65

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - ELETROFORESE DAS PROTEINAS EM LCR**

Quantidade: 15 por R\$ 37,16 = R\$ 557,40

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)**

Quantidade: 15 por R\$ 64,58 = R\$ 968,70

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO DA HEPATITE B - (HBE-AG), METODO ELISA, UTILIZA COMO SUPORTE EM PEROLAS, LEITURA IMUNOENZIMATICA, EXECUCAO E LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, EM SORO OU PLASMA, DETERMINACAO TESTE IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO HBE DO VIRUS DA HEPATITE B, ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS DO KIT, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, KIT CONTENDO KIT COM 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE**

Quantidade: 25 por R\$ 50,93 = R\$ 1.273,25

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOIDRASE, GALAO COM 3,8 L**

Quantidade: 20 por R\$ 27,90 = R\$ 558,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES**

Quantidade: 10 por R\$ 38,33 = R\$ 383,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO**

Quantidade: 15 por R\$ 20,00 = R\$ 300,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **TROMBOPLASTINA (TTP-LA) - TIRAS DE TAP PARA MEDIR INR. VALOR DE REFERENCIA DE 0,8 A 8,0. CONTROLE INTERNO INSERIDO NA TIRA. APRESENTACAO EM CAIXA COM 48 TIRAS**

Quantidade: 40 por R\$ 35,00 = R\$ 1.400,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE**

Quantidade: 25 por R\$ 39,38 = R\$ 984,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO**

Quantidade: 05 por R\$ 65,63 = R\$ 328,15

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL**

Quantidade: 30 por R\$ 12,00 = R\$ 360,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO**

Quantidade: 20 por R\$ 37,50 = R\$ 750,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO**

Quantidade: 10 por R\$ 67,72 = R\$ 677,20

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA**

Quantidade: 10 por R\$ 34,13 = R\$ 341,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **REAGENTE PARA DIAGNOSTICO DE CAXUMBA - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTI-GITOPLASMA DE NEUTROFILO, IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA, UTILIZA COMO SUPORTE LAMINAS FIXADAS EM ETANOL, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUALITATIVA, QUANTITATIVA, ACOMPANHA CALIBRADORES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO SERVICO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE**

Quantidade: 05 por R\$ 64,50 = R\$ 322,50

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO**

Quantidade: 05 por R\$ 40,42 = R\$ 202,10

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME ✨



• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE**

Quantidade: 15 por R\$ 38,33 = R\$ 574,95

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRIOI**

Quantidade: 50 por R\$ 41,00 = R\$ 2.050,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE**

Quantidade: 50 por R\$ 41,00 = R\$ 2.050,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO**

Quantidade: 05 por R\$ 24,68 = R\$ 123,40

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C**

Quantidade: 25 por R\$ 25,60 = R\$ 640,00

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **KIT PARA DETECAO - CONFIRMATORIO PARA HIV 1/2 PELO METODO WESTERN BLOT(ANTI-HIV 1/2), CONTENDO FRACOES ANTIGENICAS DE P17, P24, P31, P39 E GP41, P42, P51, P55, P66, GP 120, GP 160, PEPTIDEO SINTETICO HIV-2, GP36, ACOMPANHADOS DE CONTROLE FRACAMENTE POSITIVO, FORTEMENTE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO, OS KITS DEVERAO SER ENTREGUES COM O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA**

Quantidade: 20 por R\$ 69,83 = R\$ 1.396,60

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS**

Quantidade: 10 por R\$ 29,93 = R\$ 299,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL**

Quantidade: 10 por R\$ 118,13 = R\$ 1.181,30

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO**

Quantidade: 30 por R\$ 36,23 = R\$ 1.086,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)**

Quantidade: 30 por R\$ 61,43 = R\$ 1.842,90

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

• **SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GAMA-GLOBULINA KUNKEL**

Quantidade: 20 por R\$ 53,03 = R\$ 1.060,60

PARTICIPANTES: L. A. DA LUZ - ME

**Institucional**

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRA

Boleto Online

**Transparência**

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

**Imprensa**

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

**Escola de Contas**

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**

Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br



## MENU

[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRAS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000031/2018**MODALIDADE:** Pregão Presencial**MUNICÍPIO:** ARIPUANA**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 25/06/2018**ABERTURA PROPOSTAS:** 12/07/2018**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 12/07/2018**PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 827.880,00

## Histórico de Situação

**ABERTA** em 25/06/2018**HOMOLOGADA** em 19/07/2018

## Ítems

- **EXAME ACIDO URICO**  
Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME ALBUMINA**  
Quantidade: 60 por R\$ 15,50 = R\$ 930,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)**  
Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME BAAR**  
Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME BACTERIOSCOPIA**  
Quantidade: 1200 por R\$ 13,70 = R\$ 16.440,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME BHCG**  
Quantidade: 960 por R\$ 15,50 = R\$ 14.880,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME BILIRRUBINAS**  
Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA**  
Quantidade: 12 por R\$ 50,00 = R\$ 600,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA**  
Quantidade: 24 por R\$ 155,00 = R\$ 3.720,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME COAGULOGAMA**  
Quantidade: 60 por R\$ 52,00 = R\$ 3.120,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME
- **EXAME COLESTEROL TOTAL**  
Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

[Download XLS](#)[Download CSV Simples](#)O dinheiro público  
é de todos.Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido.



~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME COOMBS INDIRETO**

Quantidade: 240 por R\$ 31,00 = R\$ 7.440,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME CREATININA**

Quantidade: 360 por R\$ 13,70 = R\$ 4.932,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME DE AMILASE**

Quantidade: 60 por R\$ 26,00 = R\$ 1.560,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME DE DENGUE**

Quantidade: 60 por R\$ 75,00 = R\$ 4.500,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME DESIDROGENASE LACTICA**

Quantidade: 24 por R\$ 40,00 = R\$ 960,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME DIRETO A FRESCO**

Quantidade: 1200 por R\$ 13,70 = R\$ 16.440,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME FOSFATASE**

Quantidade: 60 por R\$ 15,50 = R\$ 930,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)**

Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME GGT**

Quantidade: 60 por R\$ 21,00 = R\$ 1.260,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME GLICOSE**

Quantidade: 7200 por R\$ 13,70 = R\$ 98.640,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO**

Quantidade: 120 por R\$ 75,00 = R\$ 9.000,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HBSAG ELISA CMIA**

Quantidade: 1200 por R\$ 30,00 = R\$ 36.000,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HEMATOZOARIOS**

Quantidade: 9600 por R\$ 7,30 = R\$ 70.080,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HEMOGRAMA**

Quantidade: 9600 por R\$ 9,50 = R\$ 91.200,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HIV ELISA CMIA**

Quantidade: 1200 por R\$ 30,00 = R\$ 36.000,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME HIV TESTE RAPIDO**

Quantidade: 360 por R\$ 75,00 = R\$ 27.000,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME LIPIDOGRAMA**

Quantidade: 60 por R\$ 47,00 = R\$ 2.820,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME LTA**

Quantidade: 60 por R\$ 21,00 = R\$ 1.260,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME MUCOPROTEINAS**

Quantidade: 12 por R\$ 45,00 = R\$ 540,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME PARASITOLOGICO**

Quantidade: 1200 por R\$ 13,70 = R\$ 16.440,00

~~PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME~~

• **EXAME PCR**

**EXAME PLAQUETAS**

Quantidade: 9600 por R\$ 8,20 = R\$ 78.720,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME POTASSIO**

Quantidade: 120 por R\$ 13,70 = R\$ 1.644,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME PROTEINAS TOTAIS**

Quantidade: 24 por R\$ 15,50 = R\$ 372,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME PSA**

Quantidade: 240 por R\$ 60,00 = R\$ 14.400,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME SODIO**

Quantidade: 120 por R\$ 13,70 = R\$ 1.644,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TGO**

Quantidade: 360 por R\$ 13,70 = R\$ 4.932,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TGP**

Quantidade: 360 por R\$ 13,70 = R\$ 4.932,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TIPAGEM**

Quantidade: 1200 por R\$ 15,50 = R\$ 18.600,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TOXO G ELISA CMIA**

Quantidade: 1200 por R\$ 30,00 = R\$ 36.000,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TOXO M ELISA CMIA**

Quantidade: 1200 por R\$ 30,00 = R\$ 36.000,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ**

Quantidade: 60 por R\$ 140,00 = R\$ 8.400,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TOXOPLASMOSE IGG**

Quantidade: 36 por R\$ 60,00 = R\$ 2.160,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TOXOPLASMOSE IGM**

Quantidade: 36 por R\$ 60,00 = R\$ 2.160,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TRIGLICERIDEOS**

Quantidade: 60 por R\$ 13,70 = R\$ 822,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME TSH ULTRASSENSIVEL**

Quantidade: 36 por R\$ 45,00 = R\$ 1.620,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME T4 LIVRE**

Quantidade: 36 por R\$ 45,00 = R\$ 1.620,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME UREIA**

Quantidade: 360 por R\$ 13,70 = R\$ 4.932,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME URINA-EAS**

Quantidade: 7200 por R\$ 13,70 = R\$ 98.640,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME UROCULTURA**

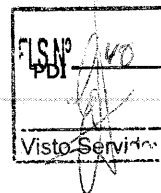
Quantidade: 240 por R\$ 60,00 = R\$ 14.400,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME VDRL**

Quantidade: 960 por R\$ 15,50 = R\$ 14.880,00  
PARTICIPANTES: LABRO LABORATORIO LTDA ME

**EXAME VHS**

Quantidade: 36 por R\$ 15,50 = R\$ 558,00



**Institucional**

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRA  
Boleto Online

**Transparência**

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

**Imprensa**

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

**Escola de Contas**

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados





## EDITAL DE LICITAÇÃO



**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – SRP  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 098/2018  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.**

### 1. PREÂMBULO:

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 939/2017, de 17/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de NOVEMBRO de 2018.

**CRENCIAMENTO:** 14:00 até as 14:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 14:15 horas/minutos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - MT.

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

**PREGOEIRO OFICIAL:** Devanil Oliveira da Silva.

**1.2. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1. O Presente Edital tem por Objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).**

**2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos/serviços a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

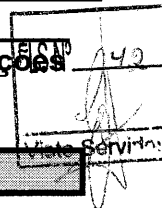


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

**P.M.C**

Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I do Presente Edital.**



**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.**

**3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2018.**

**3.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.4. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;**

**3.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.**

**3.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.**

**3.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

**3.5. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.**

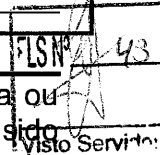
**3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>
Flª. nº _____
Visto: _____



II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:**

**4.1.** Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail [licitacao@colider.mt.gov.br](mailto:licitacao@colider.mt.gov.br) ou por Fax no seguinte nº (66) 3541-6300 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

**4.2.** O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

**4.3.** A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 15:00 horas do dia 07/11/2018**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 44  
**P.M.C**  
Visto Serviço  
Fp. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**5.3.** As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colider.mt.gov.br](mailto:licitacao@colider.mt.gov.br) ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**5.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de sócio proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;

**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2018; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LSNº 45  
**P.M.C.**  
Visto Serviço  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.** A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

**6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**6.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra "a" e "b", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**6.5.** Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.5.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.5.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

**6.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.7.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**6.8.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LS Nº 46  
**P.M.C.**  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_  
Visto Serviço \_\_\_\_\_

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.4. O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 47
<b>P.M.C</b>
Visto Servir
Flª. nº _____
Visto: _____

**8.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.1.4. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.** O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

**8.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**8.3.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**8.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.2, a proposta será desclassificada.**

**8.6.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.8.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.9.** No caso em que a empresa se negar a executar a entrega dos produtos, esta estará sujeita às sanções administrativas constantes na Seção 25 deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>	Viso <sup>o</sup> Servir
Fl <sup>a</sup> . n <sup>o</sup> _____	
Visto: _____	

**8.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.11.** A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

**9.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 49
<b>P.M.C.</b>
Visto Servidor
Flª. nº _____
Visto: _____

**9.12.** Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**9.13. ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para o produto do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

**10.2.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

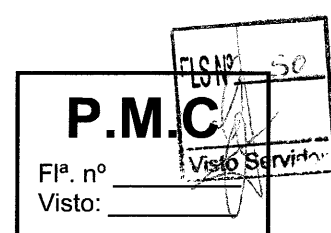
**10.3.1.** Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

**10.3.1.1.** Será considerado documento oficial de identidade, as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**10.3.2.** Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**10.3.3.** Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**10.3.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29),** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

**10.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

**10.4.3.** Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**10.4.4.** Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);

**10.4.5.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Proponente;

**10.4.6.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

**10.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

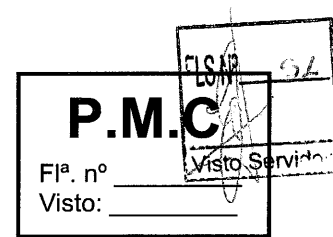
**10.4.8.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 10.4.3 e 10.4.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.5.1.** Certificado de Regularidade de Farmácia – CRF;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**10.5.2.** Licença Sanitária (Estadual ou Municipal);

**10.5.3.** Alvará de Funcionamento, emitido em nome da licitante pelo Órgão competente;

**10.5.4.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**10.6.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

**10.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.8.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**10.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**10.13.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

**P.M.C**  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**10.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.18.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

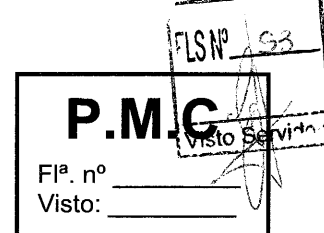
**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**11.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para os itens de nº 01 à 35.**

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**12.3.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**12.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**12.5** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LSNº 254

<b>P.M.C.</b>
Visto Serviço
Flª. nº _____
Visto: _____

contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**12.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13 as 15 horas.

**12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

**12.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Colider à contratação do objeto licitado.

**12.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**12.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.13.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colider.mt.gov.br](mailto:licitacao@colider.mt.gov.br) ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.

**12.14.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 55

<b>P.M.C.</b>
Flª. nº _____
Visto: _____

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

**13.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

**13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

**13.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**13.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.6.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colider-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13.7.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

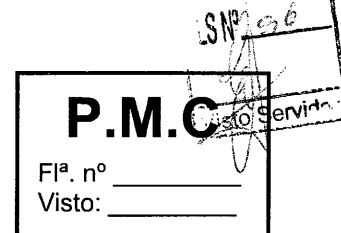
**14.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

**14.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**14.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.6.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**14.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**15.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**15.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

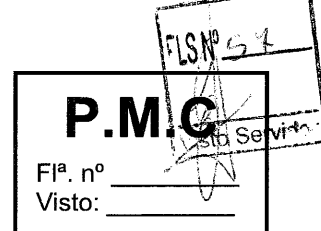
**15.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**15.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colíder/MT – Fone: 66 3541-6300.

**16. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**16.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**16.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

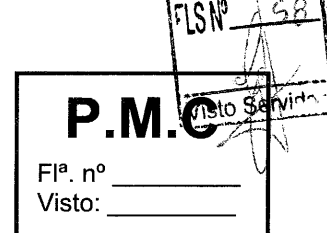
**16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovarem e justificarem as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**16.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**16.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**16.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**16.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**16.13.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**16.14.** É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**17.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LSNº 69  
**P.M.C.**  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**17.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**17.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**17.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**17.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

**17.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**17.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**17.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**17.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

**17.7.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS:**

**18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DO CONTRATO:**

**19.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 60

<b>P.M.C.</b>	Visto Servir
Flª. nº _____	
Visto: _____	

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- 20.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 20.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 20.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 20.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 20.5.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 20.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.
- 20.7.** Esclarecer a sistemática de execução de política de saúde pública.
- 20.8.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 21.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 21.2.** Executar a entrega dos EXAMES de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 21.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 21.4.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C.</b>	
Fls. nº _____	Fls. nº 62
Visto: _____	Visto Serviço _____

**21.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**21.6.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**21.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**21.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele.

**21.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**21.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**21.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**21.12.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**22.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LS Nº 62  
**P.M.C.**  
Visto Serviço  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**23. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**23.1.** O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos exames** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**23.2.** Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO, o valor referente aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

**23.3.** O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

**23.4.** No corpo da Nota Fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados e seus quantitativos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**23.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**23.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos exames.

**23.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**23.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**24. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**24.1.** A realização dos exames laboratoriais será no município de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

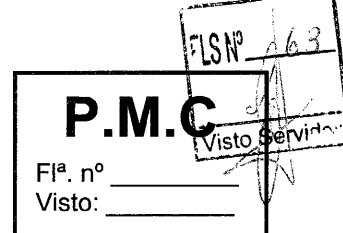
**24.2.** A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal necessários para realização dos serviços.

**24.3.** Os serviços serão realizados sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

**24.4.** A Detentora do Registro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**24.5.** Os exames laboratoriais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**25.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**25.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** Advertência por escrito;

**25.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**25.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**25.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

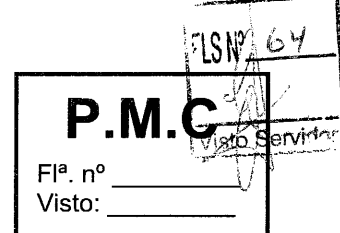
**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**25.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**25.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**25.5.2.** Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

**25.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**25.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

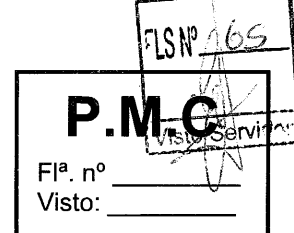
**27.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**27.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**27.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

**27.7.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**27.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**27.11.** A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**27.12.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

**27.13.** Fica eleito o Foro do Município de Colider/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LSNº 166

<b>P.M.C.</b>	Visto Serviço
Flª. nº _____	
Visto: _____	

---

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet.

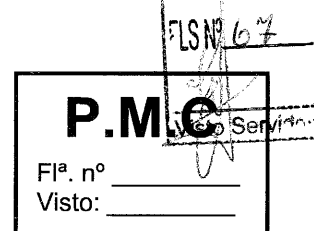
Colider - MT, 29 de Outubro de 2018.

---

**NOBORU TOMIYOSHI**  
Prefeito Municipal

---

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 098/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

1.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para os itens de nº **01 à 35**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade;

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A realização dos exames laboratoriais será no município de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

ELSNº 68	
<b>P.M.C</b>	
Flª. nº _____	Visto Serviço _____
Visto: _____	

5.2. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal necessários para realização dos serviços.

5.3. Os serviços serão realizados sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

5.4. A Detentora do Registro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.

5.5. Os exames laboratoriais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

## **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos exames** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO, o valor referente aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

6.4. No corpo da Nota Fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados e seus quantitativos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos exames.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

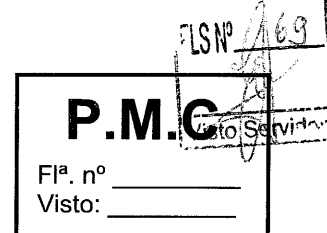
6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



## 8 – DO VALOR DO ORÇAMENTO

8.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 475.431,77 (quatrocentos setenta e cinco mil quatrocentos trinta e um reais e setenta e sete centavos) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	171573	Ácido Fólico	Unidade	100	16,00	1.600,00
2	264297	Ácido Úrico	Unidade	150	12,00	1.800,00
3	207590	Albumina	Unidade	50	12,33	616,50
4	264296	Amilase	Unidade	80	12,16	972,80
5	264298	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	80	181,66	14.532,80
6	264299	Anemia Falciforme	Unidade	60	25,33	1.519,80
7	264300	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	50	26,33	1.316,50
8	264301	Anticorpo Endomisio	Unidade	100	27,00	2.700,00
9	264302	Anti DNA	Unidade	40	26,33	1.053,20
10	264303	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	120	26,33	3.159,60
11	264304	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	120	27,33	3.279,60
12	264305	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	120	26,33	3.159,60
13	198636	Anti HBE	Unidade	30	31,00	930,00
14	264306	Anti HBS	Unidade	100	31,00	3.100,00
15	264307	Anti HCV Hepatite C	Unidade	200	32,33	6.466,00
16	264308	Anti Tireoglobulina	Unidade	50	30,66	1.533,00
17	264309	Anti TPO	Unidade	60	31,33	1.879,80
18	510037	Anti TRAB	Unidade	20	32,66	653,20
19	264310	Antitrombina	Unidade	50	30,00	1.500,00
20	264312	Bacterioscopia	Unidade	30	14,33	429,90
21	264313	BHCG	Unidade	80	22,66	1.812,80
22	264314	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	80	12,50	1.000,00
23	264315	Brucelose	Unidade	80	23,00	1.840,00
24	264316	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	80	33,66	2.692,80
25	264317	CA 15-3	Unidade	50	34,33	1.716,50
26	510038	CA 19-9	Unidade	50	28,66	1.433,00
27	264318	Cálcio	Unidade	250	12,83	3.207,50
28	510039	Cálcio Iônico	Unidade	50	34,33	1.716,50
29	510040	Calprotectina Fecal	Unidade	15	190,00	2.850,00
30	510042	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	40	31,66	1.266,40
31	198621	Cariótipo por Banda	Unidade	4	723,33	2.893,32
32	510043	Cardiolipina IGG	Unidade	12	105,00	1.260,00
33	510044	Cardiolipina IGM	Unidade	12	116,66	1.399,92
34	264319	CD4	Unidade	10	81,66	816,60
35	510045	Chikungunya	Unidade	20	380,00	7.600,00
36	264320	Citomegalovirus IGG	Unidade	250	26,50	6.625,00
37	264321	Citomegalovirus IGM	Unidade	250	26,83	6.707,50
38	264322	CK - MB	Unidade	50	27,33	1.366,50
39	264323	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	250	26,33	6.582,50
40	264324	Colesterol Total	Unidade	150	12,50	1.875,00
41	264325	Colesterol Total e Frações	Unidade	200	37,00	7.400,00
42	264326	Colinesterase	Unidade	50	25,00	1.250,00
43	264327	Complemento C3 - soro	Unidade	20	34,66	693,20
44	264328	Complemento C4 - soro	Unidade	20	31,33	626,60
45	264329	Coombs Direto	Unidade	50	20,00	1.000,00
46	264330	Coombs Indireto	Unidade	80	20,66	1.652,80



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LS Nº 70  
**P.M.C.** Visto Serviço  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

47	264331	Cortisol	Unidade	50	24,66	1.233,00
48	264332	CPK	Unidade	60	25,66	1.539,60
49	264333	Creatinina	Unidade	200	12,50	2.500,00
50	264334	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	80	17,00	1.360,00
51	264335	Cultura	Unidade	250	38,00	9.500,00
52	264336	Curva Glicêmica	Unidade	20	27,33	546,60
53	510047	Dengue - NS1	Unidade	70	59,66	4.176,20
54	264337	Dengue IGG	Unidade	70	34,33	2.403,10
55	264338	Dengue IGM	Unidade	70	34,33	2.403,10
56	264339	Digoxina	Unidade	10	24,66	246,60
57	510048	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	12	45,00	540,00
58	264340	Dosagem de Insulina	Unidade	30	36,00	1.080,00
59	264341	Dosagem de Lítio	Unidade	20	34,66	693,20
60	264343	EAS - Urina	Unidade	200	12,66	2.532,00
61	264344	Eletroforese	Unidade	80	35,66	2.852,80
62	264345	Espermograma	Unidade	20	22,33	446,60
63	264346	Estradiol	Unidade	150	30,00	4.500,00
64	264347	FAN	Unidade	70	28,72	2.010,40
65	510049	Fator V Leiden	Unidade	5	290,00	1.450,00
66	264348	Ferritina	Unidade	200	32,00	6.400,00
67	171602	Ferro Sérico	Unidade	80	28,00	2.240,00
68	264349	Fosfatase Alcalina	Unidade	150	12,83	1.924,50
69	264350	Fósforo	Unidade	80	17,50	1.400,00
70	264351	FSH	Unidade	200	28,66	5.732,00
71	264352	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	120	13,00	1.560,00
72	510050	Genotipagem Hepatite C	Unidade	5	496,66	2.483,30
73	264353	Glicose	Unidade	220	10,77	2.369,40
74	264354	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	50	16,50	825,00
75	510051	HBEAG - Hepatite B	Unidade	70	34,33	2.403,10
76	264355	HBSAG - Hepatite B	Unidade	300	32,00	9.600,00
77	264428	HDL	Unidade	120	15,16	1.819,20
78	264430	Hemocultura	Unidade	20	75,66	1.513,20
79	264431	Hemoglobina Glicada	Unidade	80	23,91	1.912,80
80	264432	Hemograma com Plaquetas	Unidade	300	14,29	4.287,00
81	264433	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	12	41,00	492,00
82	264434	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	12	41,00	492,00
83	510052	Hexosaminidase A e Total	Unidade	3	703,33	2.109,99
84	264435	HIV 1 - 2	Unidade	270	32,30	8.721,00
85	264436	Homocisteína	Unidade	40	33,50	1.340,00
86	264437	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	50	30,50	1.525,00
87	264438	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	50	31,50	1.575,00
88	264439	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	50	31,50	1.575,00
89	264440	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	100	31,50	3.150,00
90	264441	Látex - Fator Reumatoíde	Unidade	70	12,66	886,20
91	264442	LDH	Unidade	70	14,66	1.026,20
92	264443	LDL	Unidade	70	12,33	863,10
93	264444	Leishmaniose	Unidade	30	23,00	690,00
94	264445	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	150	31,33	4.699,50
95	264446	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	30	35,66	1.069,80
96	264447	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	50	37,33	1.866,50
97	264448	Magnésio	Unidade	270	12,66	3.418,20
98	264449	Microalbuminúrica	Unidade	20	23,33	466,60
99	264450	Muco Proteínas	Unidade	50	12,83	641,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



100	264451	Parasitológico	Unidade	40	11,33	453,20
101	264452	PCR Ultra Sensível	Unidade	40	29,66	1.186,40
102	264453	Pepídio C	Unidade	10	40,66	406,60
103	510053	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	2	4.616,66	9.233,32
104	264454	Pesquisa de BAAR	Unidade	80	18,00	1.440,00
105	264455	Pesquisa de Fungos	Unidade	60	18,00	1.080,00
106	510054	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	30	20,00	600,00
107	264456	Pesquisa Rotavírus	Unidade	40	19,00	760,00
108	264457	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	40	19,00	760,00
109	264458	Plaquetas - Contagem	Unidade	50	11,66	583,00
110	264459	Potássio - K	Unidade	400	14,66	5.864,00
111	264460	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	50	36,33	1.816,50
112	264461	Progesterona	Unidade	180	27,53	4.955,40
113	264462	Prolactina	Unidade	120	29,66	3.559,20
114	264518	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	100	12,66	1.266,00
115	264520	Proteína Total e Frações	Unidade	80	12,66	1.012,80
116	510055	Proteína S	Unidade	15	230,00	3.450,00
117	264521	Proteinúria 24 horas	Unidade	80	13,33	1.066,40
118	264475	PSA Livre	Unidade	250	31,66	7.915,00
119	264476	PSA Total	Unidade	380	33,50	12.730,00
120	264477	PSA Total e Livre	Unidade	280	58,66	16.424,80
121	264478	PTH Hormônio Sangue	Unidade	40	30,33	1.213,20
122	198646	Reticulócitos	Unidade	20	28,00	560,00
123	264479	Rubéola IGG	Unidade	350	27,33	9.565,50
124	264480	Rubéola IGM	Unidade	350	27,66	9.681,00
125	264481	Sarampo IGG - soro	Unidade	15	32,00	480,00
126	264482	Sarampo IGM - soro	Unidade	15	32,00	480,00
127	264483	Sódio - NA	Unidade	400	14,80	5.920,00
128	510056	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	50	30,33	1.516,50
129	510057	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	50	30,33	1.516,50
130	264484	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	50	14,33	716,50
131	264485	T3 Total	Unidade	250	27,56	6.890,00
132	264486	T4 Livre	Unidade	400	29,12	11.648,00
133	264487	T4 Total	Unidade	250	27,20	6.800,00
134	264488	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	150	15,16	2.274,00
135	264489	Tempo de Coagulação	Unidade	20	9,66	193,20
136	264490	Tempo de Sangramento	Unidade	20	9,66	193,20
137	264491	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	40	31,33	1.253,20
138	264492	Teste Falcização Sangue	Unidade	20	28,66	573,20
139	264493	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	50	32,00	1.600,00
140	264494	Testosterona	Unidade	80	27,74	2.219,20
141	264495	TGO	Unidade	150	12,50	1.875,00
142	264496	TGP	Unidade	150	12,50	1.875,00
143	264497	Toxicológico	Unidade	50	266,66	13.333,00
144	264498	Toxoplasmose IGG	Unidade	400	27,17	10.868,00
145	264499	Toxoplasmose IGM	Unidade	400	28,00	11.200,00
146	171640	Transferrina	Unidade	80	29,33	2.346,40
147	264500	Triglicérides	Unidade	150	13,00	1.950,00
148	264501	Troponina	Unidade	30	29,33	879,90
149	264503	TSH - Hormônio Tireo Estimulante	Unidade	450	26,38	11.871,00
150	264504	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	150	14,83	2.224,50
151	264505	Ureia	Unidade	180	12,50	2.250,00
152	264506	Urocultura + Antibiograma	Unidade	250	35,84	8.960,00

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300

COLIDER - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

PLSN 72  
**P.M.C.**  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

153	264507	VDRL	Unidade	50	12,33	616,50
154	264508	VHS - Hemossedimentação	Unidade	20	11,33	226,60
155	510058	Vitamina A	Unidade	50	69,00	3.450,00
156	264509	Vitamina B12	Unidade	50	36,30	1.815,00
157	264510	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	70	51,33	3.593,10
158	264511	VLDL	Unidade	50	12,50	625,00
159	510059	ZIKA Vírus IGG	Unidade	8	413,33	3.306,64
160	510060	ZIKA Vírus IGM	Unidade	8	466,66	3.733,28
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>475.431,77</b>

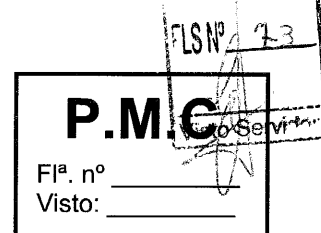
Colider - MT, 29 de Outubro de 2018.

---

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018  
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.  
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

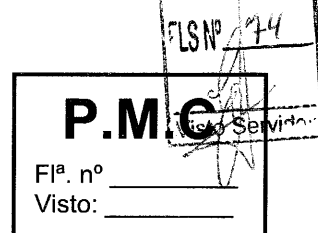
Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	171573	Ácido Fólico	Unidade	100		
2	264297	Ácido Úrico	Unidade	150		
3	207590	Albumina	Unidade	50		
4	264296	Amilase	Unidade	80		
5	264298	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	80		
6	264299	Anemia Falciforme	Unidade	60		
7	264300	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	50		
8	264301	Anticorpo Endomísio	Unidade	100		
9	264302	Anti DNA	Unidade	40		
10	264303	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	120		
11	264304	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	120		
12	264305	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	120		
13	198636	Anti HBE	Unidade	30		
14	264306	Anti HBS	Unidade	100		
15	264307	Anti HCV Hepatite C	Unidade	200		
16	264308	Anti Tireoglobulina	Unidade	50		
17	264309	Anti TPO	Unidade	60		
18	510037	Anti TRAB	Unidade	20		
19	264310	Antitrombina	Unidade	50		
20	264312	Bacterioscopia	Unidade	30		
21	264313	BHCG	Unidade	80		
22	264314	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	80		
23	264315	Brucelose	Unidade	80		
24	264316	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	80		
25	264317	CA 15-3	Unidade	50		



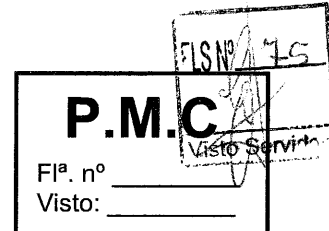
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



26	510038	CA 19-9	Unidade	50		
27	264318	Cálcio	Unidade	250		
28	510039	Cálcio Iônico	Unidade	50		
29	510040	Calprotectina Fecal	Unidade	15		
30	510042	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	40		
31	198621	Cariótipo por Banda	Unidade	4		
32	510043	Cardiolipina IGG	Unidade	12		
33	510044	Cardiolipina IGM	Unidade	12		
34	264319	CD4	Unidade	10		
35	510045	Chikungunya	Unidade	20		
36	264320	Citomegalovirus IGG	Unidade	250		
37	264321	Citomegalovirus IGM	Unidade	250		
38	264322	CK - MB	Unidade	50		
39	264323	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	250		
40	264324	Colesterol Total	Unidade	150		
41	264325	Colesterol Total e Frações	Unidade	200		
42	264326	Colinesterase	Unidade	50		
43	264327	Complemento C3 - soro	Unidade	20		
44	264328	Complemento C4 - soro	Unidade	20		
45	264329	Coombs Direto	Unidade	50		
46	264330	Coombs Indireto	Unidade	80		
47	264331	Cortisol	Unidade	50		
48	264332	CPK	Unidade	60		
49	264333	Creatinina	Unidade	200		
50	264334	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	80		
51	264335	Cultura	Unidade	250		
52	264336	Curva Glicêmica	Unidade	20		
53	510047	Dengue - NS1	Unidade	70		
54	264337	Dengue IGG	Unidade	70		
55	264338	Dengue IGM	Unidade	70		
56	264339	Digoxina	Unidade	10		
57	510048	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	12		
58	264340	Dosagem de Insulina	Unidade	30		
59	264341	Dosagem de Lítio	Unidade	20		
60	264343	EAS - Urina	Unidade	200		
61	264344	Eletroforese	Unidade	80		
62	264345	Espermograma	Unidade	20		
63	264346	Estradiol	Unidade	150		
64	264347	FAN	Unidade	70		
65	510049	Fator V Leiden	Unidade	5		
66	264348	Ferritina	Unidade	200		
67	171602	Ferro Sérico	Unidade	80		
68	264349	Fosfatase Alcalina	Unidade	150		
69	264350	Fósforo	Unidade	80		
70	264351	FSH	Unidade	200		
71	264352	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	120		
72	510050	Genotipagem Hepatite C	Unidade	5		
73	264353	Glicose	Unidade	220		
74	264354	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	50		
75	510051	HBEAG - Hepatite B	Unidade	70		
76	264355	HBSAG - Hepatite B	Unidade	300		
77	264428	HDL	Unidade	120		
78	264430	Hemocultura	Unidade	20		



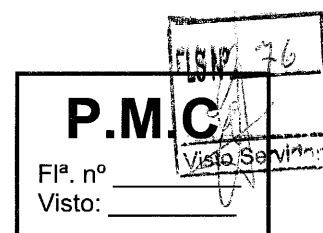
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



79	264431	Hemoglobina Glicada	Unidade	80		
80	264432	Hemograma com Plaquetas	Unidade	300		
81	264433	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	12		
82	264434	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	12		
83	510052	Hexosaminidase A e Total	Unidade	3		
84	264435	HIV 1 - 2	Unidade	270		
85	264436	Homocisteína	Unidade	40		
86	264437	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	50		
87	264438	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	50		
88	264439	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	50		
89	264440	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	100		
90	264441	Látex - Fator Reumatoíde	Unidade	70		
91	264442	LDH	Unidade	70		
92	264443	LDL	Unidade	70		
93	264444	Leishmaniose	Unidade	30		
94	264445	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	150		
95	264446	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	30		
96	264447	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	50		
97	264448	Magnésio	Unidade	270		
98	264449	Microalbuminúrica	Unidade	20		
99	264450	Muco Proteínas	Unidade	50		
100	264451	Parasitológico	Unidade	40		
101	264452	PCR Ultra Sensível	Unidade	40		
102	264453	Pepídio C	Unidade	10		
103	510053	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	2		
104	264454	Pesquisa de BAAR	Unidade	80		
105	264455	Pesquisa de Fungos	Unidade	60		
106	510054	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	30		
107	264456	Pesquisa Rotavirus	Unidade	40		
108	264457	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	40		
109	264458	Plaquetas - Contagem	Unidade	50		
110	264459	Potássio - K	Unidade	400		
111	264460	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	50		
112	264461	Progesterona	Unidade	180		
113	264462	Prolactina	Unidade	120		
114	264518	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	100		
115	264520	Proteína Total e Frações	Unidade	80		
116	510055	Proteína S	Unidade	15		
117	264521	Proteinúria 24 horas	Unidade	80		
118	264475	PSA Livre	Unidade	250		
119	264476	PSA Total	Unidade	380		
120	264477	PSA Total e Livre	Unidade	280		
121	264478	PTH Hormônio Sangue	Unidade	40		
122	198646	Reticulócitos	Unidade	20		
123	264479	Rubéola IGG	Unidade	350		
124	264480	Rubéola IGM	Unidade	350		
125	264481	Sarampo IGG - soro	Unidade	15		
126	264482	Sarampo IGM - soro	Unidade	15		
127	264483	Sódio - NA	Unidade	400		
128	510056	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	50		
129	510057	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	50		
130	264484	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	50		
131	264485	T3 Total	Unidade	250		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



132	264486	T4 Livre	Unidade	400		
133	264487	T4 Total	Unidade	250		
134	264488	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	150		
135	264489	Tempo de Coagulação	Unidade	20		
136	264490	Tempo de Sangramento	Unidade	20		
137	264491	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	40		
138	264492	Teste Falcização Sangue	Unidade	20		
139	264493	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	50		
140	264494	Testosterona	Unidade	80		
141	264495	TGO	Unidade	150		
142	264496	TGP	Unidade	150		
143	264497	Toxicológico	Unidade	50		
144	264498	Toxoplasrose IGG	Unidade	400		
145	264499	Toxoplasrose IGM	Unidade	400		
146	171640	Transferrina	Unidade	80		
147	264500	Triglicérides	Unidade	150		
148	264501	Troponina	Unidade	30		
149	264503	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	450		
150	264504	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	150		
151	264505	Ureia	Unidade	180		
152	264506	Urocultura + Antibiograma	Unidade	250		
153	264507	VDRL	Unidade	50		
154	264508	VHS - Hemossedimentação	Unidade	20		
155	510058	Vitamina A	Unidade	50		
156	264509	Vitamina B12	Unidade	50		
157	264510	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	70		
158	264511	VLDL	Unidade	50		
159	510059	ZIKA Vírus IGG	Unidade	8		
160	510060	ZIKA Vírus IGM	Unidade	8		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso)**

**Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_**

**Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_\_**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 069/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte, descarregamento e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSN 177  
P.M.C. Visto Servir  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

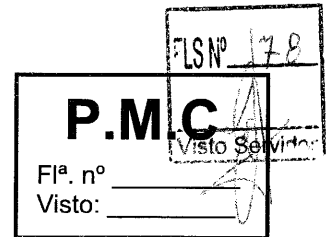
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA  
DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 069/2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

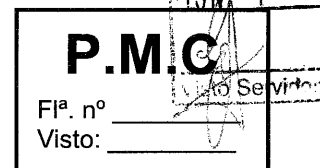
Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 069/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

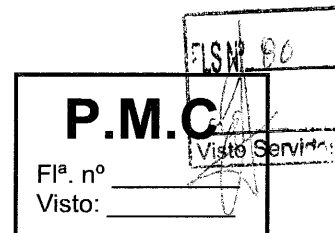
Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 069/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

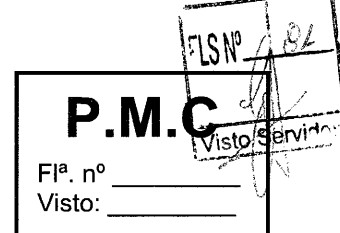
**OBS.:**

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº \_\_\_\_/2018**

**VALIDADE: \_\_\_\_ MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula \_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por \_\_\_\_ meses, contados da data de sua assinatura.

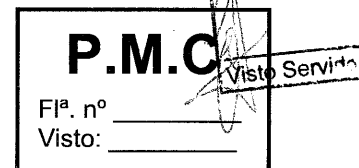
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais gráficos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos EXAMES de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

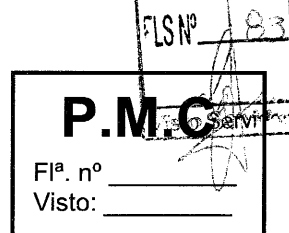
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.

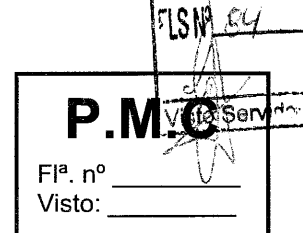
6.7. Esclarecer a sistemática de execução de política de saúde pública.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a realização dos exames e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO, o valor referente aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. No corpo da Nota Fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados e seus quantitativos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos exames.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A realização dos exames laboratoriais será no município de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

8.2. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal necessários para realização dos serviços.

8.3. Os serviços serão realizados sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

8.4. A Detentora do Registro terá o prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C.</b>	FLS Nº 85
FIª. nº _____	Visto Serviço _____
Visto: _____	

8.8. Os exames laboratoriais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

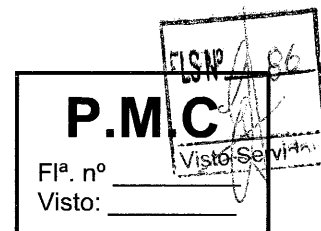
9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colider/MT – Fone: 66 3541-6300.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLS Nº 87

<b>P.M.O.</b>	Visto Serviço
Flª. nº _____	
Visto: _____	

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

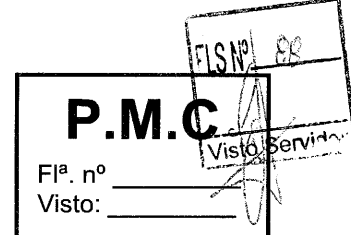
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

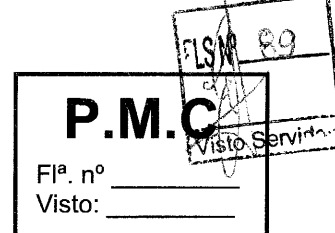
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

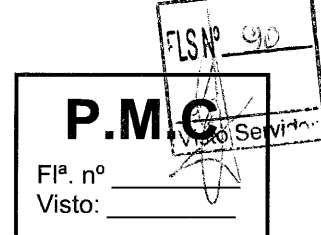
13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais gráficos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

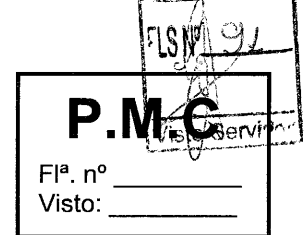
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º \_\_\_\_\_**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em \_\_\_ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider – MT, \_\_, \_\_\_\_\_, 2018

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 92

<b>P.M.C.</b>
Flª. nº _____
Visto: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**  
**ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER/MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

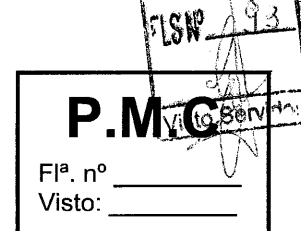
**Recibo:** Recebi do MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**, cuja realização será às **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **12/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, n.º 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000, Colider-MT.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **12 de Novembro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 29 de Outubro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal Dalva Maria de Lima Peres, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade pregão Presencial nº 015/2018, para contratação de caminhões e máquinas para recuperação de estradas vicinais, em favor das empresas vencedoras: Empac Empresa de Pavimentação e Construção Ltda - me, GC Construtora e Incorporadora Eireli e a Empresa Saju Construtora Ltda. Cocalinho - MT, 29 de Outubro de 2018. Dalva Maria de Lima Peres - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 067/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/11/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 29 de Outubro de 2018

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 068/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/11/2018 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 29 de Outubro de 2018

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia **12 de Novembro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 29 de Outubro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3319/2018**

Objeto: Venda em Leilão Público dos bens móveis relacionados, a quem oferecer o maior lance, adotando-se como critério de julgamento o do melhor preço, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, reservando-se à Administração Pública o direito de não aliená-los caso não seja alcançado o preço mínimo atribuído.

**Abertura**: 30/11/2018 - Horário de Cuiabá - MT**Horário**: 8h (oito horas)**Local**: Departamento de Licitações (Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste)**Maiores Informações**: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Lote	Descrição	Nº Registro Patrimonial	Placa	Chassi	Ano/Mod.	Lance Inicial [R\$]
1	VOLKSWAGEN KOMBI, COR BRANCA	1646	KAK 8760	9BWGBO7X93PO04710	2002/2003	R\$ 5.600,00
2	NISSAN FRONTIER 4X4 XE, COR CINZA.	1401	JZY 4571	94DCMUD225J5605522	2004/2005	R\$ 10.400,00
3	FIAT DOBLO 1.4, COR PRATA.	1642	NUF-7718	9DB119107B1069238	2010/2011	R\$ 13.000,00
4	MICRO ÔNIBUS IVECO MODELO MARCOPOLO FRATELLO, COR BRANCA.	1872	JZG-8502	93ZC4980118300393	2001/2001	R\$ 8.000,00
5	SUCATA - ONIBUS MERCEDES BENS MODELO OF 1318	1654	BYD-5882	9BM384088RB043096	1994/1994	R\$ 5.000,00
6	CAMINHONETE VOLKSWAGEM, AMAROK CD 4X4 SE, DIESEL, 180 CV, COR BRANCA.	2458	QBZ-3095	WV1DB42H8EA027332	2013/2014	R\$ 40.000,00

Conquista D'Oeste, 29 de outubro de 2018.

Hélio José Garcia Mendes  
Secretario de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 07h00 às

Justino Correia – Rotary Club de Colíder

### CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis *Krambeck* - *Empresária*

Laurentino Dias de Moura – Atrativos Turísticos

### ASSESSORIA JURÍDICA

Dra. Michaela Fonseca

### CONSELHO DE HONRA

Noboru Tomiyoshi

Masahiro Ono

Ronaldo Vinha

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 20 de junho de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal de Colíder-MT

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 068/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/11/2018 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 29 de Outubro de 2018

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia **12 de Novembro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Site a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, 29 de Outubro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 143/GP/2018

#### DECRETO N° 143/GP/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais, o dia que menciona.”

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **01 de novembro de 2018**, considerando os feriados nos dias 31 de outubro e 02 de novembro de 2018.

**Art. 2°** - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3°** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 26 de outubro de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITO MUNICIPAL

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL 038-2018 TRIBUTOS

#### EDITAL 038/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) **EMERSON EVANGELISTA LOPES** – CPF: 884.988.161-49; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 09 – QUADRA 08 – Rua Nova Esperança - Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Outubro de 2018.

**Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**

**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**

#### GABINETE DO PREFEITO ATO N° 004/2018 ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FMDCA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA N° 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2018

A Prefeitura de Barra do Garças-MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: Pregão Presencial (SRP) Pp 049/2018 Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Laboratório Municipal Dr. Arnulf da Cunha Coutinho, através da Emenda PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03 Empresa Vencedora: VYTIRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 00.904.728/0004-90. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045. ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 24/10/2018

ANTÔNIO DA SILVA NETO  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2018

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 510.180.712.849.215 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: 13/11/2018 às 14h (horário de Brasília), pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045. Willer Alves Siqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio.29/10/2018

WILLER ALVES SIQUEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 068/2018, TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/11/2018 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (icone: Portal Transparência).

Colider-MT, 29 de outubro de 2018  
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Novembro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

Colider-MT, 29 de Outubro de 2018  
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E MANCHÃO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº 0118/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZÉ-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá-MT, 29 de outubro de 2018.  
ALEXANDRA TOSTA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2018

Resultado do Concurso de Projetos Nº 001/2018/PMNO. OBJETO: para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA /MT nomeado pela portaria 194/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi HABILITADA a empresa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA instituída sob o CNPJ 21.103.364/0001-77, a mesma atendeu os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia-MT, 25 de outubro de 2018.  
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE ANULAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT torna público a anulação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 016/2.018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO, conforme parecer jurídico nº 030/2018.

Nova Xavantina-MT, 29 de outubro de 2018.  
JUSCELINO DA ROCHA REIS  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, torna público que a Tomada de Preços nº 005/2018, levada a efeito às 08h00min horas do dia 29 de Outubro de 2018 foi declarada DESERTA.

Paranaíta-MT, 29 de Outubro de 2018.  
TALOANA GARCIA EULAMPIO-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço 007/2018-TP resolve: HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2018, a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta - MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra (Sem Desoneração), Resumo do Orçamento (Sem desoneração), Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento - QCI (Sem Desoneração) - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao Processo nº 59800.601953/2016-92, Convenio 842670/2016 - SUDECO - Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste. Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 007/2018. ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado. Razão social: DVT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 25.165.825/0001-97. Valor da Proposta de sendo: 741.140,40 (Setecentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos). Proceda - se a contratação da empresa: DVT CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

Pedra Preta-MT, 29 de Outubro de 2018  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1.735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 08h (oito horas), do dia 12 de Novembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Outubro de 2018.  
EMERSON NUNES FREITAS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 139/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda. Contratada: empresa ORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA Objeto: Aquisição de Retroscavadeira com potência mínima de 85HP, conforme contrato de repasse nº: 858507/2017/MAPA/CAIXA, Termo de Referência nº: 12/099/2018 e demais documentos que compõem o processo de Dispensa de licitação nº. 145/2018. Disp. Gerais: Dispensa de licitação nº. 145/2018, vinculada ao termo de Contrato de repasse nº. 858507/2017/MAPA/CAIXA. Valor: R\$ 233.000,00. Data: 25/10/2018 Vigência: 28/02/2019.

Contrato n.º 142/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Contratada: Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, (01) uma Escavadeira Hidráulica, com zero hora de uso, ano mínimo 2017, motor diesel, mínimo 4 cilindros, potencia líquida mínima de 91HP, injeção direta, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, braço de no mínimo 2.500mm, lança de no mínimo 4.600mm, capacidade de no mínimo de no mínimo 0,60M³, alcance máximo de escavação de no mínimo 8,290mm, altura máxima de despejo de no mínimo 5,900mm, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 82 litros, peso operacional mínimo de 14.500KG, monitoramento e gerenciamento via satélite instalado de fábrica que possibilite localização geográfica/horimetro/consumo/alerta de falhas dentre outras informações, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas, incluso peças e serviços, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº. 11/085/2018. Processo de Adesão nº. 088/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, advinda do Pregão Presencial nº. 012/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição. Disp. Gerais: Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, advinda do Pregão Presencial nº. 012/2017, Contrato de Repasse nº. 856376/2017/MAPA/CAIXA Valor: R\$ 390.000,00. Data: 29/10/2018 Vigência: 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867631/2018/2018/SUDAM, ASSINADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI - Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 12/11/2018 às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados a competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho-MT, 26 de outubro de 2018.  
MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA  
Presidente da CPL.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 94  
**P.M.C** Visto Serviço  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – SRP  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 069/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160	462.998,00

Colider/MT, 12 de Novembro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de pontes de madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de novembro de 2018.

**Daniel Botoni - Pregoeiro**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2018** para a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo - TSD. Motivo: Ausência no Projeto Básico de Planilha Quantitativa de Materiais e Produtos para a execução da obra, que serão fornecidos pela Administração. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992 ou e-mail: [licitapm2013@hotmail.com](mailto:licitapm2013@hotmail.com).

**Campinápolis - MT, 09 de novembro de 2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Presidente da CPL.**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 28 de novembro de 2018 às 13h 00min (Horário de Cuiabá)** realizará Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de pedras britadas e material betuminoso de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12/11/2018.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 111/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 111/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão, radio FM e propaganda volante para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da prefeitura municipal de Campo Verde*, que teve como vencedoras as empresas: RÁDIO CIDADE BELA FM - ME, CNPJ Nº 01.869.166/0001-01, vencedora do lote 04 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA - ME, CNPJ Nº J4.106.707/0001-38, vencedora do lote 01 - R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); TV REAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86, vencedora do lote 03 - R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais); WAGNER PEREIRA DA SILVA 01417865156 MEI, CNPJ Nº 23.013.559/0001-51, vencedora do lote 05 - R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos REAIS); e MAURINA COSTA BOGNAR 14040542860 MEI, CNPJ Nº 27.619.724/0001-74, vencedora do lote 02 - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Campo Verde, 12 de novembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 115/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS: a empresa META EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.021.915/0001-38, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 totalizando R\$ 299.633,30 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos). Campo Verde, 12 de novembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, para **Futuras e eventuais aquisições de medicamentos específicos, que não preenchem os requisitos dos**

**medicamentos da farmácia básica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** E sagrou-se vencedoras as empresas: **Willian Marcio Coelho e Cia Ltda-Me e Mabio da Silva Bento e Cia Ltda-Me.**

Cocalinho, 09 de Novembro de 2018. Eldes Ribeiro de Souza - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**Extrato - Contrato nº 136/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

**Contratada:** K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP

**Objeto:** execução dos serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT

**Valor do contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Vigência:** 31/01/2019

**Data de assinatura:** 07/11/2018

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 069/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160	462.998,00

Colider/MT, 12 de Novembro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3321/2018 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018, com data de abertura prevista para 12 de novembro de 2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO AMAROK - PLACA QBY 0166, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 12 de novembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 29/11/2018 às 08h30min, o Pregão Presencial nº 038/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais



**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 069/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160	462.998,00

Colider/MT, 12 de Novembro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
DECRETO Nº. 056/2018 “DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO”.**

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, o Coronel de Cavalaria, o Senhor **FLAVIO DOS SANTOS LAJÓIA GARCIA**, Comandante da Nona Região Militar em Campo Grande/MS, no dia 13 de novembro de 2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 12 de novembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 E 60/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

Procedimento nº 25.899/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS, MOTOR DE POPA, MOTOBOMBA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RIO ROOSEVELT E EQUIPAMENTOS SOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E COLNIZA – MT. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Conimaq Comércio de Motores e Acessórios Ltda – EPP** com valor total de

R\$ 53.128,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte e oito reais), e a Empresa Grupo Status Eireli – ME com valor de R\$ 269.124,00 (Duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais).

Colniza - MT, 12 de Novembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 337/GP/2018**

**PORTARIA Nº 337/GP/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 12 a 15 de novembro de 2018, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de novembro de 2018.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de novembro de 2018.

**Elvira Mund da Costa**  
Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 276/2018**

**TERMO DE POSSE Nº 276/2018**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AvTarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 015, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEARCRISTINA LEITE DA SILVA**, Brasileira, Casada, portador do CPF nº041.551.661-78 e doRG nº2284055-9SESP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFAN-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Novembro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT, Sítio a Travessa dos Parecís, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colider-MT, 13 de Novembro de 2018  
 DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO Presencial nº 069/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

Sagrou-se vencedora a empresa: EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160 - VALOR: R\$ 462.998,00.

Colider-MT, 12 de Novembro de 2018.  
 DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2018, cujo objeto é a aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - ITEM: 001 - VALOR: R\$ 1.980,00; EMPRESA: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI EPP - ITEM: 002 - VALOR R\$ 110.760,00

Colider-MT, 13 de Novembro de 2018.  
 DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação Pregão Presencial - SRP Nº 077/2018 do tipo Menor Preço Por Item no dia 03 de Dezembro de 2018, às 08:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.org](http://www.confresa.org) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.  
 REINALDO HEVERTON FERAZ DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018

Originário da Chamada Pública nº. 001/2018 Proc. Admin. nº. 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representada por seu Secretário, Srº Alex V. Passos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.200.310/0001-76, representada pela Srª Ozinia de Jesus B. Souza. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 339030. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 784.560,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2018

Originário da Chamada Pública nº 001/2018 e Proc. Admin. nº 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representada por seu Secretário, Srº Alex Vieira Passos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.782.055/0001-30, representada pelo Srº Francisco A. Araújo. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 339030. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.019,99 (duzentos e noventa e cinco mil, dezesseis reais e nove centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2018

Chamada Pública nº. 001/2018, Proc. Admin. nº. 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representada por seu Secretário, Srº Alex V. Passos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE NEGRA RURAL JEIUM POCONE/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.975/0001-34, representada pela Srª Vanda A. Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 339030. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 573.337,35 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resolução /CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2018

Originário da Chamada Pública nº. 001/2018 Proc. Admin. nº. 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representada por seu Secretário, Srº Alex V. Passos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LURDES, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.278.579/0001-72, representada pelo Srº Pedro S. Ponce. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 339030. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO R\$ 373.455,80 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2018

Originário da Chamada Pública nº. 001/2018, Proc. Admin. nº. 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representado por seu Secretário, Srº Alex V. Passos. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VARZEAGRANDENSE - COOPERGRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.388.361/0001-69, representada pelo Srº Valdeon F. Santos. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 339030. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.508.624,85 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2018

Originário da Chamada Pública nº. 001/2018, Proc. Admin. nº. 4.764/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Educação, representada por seu Secretário, Srº Alex V. Passos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.736.899/0001-20, representada pela Srª Luzinete C. Pereira. OBJETO: Aquisição de gêneros - Agricultura Familiar - PRONAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09.601, Projeto Atividade: 2038/2420, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 392.171,44 (trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38/07/2009 e enquadramento no PRONAF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIAIS (CALCARIADORA), para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 30/11/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantá do Norte-MT, 13 de novembro de 2018.  
 GISLAINE ASCANIO  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 85/2018**

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ENSINO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 30/11/2018 às 13h30 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantá do Norte-MT, 13 de novembro de 2018.  
 GISLAINE ASCANIO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE CONVENIO Nº 847038/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.1041727-74/2017 E A EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2160/2018-1 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 R\$ 502.651,38 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Hum Reais e Trinta e Oito Centavos) - vigência de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES-PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA - MT CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME CNPJ nº 17.286.917/0001-05 OBJETO: O presente contrato tem como objetivo contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Preenchimento de Formulários, Programações, e Relatórios Anuais, Relatórios Quadrimestrais de Saúde e Plano Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ASSINATURA: 06 de novembro de 2018. VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES - EPP CNPJ nº 08.979.084/0001-69 OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de R\$ 40.894,35 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atender as Secretarias Municipais. ASSINATURA: 01 de novembro de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 098/2018  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **NOBORU TOMIYOSHI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº 069/2018**, o qual tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**, cujo certame teve como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160	462.998,00

Colider/MT, 21 de Novembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 102  
**P.M.C.**  
Foto Servidor  
Flº. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2018**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.171.140/0001-22, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 103  
**P.M.G.**  
Visto Serviço  
Flº. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais gráficos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:						
<b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME - CNPJ: 00.171.140/0001-22</b>						
Rua Nhambiquara, nº 33, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT						
Fone: (66) 3541-1231 / (66) 9.9988-4411						
E-mail: renatoperes@hotmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	171573	Ácido Fólico	Unidade	100	14,00	1.400,00
2	264297	Ácido Úrico	Unidade	150	12,00	1.800,00
3	207590	Albumina	Unidade	50	12,00	600,00
4	264296	Amilase	Unidade	80	12,00	960,00
5	264298	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	80	180,00	14.400,00
6	264299	Anemia Falciforme	Unidade	60	24,00	1.440,00
7	264300	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	50	25,00	1.250,00
8	264301	Anticorpo Endomisio	Unidade	100	25,00	2.500,00
9	264302	Anti DNA	Unidade	40	25,00	1.000,00
10	264303	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	120	25,00	3.000,00
11	264304	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	120	26,00	3.120,00
12	264305	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	120	25,00	3.000,00
13	198636	Anti HBE	Unidade	30	30,00	900,00
14	264306	Anti HBS	Unidade	100	30,00	3.000,00
15	264307	Anti HCV Hepatite C	Unidade	200	32,00	6.400,00
16	264308	Anti Tireoglobulina	Unidade	50	30,00	1.500,00
17	264309	Anti TPO	Unidade	60	30,00	1.800,00
18	510037	Anti TRAB	Unidade	20	30,00	600,00
19	264310	Antitrombina	Unidade	50	29,00	1.450,00
20	264312	Bacterioscopia	Unidade	30	13,50	405,00
21	264313	BHCG	Unidade	80	22,00	1.760,00
22	264314	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	80	12,00	960,00
23	264315	Brucelose	Unidade	80	22,00	1.760,00
24	264316	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	80	32,00	2.560,00
25	264317	CA 15-3	Unidade	50	33,00	1.650,00
26	510038	CA 19-9	Unidade	50	28,00	1.400,00
27	264318	Cálcio	Unidade	250	12,00	3.000,00
28	510039	Cálcio Iônico	Unidade	50	32,00	1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

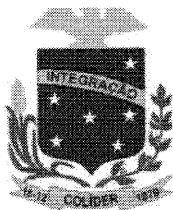
P.M.C

Fª. nº

Visto: \_\_\_\_\_

Visto Servir: \_\_\_\_\_

29	510040	Calprotectina Fecal	Unidade	15	185,00	2.775,00
30	510042	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	40	30,00	1.200,00
31	198621	Cariótipo por Banda	Unidade	4	720,00	2.880,00
32	510043	Cardiolipina IGG	Unidade	12	95,00	1.140,00
33	510044	Cardiolipina IGM	Unidade	12	100,00	1.200,00
34	264319	CD4	Unidade	10	75,00	750,00
35	510045	Chikungunya	Unidade	20	375,00	7.500,00
36	264320	Citomegalovirus IGG	Unidade	250	26,00	6.500,00
37	264321	Citomegalovirus IGM	Unidade	250	26,00	6.500,00
38	264322	CK - MB	Unidade	50	27,00	1.350,00
39	264323	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	250	26,00	6.500,00
40	264324	Colesterol Total	Unidade	150	12,40	1.860,00
41	264325	Colesterol Total e Frações	Unidade	200	35,00	7.000,00
42	264326	Colinesterase	Unidade	50	24,00	1.200,00
43	264327	Complemento C3 - soro	Unidade	20	34,00	680,00
44	264328	Complemento C4 - soro	Unidade	20	31,00	620,00
45	264329	Coombs Direto	Unidade	50	19,00	950,00
46	264330	Coombs Indireto	Unidade	80	20,00	1.600,00
47	264331	Cortisol	Unidade	50	24,00	1.200,00
48	264332	CPK	Unidade	60	25,00	1.500,00
49	264333	Creatinina	Unidade	200	12,40	2.480,00
50	264334	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	80	13,00	1.040,00
51	264335	Cultura	Unidade	250	37,00	9.250,00
52	264336	Curva Glicêmica	Unidade	20	26,00	520,00
53	510047	Dengue - NS1	Unidade	70	58,00	4.060,00
54	264337	Dengue IGG	Unidade	70	34,00	2.380,00
55	264338	Dengue IGM	Unidade	70	34,00	2.380,00
56	264339	Digoxina	Unidade	10	20,00	200,00
57	510048	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	12	44,00	528,00
58	264340	Dosagem de Insulina	Unidade	30	34,00	1.020,00
59	264341	Dosagem de Lítio	Unidade	20	33,00	660,00
60	264343	EAS - Urina	Unidade	200	12,00	2.400,00
61	264344	Eletroforese	Unidade	80	35,00	2.800,00
62	264345	Epermograma	Unidade	20	20,00	400,00
63	264346	Estradiol	Unidade	150	29,00	4.350,00
64	264347	FAN	Unidade	70	28,00	1.960,00
65	510049	Fator V Leiden	Unidade	5	280,00	1.400,00
66	264348	Ferritina	Unidade	200	31,50	6.300,00
67	171602	Ferro Sérico	Unidade	80	27,50	2.200,00
68	264349	Fosfatase Alcalina	Unidade	150	12,50	1.875,00
69	264350	Fósforo	Unidade	80	17,00	1.360,00
70	264351	FSH	Unidade	200	28,00	5.600,00
71	264352	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	120	12,80	1.536,00
72	510050	Genotipagem Hepatite C	Unidade	5	490,00	2.450,00
73	264353	Glicose	Unidade	220	10,50	2.310,00
74	264354	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	50	16,00	800,00
75	510051	HBEAG - Hepatite B	Unidade	70	34,00	2.380,00
76	264355	HBSAG - Hepatite B	Unidade	300	31,00	9.300,00
77	264428	HDL	Unidade	120	15,00	1.800,00
78	264430	Hemocultura	Unidade	20	75,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

Visto Serviço: \_\_\_\_\_

79	264431	Hemoglobina Glicada	Unidade	80	23,50	1.880,00
80	264432	Hemograma com Plaquetas	Unidade	300	14,20	4.260,00
81	264433	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	12	38,00	456,00
82	264434	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	12	38,00	456,00
83	510052	Hexosaminidase A e Total	Unidade	3	690,00	2.070,00
84	264435	HIV 1 - 2	Unidade	270	32,00	8.640,00
85	264436	Homocisteína	Unidade	40	32,00	1.280,00
86	264437	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	50	30,00	1.500,00
87	264438	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
88	264439	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
89	264440	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	100	31,00	3.100,00
90	264441	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	70	12,50	875,00
91	264442	LDH	Unidade	70	14,50	1.015,00
92	264443	LDL	Unidade	70	12,00	840,00
93	264444	Leishmaniose	Unidade	30	22,00	660,00
94	264445	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	150	31,00	4.650,00
95	264446	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	30	35,00	1.050,00
96	264447	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	50	37,00	1.850,00
97	264448	Magnésio	Unidade	270	12,50	3.375,00
98	264449	Microalbuminúrica	Unidade	20	23,00	460,00
99	264450	Muco Proteínas	Unidade	50	12,50	625,00
100	264451	Parasitológico	Unidade	40	10,50	420,00
101	264452	PCR Ultra Sensível	Unidade	40	29,50	1.180,00
102	264453	Pepídio C	Unidade	10	39,00	390,00
103	510053	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	2	4.400,00	8.800,00
104	264454	Pesquisa de BAAR	Unidade	80	17,00	1.360,00
105	264455	Pesquisa de Fungos	Unidade	60	17,00	1.020,00
106	510054	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	30	19,00	570,00
107	264456	Pesquisa Rotavírus	Unidade	40	18,00	720,00
108	264457	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	40	18,00	720,00
109	264458	Plaquetas - Contagem	Unidade	50	11,00	550,00
110	264459	Potássio - K	Unidade	400	14,50	5.800,00
111	264460	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	50	35,00	1.750,00
112	264461	Progesterona	Unidade	180	27,00	4.860,00
113	264462	Prolactina	Unidade	120	29,00	3.480,00
114	264518	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	100	12,50	1.250,00
115	264520	Proteína Total e Frações	Unidade	80	12,50	1.000,00
116	510055	Proteína S	Unidade	15	225,00	3.375,00
117	264521	Proteinúria 24 horas	Unidade	80	13,00	1.040,00
118	264475	PSA Livre	Unidade	250	30,00	7.500,00
119	264476	PSA Total	Unidade	380	33,00	12.540,00
120	264477	PSA Total e Livre	Unidade	280	58,00	16.240,00
121	264478	PTH Hormônio Sangue	Unidade	40	29,00	1.160,00
122	198646	Reticulócitos	Unidade	20	27,00	540,00
123	264479	Rubéola IGG	Unidade	350	26,00	9.100,00
124	264480	Rubéola IGM	Unidade	350	26,00	9.100,00
125	264481	Sarampo IGG - soro	Unidade	15	30,00	450,00
126	264482	Sarampo IGM - soro	Unidade	15	30,00	450,00
127	264483	Sódio - NA	Unidade	400	14,50	5.800,00
128	510056	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	50	30,00	1.500,00
129	510057	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	50	30,00	1.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>	
Flª. nº _____	FLSNº _____
Visto: _____	_____
Visto Serviço _____	

130	264484	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	50	14,00	700,00
131	264485	T3 Total	Unidade	250	27,50	6.875,00
132	264486	T4 Livre	Unidade	400	29,00	11.600,00
133	264487	T4 Total	Unidade	250	27,00	6.750,00
134	264488	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	150	15,00	2.250,00
135	264489	Tempo de Coagulação	Unidade	20	8,00	160,00
136	264490	Tempo de Sangramento	Unidade	20	8,00	160,00
137	264491	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	40	30,00	1.200,00
138	264492	Teste Falcização Sangue	Unidade	20	28,00	560,00
139	264493	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	50	30,00	1.500,00
140	264494	Testosterona	Unidade	80	27,50	2.200,00
141	264495	TGO	Unidade	150	12,30	1.845,00
142	264496	TGP	Unidade	150	12,30	1.845,00
143	264497	Toxicológico	Unidade	50	260,00	13.000,00
144	264498	Toxoplasmose IGG	Unidade	400	27,00	10.800,00
145	264499	Toxoplasmose IGM	Unidade	400	27,90	11.160,00
146	171640	Transferrina	Unidade	80	29,00	2.320,00
147	264500	Triglicerídeos	Unidade	150	12,50	1.875,00
148	264501	Troponina	Unidade	30	29,00	870,00
149	264503	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	450	26,30	11.835,00
150	264504	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	150	14,50	2.175,00
151	264505	Ureia	Unidade	180	12,40	2.232,00
152	264506	Urocultura + Antibiograma	Unidade	250	35,00	8.750,00
153	264507	VDRL	Unidade	50	12,00	600,00
154	264508	VHS - Hemossedimentação	Unidade	20	11,00	220,00
155	510058	Vitamina A	Unidade	50	65,00	3.250,00
156	264509	Vitamina B12	Unidade	50	36,00	1.800,00
157	264510	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	70	48,00	3.360,00
158	264511	VLDL	Unidade	50	12,00	600,00
159	510059	ZIKA Vírus IGG	Unidade	8	410,00	3.280,00
160	510060	ZIKA Vírus IGM	Unidade	8	445,00	3.560,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>462.998,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos EXAMES de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>
Flª. nº _____
Visto: _____
Fl. nº 107
Visto Serviço

5.4. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C.</b>	
Fl. nº _____	FLS Nº 108
Visto: _____	ESM
Visto Servidor	

- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Esclarecer a sistemática de execução de política de saúde pública.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos exames** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO, o valor referente aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.
- 7.4. No corpo da Nota Fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados e seus quantitativos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Visto Serviço

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@colider.mt.gov.br](mailto:licitacao@colider.mt.gov.br) ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colider/MT – Fone: 66 3541-6300.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLS Nº \_\_\_\_\_  
**P.M.C.** Visto Serviço  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 112
<b>P.M.C.</b>
Visto Ser/MT
Flª. nº _____
Visto: _____

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLSNº 1123

<b>P.M.C.</b>
Fls. nº _____
Visto: _____

negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>
Flª. nº _____
Visto: _____
LSNº _____
Visto Serv. _____

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

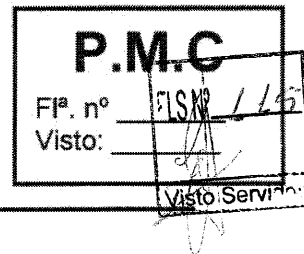
13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais gráficos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º 179/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOYCE MILKA DE SOUZA	2290
SUPLENTE	ODILCE PILONETO	4456

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

<b>P.M.C</b>
Flª. nº _____
Visto: _____
FLSNº _____
Visto Serviço _____

cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 069/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colider/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

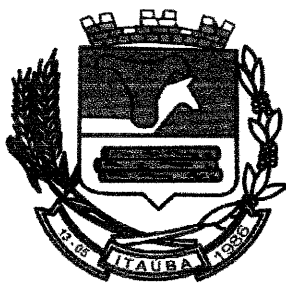
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider – MT, 21 de Novembro de 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT  
NOBORU TOMIYOSHI  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORAS DO REGISTRO:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME  
Renato Boleta Peres – CPF nº 200.070.728-99



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 026/GP/2019

Itaúba-MT, 08 de Fevereiro de 2019.

**À EMPRESA:****LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME - CNPJ:**  
00.171.140/0001-22

Rua Nhambiquara, nº 33, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT

Fone: (66) 3541-1231 / (66) 9.9988-4411

ATT: SR: RENATO BOLETTA

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 039/2018**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 069/2018**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Ácido Fólico	Unidade	50	14,00	700,00
2	Ácido Úrico	Unidade	75	12,00	900,00
3	Albumina	Unidade	25	12,00	300,00
4	Amilase	Unidade	40	12,00	480,00
5	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	40	180,00	7.200,00
6	Anemia Falciforme	Unidade	30	24,00	720,00
7	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	25	25,00	625,00
8	Anticorpo Endomísio	Unidade	50	25,00	1.250,00
9	Anti DNA	Unidade	20	25,00	500,00
10	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	60	25,00	1.500,00
11	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	60	26,00	1.560,00
12	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	60	25,00	1.500,00
13	Anti HBE	Unidade	15	30,00	450,00
14	Anti HBS	Unidade	50	30,00	1.500,00
15	Anti HCV Hepatite C	Unidade	100	32,00	3.200,00
16	Anti Tireoglobulina	Unidade	25	30,00	750,00
17	Anti TPO	Unidade	30	30,00	900,00
18	Anti TRAB	Unidade	10	30,00	300,00
19	Antitrombina	Unidade	25	29,00	725,00
20	Bacterioscopia	Unidade	15	13,50	202,50
21	BHCG	Unidade	40	22,00	880,00
22	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	40	12,00	480,00
23	Brucelose	Unidade	40	22,00	880,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FIS Nº 118  
VISTO SERVIDOR

24	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	40	32,00	1.280,00
25	CA 15-3	Unidade	25	33,00	825,00
26	CA 19-9	Unidade	25	28,00	700,00
27	Cálcio	Unidade	125	12,00	1.500,00
28	Cálcio Iônico	Unidade	25	32,00	800,00
29	Calprotectina Fecal	Unidade	7	185,00	1.295,00
30	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	20	30,00	600,00
31	Cariótipo por Banda	Unidade	2	720,00	1.440,00
32	Cardiolipina IGG	Unidade	6	95,00	570,00
33	Cardiolipina IGM	Unidade	6	100,00	600,00
34	CD4	Unidade	5	75,00	375,00
35	Chikungunya	Unidade	10	375,00	3.750,00
36	Citomegalovirus IGG	Unidade	125	26,00	3.250,00
37	Citomegalovirus IGM	Unidade	125	26,00	3.250,00
38	CK - MB	Unidade	25	27,00	675,00
39	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	125	26,00	3.250,00
40	Colesterol Total	Unidade	75	12,40	930,00
41	Colesterol Total e Frações	Unidade	100	35,00	3.500,00
42	Colinesterase	Unidade	25	24,00	600,00
43	Complemento C3 - soro	Unidade	10	34,00	340,00
44	Complemento C4 - soro	Unidade	10	31,00	310,00
45	Coombs Direto	Unidade	25	19,00	475,00
46	Coombs Indireto	Unidade	40	20,00	800,00
47	Cortisol	Unidade	25	24,00	600,00
48	CPK	Unidade	30	25,00	750,00
49	Creatinina	Unidade	100	12,40	1.240,00
50	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	40	13,00	520,00
51	Cultura	Unidade	125	37,00	4.625,00
52	Curva Glicêmica	Unidade	10	26,00	260,00
53	Dengue - NS1	Unidade	35	58,00	2.030,00
54	Dengue IGG	Unidade	35	34,00	1.190,00
55	Dengue IGM	Unidade	35	34,00	1.190,00
56	Digoxina	Unidade	5	20,00	100,00
57	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	6	44,00	264,00
58	Dosagem de Insulina	Unidade	15	34,00	510,00
59	Dosagem de Lítio	Unidade	10	33,00	330,00
60	EAS - Urina	Unidade	100	12,00	1.200,00
61	Eletroforese	Unidade	40	35,00	1.400,00
62	Espemograma	Unidade	10	20,00	200,00
63	Estradiol	Unidade	75	29,00	2.175,00
64	FAN	Unidade	35	28,00	980,00
65	Fator V Leiden	Unidade	2	280,00	560,00
66	Ferritina	Unidade	100	31,50	3.150,00
67	Ferro Sérico	Unidade	40	27,50	1.100,00
68	Fosfatase Alcalina	Unidade	75	12,50	937,50
69	Fósforo	Unidade	40	17,00	680,00
70	FSH	Unidade	100	28,00	2.800,00
71	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	60	12,80	768,00
72	Genotipagem Hepatite C	Unidade	2	490,00	980,00
73	Glicose	Unidade	110	10,50	1.155,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*FLS Nº 119  
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

74	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	25	16,00	400,00
75	HBEAG - Hepatite B	Unidade	35	34,00	1.190,00
76	HBSAG - Hepatite B	Unidade	150	31,00	4.650,00
77	HDL	Unidade	60	15,00	900,00
78	Hemocultura	Unidade	10	75,00	750,00
79	Hemoglobina Glicada	Unidade	40	23,50	940,00
80	Hemograma com Plaquetas	Unidade	150	14,20	2.130,00
81	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	6	38,00	228,00
82	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	6	38,00	228,00
83	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	690,00	690,00
84	HIV 1 - 2	Unidade	135	32,00	4.320,00
85	Homocisteína	Unidade	20	32,00	640,00
86	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	25	30,00	750,00
87	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	25	31,00	775,00
88	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	25	31,00	775,00
89	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
90	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	35	12,50	437,50
91	LDH	Unidade	35	14,50	507,50
92	LDL	Unidade	35	12,00	420,00
93	Leishmaniose	Unidade	15	22,00	330,00
94	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	75	31,00	2.325,00
95	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	15	35,00	525,00
96	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	25	37,00	925,00
97	Magnésio	Unidade	135	12,50	1.687,50
98	Microalbuminúrica	Unidade	10	23,00	230,00
99	Muco Proteínas	Unidade	25	12,50	312,50
100	Parasitológico	Unidade	20	10,50	210,00
101	PCR Ultra Sensível	Unidade	20	29,50	590,00
102	Pepídio C	Unidade	5	39,00	195,00
103	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	4.400,00	4.400,00
104	Pesquisa de BAAR	Unidade	40	17,00	680,00
105	Pesquisa de Fungos	Unidade	30	17,00	510,00
106	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	15	19,00	285,00
107	Pesquisa Rotavírus	Unidade	20	18,00	360,00
108	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	20	18,00	360,00
109	Plaquetas - Contagem	Unidade	25	11,00	275,00
110	Potássio - K	Unidade	200	14,50	2.900,00
111	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	25	35,00	875,00
112	Progesterona	Unidade	90	27,00	2.430,00
113	Prolactina	Unidade	60	29,00	1.740,00
114	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	50	12,50	625,00
115	Proteína Total e Frações	Unidade	40	12,50	500,00
116	Proteína S	Unidade	7	225,00	1.575,00
117	Proteinúria 24 horas	Unidade	40	13,00	520,00
118	PSA Livre	Unidade	125	30,00	3.750,00
119	PSA Total	Unidade	190	33,00	6.270,00
120	PSA Total e Livre	Unidade	140	58,00	8.120,00
121	PTH Hormônio Sangue	Unidade	20	29,00	580,00
122	Reticulócitos	Unidade	10	27,00	270,00
123	Rubéola IGG	Unidade	175	26,00	4.550,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 190

VISTO SERVIDOR

124	Rubéola IGM	Unidade	175	26,00	4.550,00
125	Sarampo IGG - soro	Unidade	7	30,00	210,00
126	Sarampo IGM - soro	Unidade	7	30,00	210,00
127	Sódio - NA	Unidade	200	14,50	2.900,00
128	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	25	30,00	750,00
129	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	25	30,00	750,00
130	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	25	14,00	350,00
131	T3 Total	Unidade	125	27,50	3.437,50
132	T4 Livre	Unidade	200	29,00	5.800,00
133	T4 Total	Unidade	125	27,00	3.375,00
134	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	75	15,00	1.125,00
135	Tempo de Coagulação	Unidade	10	8,00	80,00
136	Tempo de Sangramento	Unidade	10	8,00	80,00
137	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	20	30,00	600,00
138	Teste Falcização Sangue	Unidade	10	28,00	280,00
139	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	25	30,00	750,00
140	Testosterona	Unidade	40	27,50	1.100,00
141	TGO	Unidade	75	12,30	922,50
142	TGP	Unidade	75	12,30	922,50
143	Toxicológico	Unidade	25	260,00	6.500,00
144	Toxoplasmose IGG	Unidade	200	27,00	5.400,00
145	Toxoplasmose IGM	Unidade	200	27,90	5.580,00
146	Transferrina	Unidade	40	29,00	1.160,00
147	Triglicerídeos	Unidade	75	12,50	937,50
148	Troponina	Unidade	15	29,00	435,00
149	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	225	26,30	5.917,50
150	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	75	14,50	1.087,50
151	Ureia	Unidade	90	12,40	1.116,00
152	Urocultura + Antibiograma	Unidade	125	35,00	4.375,00
153	VDRL	Unidade	25	12,00	300,00
154	VHS - Hemossedimentação	Unidade	10	11,00	110,00
155	Vitamina A	Unidade	25	65,00	1.625,00
156	Vitamina B12	Unidade	25	36,00	900,00
157	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	35	48,00	1.680,00
158	VLDL	Unidade	25	12,00	300,00
159	ZIKA Vírus IGG	Unidade	4	410,00	1.640,00
160	ZIKA Vírus IGM	Unidade	4	445,00	1.780,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>230.534,00</b>

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente:

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 027/GP/2019

Itaúba-MT, 08 de Fevereiro de 2019

Ao Exmo.

Sr. NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, B. Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 039/2018**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 069/2018**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME  
CNPJ: 00.171.140/0001-22

Rua Nhambiquara, nº 33, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT

Fone: (66) 3541-1231 / (66) 9.9988-4411

E-mail: renatoperes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Ácido Fólico	Unidade	50	14,00	700,00
2	Ácido Úrico	Unidade	75	12,00	900,00
3	Albumina	Unidade	25	12,00	300,00
4	Amilase	Unidade	40	12,00	480,00
5	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	40	180,00	7.200,00
6	Anemia Falciforme	Unidade	30	24,00	720,00
7	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	25	25,00	625,00
8	Anticorpo Endomísio	Unidade	50	25,00	1.250,00
9	Anti DNA	Unidade	20	25,00	500,00
10	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	60	25,00	1.500,00
11	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	60	26,00	1.560,00
12	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	60	25,00	1.500,00
13	Anti HBE	Unidade	15	30,00	450,00
14	Anti HBS	Unidade	50	30,00	1.500,00
15	Anti HCV Hepatite C	Unidade	100	32,00	3.200,00
16	Anti Tireoglobulina	Unidade	25	30,00	750,00
17	Anti TPO	Unidade	30	30,00	900,00
18	Anti TRAB	Unidade	10	30,00	300,00
19	Antitrombina	Unidade	25	29,00	725,00
20	Bacterioscopia	Unidade	15	13,50	202,50

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 192  
VISTO SERVIDOR

21	BHCG	Unidade	40	22,00	880,00
22	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	40	12,00	480,00
23	Brucelose	Unidade	40	22,00	880,00
24	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	40	32,00	1.280,00
25	CA 15-3	Unidade	25	33,00	825,00
26	CA 19-9	Unidade	25	28,00	700,00
27	Cálcio	Unidade	125	12,00	1.500,00
28	Cálcio Iônico	Unidade	25	32,00	800,00
29	Calprotectina Fecal	Unidade	7	185,00	1.295,00
30	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	20	30,00	600,00
31	Cariótipo por Banda	Unidade	2	720,00	1.440,00
32	Cardiolipina IGG	Unidade	6	95,00	570,00
33	Cardiolipina IGM	Unidade	6	100,00	600,00
34	CD4	Unidade	5	75,00	375,00
35	Chikungunya	Unidade	10	375,00	3.750,00
36	Citomegalovirus IGG	Unidade	125	26,00	3.250,00
37	Citomegalovirus IGM	Unidade	125	26,00	3.250,00
38	CK - MB	Unidade	25	27,00	675,00
39	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	125	26,00	3.250,00
40	Colesterol Total	Unidade	75	12,40	930,00
41	Colesterol Total e Frações	Unidade	100	35,00	3.500,00
42	Colinesterase	Unidade	25	24,00	600,00
43	Complemento C3 - soro	Unidade	10	34,00	340,00
44	Complemento C4 - soro	Unidade	10	31,00	310,00
45	Coombs Direto	Unidade	25	19,00	475,00
46	Coombs Indireto	Unidade	40	20,00	800,00
47	Cortisol	Unidade	25	24,00	600,00
48	CPK	Unidade	30	25,00	750,00
49	Creatinina	Unidade	100	12,40	1.240,00
50	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	40	13,00	520,00
51	Cultura	Unidade	125	37,00	4.625,00
52	Curva Glicêmica	Unidade	10	26,00	260,00
53	Dengue - NS1	Unidade	35	58,00	2.030,00
54	Dengue IGG	Unidade	35	34,00	1.190,00
55	Dengue IGM	Unidade	35	34,00	1.190,00
56	Digoxina	Unidade	5	20,00	100,00
57	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	6	44,00	264,00
58	Dosagem de Insulina	Unidade	15	34,00	510,00
59	Dosagem de Lítio	Unidade	10	33,00	330,00
60	EAS - Urina	Unidade	100	12,00	1.200,00
61	Eletroforese	Unidade	40	35,00	1.400,00
62	Espemograma	Unidade	10	20,00	200,00
63	Estradiol	Unidade	75	29,00	2.175,00
64	FAN	Unidade	35	28,00	980,00
65	Fator V Leiden	Unidade	2	280,00	560,00
66	Ferritina	Unidade	100	31,50	3.150,00
67	Ferro Sérico	Unidade	40	27,50	1.100,00
68	Fosfatase Alcalina	Unidade	75	12,50	937,50
69	Fósforo	Unidade	40	17,00	680,00
70	FSH	Unidade	100	28,00	2.800,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

FLS Nº 113

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

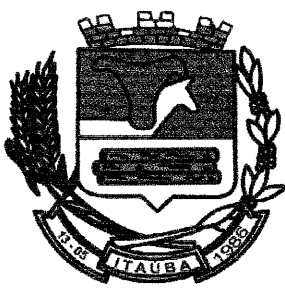
71	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	60	12,80	768,00
72	Genotipagem Hepatite C	Unidade	2	490,00	980,00
73	Glicose	Unidade	110	10,50	1.155,00
74	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	25	16,00	400,00
75	HBEAG - Hepatite B	Unidade	35	34,00	1.190,00
76	HBSAG - Hepatite B	Unidade	150	31,00	4.650,00
77	HDL	Unidade	60	15,00	900,00
78	Hemocultura	Unidade	10	75,00	750,00
79	Hemoglobina Glicada	Unidade	40	23,50	940,00
80	Hemograma com Plaquetas	Unidade	150	14,20	2.130,00
81	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	6	38,00	228,00
82	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	6	38,00	228,00
83	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	690,00	690,00
84	HIV 1 - 2	Unidade	135	32,00	4.320,00
85	Homocisteína	Unidade	20	32,00	640,00
86	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	25	30,00	750,00
87	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	25	31,00	775,00
88	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	25	31,00	775,00
89	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
90	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	35	12,50	437,50
91	LDH	Unidade	35	14,50	507,50
92	LDL	Unidade	35	12,00	420,00
93	Leishmaniose	Unidade	15	22,00	330,00
94	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	75	31,00	2.325,00
95	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	15	35,00	525,00
96	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	25	37,00	925,00
97	Magnésio	Unidade	135	12,50	1.687,50
98	Microalbuminúrica	Unidade	10	23,00	230,00
99	Muco Proteínas	Unidade	25	12,50	312,50
100	Parasitológico	Unidade	20	10,50	210,00
101	PCR Ultra Sensível	Unidade	20	29,50	590,00
102	Pepídio C	Unidade	5	39,00	195,00
103	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	4.400,00	4.400,00
104	Pesquisa de BAAR	Unidade	40	17,00	680,00
105	Pesquisa de Fungos	Unidade	30	17,00	510,00
106	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	15	19,00	285,00
107	Pesquisa Rotavírus	Unidade	20	18,00	360,00
108	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	20	18,00	360,00
109	Plaquetas - Contagem	Unidade	25	11,00	275,00
110	Potássio - K	Unidade	200	14,50	2.900,00
111	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	25	35,00	875,00
112	Progesterona	Unidade	90	27,00	2.430,00
113	Prolactina	Unidade	60	29,00	1.740,00
114	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	50	12,50	625,00
115	Proteína Total e Frações	Unidade	40	12,50	500,00
116	Proteína S	Unidade	7	225,00	1.575,00
117	Proteinúria 24 horas	Unidade	40	13,00	520,00
118	PSA Livre	Unidade	125	30,00	3.750,00
119	PSA Total	Unidade	190	33,00	6.270,00
120	PSA Total e Livre	Unidade	140	58,00	8.120,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

FLS Nº 1124

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

121	PTH Hormônio Sangue	Unidade	20	29,00	580,00
122	Reticulócitos	Unidade	10	27,00	270,00
123	Rubéola IGG	Unidade	175	26,00	4.550,00
124	Rubéola IGM	Unidade	175	26,00	4.550,00
125	Sarampo IGG - soro	Unidade	7	30,00	210,00
126	Sarampo IGM - soro	Unidade	7	30,00	210,00
127	Sódio - NA	Unidade	200	14,50	2.900,00
128	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	25	30,00	750,00
129	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	25	30,00	750,00
130	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	25	14,00	350,00
131	T3 Total	Unidade	125	27,50	3.437,50
132	T4 Livre	Unidade	200	29,00	5.800,00
133	T4 Total	Unidade	125	27,00	3.375,00
134	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	75	15,00	1.125,00
135	Tempo de Coagulação	Unidade	10	8,00	80,00
136	Tempo de Sangramento	Unidade	10	8,00	80,00
137	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	20	30,00	600,00
138	Teste Falcização Sangue	Unidade	10	28,00	280,00
139	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	25	30,00	750,00
140	Testosterona	Unidade	40	27,50	1.100,00
141	TGO	Unidade	75	12,30	922,50
142	TGP	Unidade	75	12,30	922,50
143	Toxicológico	Unidade	25	260,00	6.500,00
144	Toxoplasmose IGG	Unidade	200	27,00	5.400,00
145	Toxoplasmose IGM	Unidade	200	27,90	5.580,00
146	Transferrina	Unidade	40	29,00	1.160,00
147	Triglicérides	Unidade	75	12,50	937,50
148	Troponina	Unidade	15	29,00	435,00
149	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	225	26,30	5.917,50
150	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	75	14,50	1.087,50
151	Ureia	Unidade	90	12,40	1.116,00
152	Urocultura + Antibiograma	Unidade	125	35,00	4.375,00
153	VDRL	Unidade	25	12,00	300,00
154	VHS - Hemossedimentação	Unidade	10	11,00	110,00
155	Vitamina A	Unidade	25	65,00	1.625,00
156	Vitamina B12	Unidade	25	36,00	900,00
157	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	35	48,00	1.680,00
158	VLDL	Unidade	25	12,00	300,00
159	ZIKA Vírus IGG	Unidade	4	410,00	1.640,00
160	ZIKA Vírus IGM	Unidade	4	445,00	1.780,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>230.534,00</b>

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 125  
VISTO SERVIDOR

Atenciosamente;

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C  
Flª. nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_  
FLSN 1126  
Visto Servidor

Ofício nº 067/2019/GP

Colider-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Ao Exmo.  
Sr. VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal de Itaúba/MT  
Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02/GP/2019- Anuência para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018 – PREF. M. COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício sob o nº 027/GP/2019, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 039/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2018, **AUTORIZA** a adesão pleiteada, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo as obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes.

Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços e a quantidade autorizada para adesão:

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME**

CNPJ: 00.171.140/0001-22 Rua Nhambiquara, nº 33, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT - Fone: (66) 3541-1231 / (66) 9.9988-44115.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Ácido Fólico	Unidade	50	14,00	700,00
02	Ácido Úrico	Unidade	75	12,00	900,00
03	Albumina	Unidade	25	12,00	300,00
04	Amilase	Unidade	40	12,00	480,00
05	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	40	180,00	7.200,00
06	Anemia Falciforme	Unidade	30	24,00	720,00
07	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	25	25,00	625,00
08	Anticorpo Endomísio	Unidade	50	25,00	1.250,00
09	Anti DNA	Unidade	20	25,00	500,00
10	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	60	25,00	1.500,00
11	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	60	26,00	1.560,00
12	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	60	25,00	1.500,00
13	Anti HBE	Unidade	15	30,00	450,00
14	Anti HBS	Unidade	50	30,00	1.500,00
15	Anti HCV Hepatite C	Unidade	100	32,00	3.200,00
16	Anti Tireoglobulina	Unidade	25	30,00	750,00
17	Anti TPO	Unidade	30	30,00	900,00
18	Anti TRAB	Unidade	10	30,00	300,00

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 - Tel. (66) 3541-6300 / 3541-6324  
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

127  
Visto Serviço

19	Antitrombina	Unidade	25	29,00	725,00
20	Bacterioscopia	Unidade	15	13,50	202,50
21	BHCG	Unidade	40	22,00	880,00
22	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	40	12,00	480,00
23	Brucelose	Unidade	40	22,00	880,00
24	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	40	32,00	1.280,00
25	CA 15-3	Unidade	25	33,00	825,00
26	CA 19-9	Unidade	25	28,00	700,00
27	Cálcio	Unidade	125	12,00	1.500,00
28	Cálcio Iônico	Unidade	25	32,00	800,00
29	Calprotectina Fecal	Unidade	7	185,00	1.295,00
30	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	20	30,00	600,00
31	Cariótipo por Banda	Unidade	2	720,00	1.440,00
32	Cardiolipina IGG	Unidade	6	95,00	570,00
33	Cardiolipina IGM	Unidade	6	100,00	600,00
34	CD4	Unidade	5	75,00	375,00
35	Chikungunya	Unidade	10	375,00	3.750,00
36	Citomegalovirus IGG	Unidade	125	26,00	3.250,00
37	Citomegalovirus IGM	Unidade	125	26,00	3.250,00
38	CK - MB	Unidade	25	27,00	675,00
39	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	125	26,00	3.250,00
40	Colesterol Total	Unidade	75	12,40	930,00
41	Colesterol Total e Frações	Unidade	100	35,00	3.500,00
42	Colinesterase	Unidade	25	24,00	600,00
43	Complemento C3 - soro	Unidade	10	34,00	340,00
44	Complemento C4 - soro	Unidade	10	31,00	310,00
45	Coombs Direto	Unidade	25	19,00	475,00
46	Coombs Indireto	Unidade	40	20,00	800,00
47	Cortisol	Unidade	25	24,00	600,00
48	CPK	Unidade	30	25,00	750,00
49	Creatinina	Unidade	100	12,40	1.240,00
50	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	40	13,00	520,00
51	Cultura	Unidade	125	37,00	4.625,00
52	Curva Glicêmica	Unidade	10	26,00	260,00
53	Dengue - NS1	Unidade	35	58,00	2.030,00
54	Dengue IGG	Unidade	35	34,00	1.190,00
55	Dengue IGM	Unidade	35	34,00	1.190,00
56	Dióxina	Unidade	5	20,00	100,00
57	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	6	44,00	264,00
58	Dosagem de Insulina	Unidade	15	34,00	510,00
59	Dosagem de Lítio	Unidade	10	33,00	330,00
60	EAS - Urina	Unidade	100	12,00	1.200,00

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 - Tel. (66) 3541-6300 / 3541-6324  
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº

Visto:

LSNº

Visto Serviço

61	Eletroforese	Unidade	40	35,00	1.400,00
62	Espermograma	Unidade	10	20,00	200,00
63	Estradiol	Unidade	75	29,00	2.175,00
64	FAN	Unidade	35	28,00	980,00
65	Fator V Leiden	Unidade	2	280,00	560,00
66	Ferritina	Unidade	100	31,50	3.150,00
67	Ferro Sérico	Unidade	40	27,50	1.100,00
68	Fosfatase Alcalina	Unidade	75	12,50	937,50
69	Fósforo	Unidade	40	17,00	680,00
70	FSH	Unidade	100	28,00	2.800,00
71	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	60	12,80	768,00
72	Genotipagem Hepatite C	Unidade	2	490,00	980,00
73	Glicose	Unidade	110	10,50	1.155,00
74	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	25	16,00	400,00
75	HBEAG - Hepatite B	Unidade	35	34,00	1.190,00
76	HBSAG - Hepatite B	Unidade	150	31,00	4.650,00
77	HDL	Unidade	60	15,00	900,00
78	Hemocultura	Unidade	10	75,00	750,00
79	Hemoglobina Glicada	Unidade	40	23,50	940,00
80	Hemograma com Plaquetas	Unidade	150	14,20	2.130,00
81	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	6	38,00	228,00
82	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	6	38,00	228,00
83	Hexosaminidase A e Total	Unidade	1	690,00	690,00
84	HIV 1 - 2	Unidade	135	32,00	4.320,00
85	Homocisteína	Unidade	20	32,00	640,00
86	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	25	30,00	750,00
87	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	25	31,00	775,00
88	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	25	31,00	775,00
89	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
90	Látex - Fator Reumatoide	Unidade	35	12,50	437,50
91	LDH	Unidade	35	14,50	507,50
92	LDL	Unidade	35	12,00	420,00
93	Leishmaniose	Unidade	15	22,00	330,00
94	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	75	31,00	2.325,00
95	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	15	35,00	525,00
96	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	25	37,00	925,00
97	Magnésio	Unidade	135	12,50	1.687,50
98	Microalbuminúrica	Unidade	10	23,00	230,00
99	Muco Proteínas	Unidade	25	12,50	312,50
100	Parasitológico	Unidade	20	10,50	210,00
101	PCR Ultra Sensível	Unidade	20	29,50	590,00
102	Pepídio C	Unidade	5	39,00	195,00

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 - Tel. (66) 3541-6300 / 3541-6324  
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº

Visto:

15/09

Visto Servir...

103	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	1	4400,00	4.400,00
104	Pesquisa de BAAR	Unidade	40	17,00	680,00
105	Pesquisa de Fungos	Unidade	30	17,00	510,00
106	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	15	19,00	285,00
107	Pesquisa Rotavírus	Unidade	20	18,00	360,00
108	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	20	18,00	360,00
109	Plaquetas - Contagem	Unidade	25	11,00	275,00
110	Potássio - K	Unidade	200	14,50	2.900,00
111	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	25	35,00	875,00
112	Progesterona	Unidade	90	27,00	2.430,00
113	Prolactina	Unidade	60	29,00	1.740,00
114	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	50	12,50	625,00
115	Proteína Total e Frações	Unidade	40	12,50	500,00
116	Protelna S	Unidade	7	225,00	1.575,00
117	Proteinúria 24 horas	Unidade	40	13,00	520,00
118	PSA Livre	Unidade	125	30,00	3.750,00
119	PSA Total	Unidade	190	33,00	6.270,00
120	PSA Total e Livre	Unidade	140	58,00	8.120,00
121	PTH Hormônio Sangue	Unidade	20	29,00	580,00
122	Reticulócitos	Unidade	10	27,00	270,00
123	Rubéola IGG	Unidade	175	26,00	4.550,00
124	Rubéola IGM	Unidade	175	26,00	4.550,00
125	Sarampo IGG - soro	Unidade	7	30,00	210,00
126	Sarampo IGM - soro	Unidade	7	30,00	210,00
127	Sódio - NA	Unidade	200	14,50	2.900,00
128	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	25	30,00	750,00
129	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	25	30,00	750,00
130	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	25	14,00	350,00
131	T3 Total	Unidade	125	27,50	3.437,50
132	T4 Livre	Unidade	200	29,00	5.800,00
133	T4 Total	Unidade	125	27,00	3.375,00
134	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	75	15,00	1.125,00
135	Tempo de Coagulação	Unidade	10	8,00	80,00
136	Tempo de Sangramento	Unidade	10	8,00	80,00
137	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	20	30,00	600,00
138	Teste Falcização Sangue	Unidade	10	28,00	280,00
139	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	25	30,00	750,00
140	Testosterona	Unidade	40	27,50	1.100,00
141	TGO	Unidade	75	12,30	922,50
142	TGP	Unidade	75	12,30	922,50
143	Toxicológico	Unidade	25	260,00	6.500,00
144	Toxoplasmose IGG	Unidade	200	27,00	5.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ELSN/30


Visto Servidor

145	Toxoplasmose IGM	Unidade	200	27,90	5.580,00
146	Transferrina	Unidade	40	29,00	1.160,00
147	Triglicérides	Unidade	75	12,50	937,50
148	Troponina	Unidade	15	29,00	435,00
149	TSH - Hormônio Tireo Estimulante	Unidade	225	26,30	5.917,50
150	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	75	14,50	1.087,50
151	Ureia	Unidade	90	12,40	1.116,00
152	Urocultura + Antibiograma	Unidade	125	35,00	4.375,00
153	VDRL	Unidade	25	12,00	300,00
154	VHS - Hemossedimentação	Unidade	10	11,00	110,00
155	Vitamina A	Unidade	25	65,00	1.625,00
156	Vitamina B12	Unidade	25	36,00	900,00
157	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	35	48,00	1.680,00
158	VLDL	Unidade	25	12,00	300,00
159	ZIKA Vírus IGG	Unidade	4	410,00	1.640,00
160	ZIKA Vírus IGM	Unidade	4	445,00	1.780,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>230.534,00</b>

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Colider qualquer responsabilidade.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

  
NOBORU TOMIYOSHI  
Prefeito Municipal

FLS Nº 432  
Visto Servidor

# Laboratório **SÃO JOSÉ**

Rua Nhambiquara, 33 - S. Leste - Centro - Fone: (66) 3541-1231 / Fax: (66) 3541-2514 - CEP: 78500-000 - Colíder - Mato Grosso

00.171.140/0001-22  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME  
RUA NHAMBIQUARA, 33 ST. LESTE  
CEP: 78500-000 - COLÍDER - MT


Colíder-MT, de 08 Fevereiro de 2019.

Ao Exmo.  
Sr. VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal de Itaúba/MT  
Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 026/GP/2019- Anuência para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018 – PREF. M. COLÍDER/MT.

Em atenção ao Ofício sob o nº 027/GP/2019, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME - CNPJ: 00.171.140/0001-22, Servimo-nos do presente expediente para **AUTORIZAR** a referida adesão pleiteada nos termos propostos.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
Dr. Renato Boleta Peres  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/MT 1030

00.171.140/0001-22  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME  
RUA NHAMBIQUARA, 33 ST. LESTE  
CEP: 78500-000 - COLÍDER - MT

Os valores dos testes de laboratórios sofrem influência de estados fisiológicos, uso de medicamentos, incluindo regime alimentar e/ou tempo de jejum. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT




RENATO B. PERES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 15-mai-87

INSTITUTO POLÍCIA FEDERAL

FILIAÇÃO Gonçalo Peres Valera  
Mércia Boleta Peres

NACIONALIDADE Lino-GP

DATA DE NASCIMENTO 09-mai-374

LOC ORDEM 1234-5/10 Subnistrato

DN: LVA 4-26/Fls. 123/064.846

CPF:

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

FLSN 123

Visa Servida

Cartão de uso pessoal e reservado ao  
titular, a ser apresentado junto com um documento de identificação.

EMISSÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cartão de Pessoa Física

Número de Inscrição

**200.070.728-99**

Nome

**RENATO BOLETA PERES**

Matrícula

**09/05/1974**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CÉDULA DE IDENTIDADE

CPF/UF 1090 / MT

NOME DR. RENATO BOLETA PERES

CATEGORIA PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1974

DATA DE CONCLUSÃO 23/12/1985

NACIONALIDADE BRASILEIRA




DIPLOMADO PELA UNIMAR

NACIONALIDADE/UF LINS / SP

RENATO B. PERES


ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FILIAÇÃO

GONÇALO PERES VALERA  
MERCIA BOLETA PERES

RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
21.890.814 SSP GP	28/06/1987	200.070.728-99
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
020811141848	23	313
GRUPO SANGÜINEO	FACTOR Rh	OBSERVAÇÕES
A	POSITIVO	
LOCAL	DATA DE EXPEDIÇÃO	
BRASÍLIA	28/07/2014	



ALEXANDRE HENRIQUE MADALHAER  
PRESIDENTE DO CRF / MT

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.306/75

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140/0001-22**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 01

**JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**, brasileiro, natural de Presidente Prudente SP, separado judicial, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 1.429.829 SSP/PR, CPF. n ° 320.200.749-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n ° 2985, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000

**SRA. CELI ANGELA SARTORI**, brasileira, natural de Jussara Pr, solteira nascida aos 07 de junho de 1968, comerciante, portadora da RG. n ° 648.622 SSP/MT e CPF n ° 344.737.501-91, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves n ° 2985, Centro, em Colider MT. CEP-78.500-000

**RENATO BOLETA PERES**, brasileiro, natural de Lins SP, casado sob. o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 21.890.814 SSP/SP e CPF. N ° 200.070.728-99, residente e domiciliado na Rua Xingú n ° 174, Centro, em Colider MT, CEP -78.500-000

**SIDNEI ALE ROSSETTO**, brasileiro, natural de Terra Roxa Pr., solteiro nascido aos 02 de Janeiro de 1974, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 5.833.224-0 SSP/PR, CPF. n ° 945.227.159-00, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon 108, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA - ME**, com sede á Rua Nhambiquara n ° 22-B, Centro na cidade de Colider MT., com contrato social arquivada na JUCEMAT sob. n ° 51200081375 em 07/04/83 e alterações arquivadas sob. n °s 8137001 em 24/03/87, 920135820 em 08/07/92, 970025149 em 29/01/97, 20000242942 em 27/06/00, 20020354274 em 16/08/02 e 20030263522 em 16/10/03 resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social para constar o aumento de capital, com saída de um sócio, cuja o contrato social reger-se-á sob. as seguintes clausulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA-** A Sócia **CELI ANGELA SARTORI**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital na mesma para o sócio **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**

**CLAUSULA SEGUNDA-** A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$-600,00 (Seiscentos Reais) valor este recebido pela venda de suas quotas, do sócio **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA TERCEIRA -** O Capital Social que era de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais ) dividido em 30.000 (trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma,, passa para R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais ), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento do capital no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) neste ato subserito e integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, das seguintes formas;

g) **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**, integraliza neste ato a quantia de 5.000 quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140//0001-22**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 02

- h) **RENATO BOLETA PERES**, integraliza neste ato a quantia de 12.500 quotas no valor de R\$-12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
- i) **SIDNEI ALE ROSSETTO**, integraliza neste ato a quantia de 12.500 quotas no valor de R\$-12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Totalizando o aumento do capital de 30.000 quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**CLAUSULA QUARTA** - Em virtude desta alteração com a saída de uma sócia e aumento no capital social passando para R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais ) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) ficando assim distribuídos entre os sócios; (art. 997, III, CC/2002) (art 1.055, CC/2002)

- e) **JOSE FRANCISACO ALVES TAVARES**, com 20.000 (vinte mil ) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- f) **RENATO BOLETA PERES**, com 20.000 (Vinte mil ) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- g) **SIDNEI ALE ROSSETTO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Perfazendo assim o total do capital social 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA QUINTA**- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES, RENATO BOLETA PERES e SIDNEI ALE ROSSETTO** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

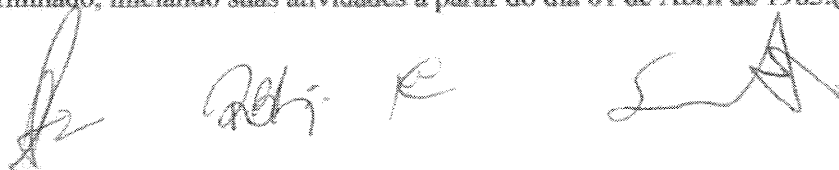
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME**, tendo sua sede e Fórum na cidade de Colíder MT, à Rua Nhambiquara n ° 22-B, Centro, CEP-78.500-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Abril de 1983.(art. 997, II, CC/2002)



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140//0001-22**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 03**

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$- 60.000,00 (Sessenta Mil Reais ), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas de R\$ 1,00 ( um real ), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- a)- **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**, com 20.000 (vinte Mil) quotas num total de R\$- 20.000,00 (Vinte Mil Reais), importância esta integralizado em moeda corrente do País.
- b)-**RENATO BOLETA PERES**, com 20.000 (Vinte Mil ) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais) importância esta integralizado em moeda corrente do País.
- c)- **SIDNEI ALE ROSSETTO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais). importância esta integralizado em moeda corrente do País.(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Perfazendo assim o total do capital social com 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$- 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA QUINTA**-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA** - As deliberações, ainda que implique em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social (art.1.010 CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA** - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando - lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA**- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES, RENATO BOLETA PERES e SIDNEI ALE ROSSETTO** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

LSNº 130  
Visto Serviço

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 00.171.140//0001-22**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Fls 04**

**CLAUSULA DECIMA** Os sócios no exercícius de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercícius, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O Ano Social coincidirá com o ano civil sendo que ao término da cada exercícius social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065,CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso .

Colider MT, 15 de Março de 2.004


  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES


  
\_\_\_\_\_  
CELI ANGELA SARTORI

  
\_\_\_\_\_  
RENATO BOLETA PERES

  
\_\_\_\_\_  
SIDNEI ALE ROSSETTO

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

  
\_\_\_\_\_  
MARCIA FRANCISCA DA ROCHA  
RG n° 1.029.242-0 SSP/MT  
CPF 788.406.001-91



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 00.171.140/0001-22**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 01

**JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES**, brasileiro, natural de Presidente Prudente SP, separado judicial, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n° 1.429.829 SSP/PR, CPF. n° 320.200.749-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n° 2985, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000

**RENATO BOLETA PERES**, brasileiro, natural de Lins SP, casado sob. o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n° 21.890.814 SSP/SP e CPF. N° 200.070.728-99, residente e domiciliado na Rua Xingú n° 174, Centro, em Colider MT, CEP – 78.500-000

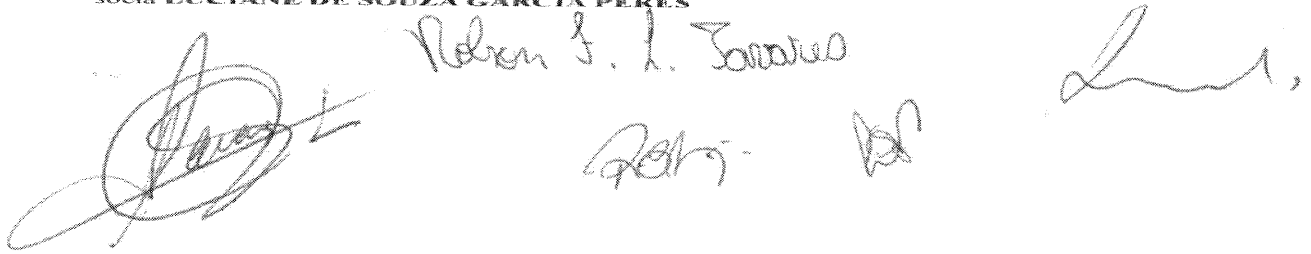
**SIDNEI ALE ROSSETTO**, brasileiro, natural de Terra Roxa Pr., solteiro nascido aos 02 de Janeiro de 1974, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n° 5.833.224-0 SSP/PR, CPF. n° 945.227.159-00, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon 108, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA – ME**, com sede á Rua Nhambiquara n° 22-B, Centro na cidade de Colider MT., com contrato social arquivada na JUCEMAT sob. n° 51200081375 em 07/04/83 e alterações arquivadas sob. n°s 8137001 em 24/03/87, 920135820 em 08/07/92, 970025149 em 29/01/97, 20000242942 em 27/06/00, 20020354274 em 16/08/02, 20030263522 em 16/10/03 e 20040305147 em 09/07/2004, resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social, para constar a saída e entrada de novos sócios, cuja o contrato social reger-se-á sob. a seguinte clausula e condições.

**LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, brasileira, natural de Campo Grande MS, casada sob. regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da RG. n° 1.712.071-3 SSP/MT, CPF n° 595.374.421-87, residente e domiciliado na Rua Xingu n° 174, Centro, em Colider MT, CEP 78500-000

**ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES**, brasileiro, natural de Colider MT, solteiro, nascido aos 16 de Outubro de 1986, estudante, portador da RG. n° 1.527.345-8 SSP/MT, CPF n° 012.359.201-19, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon n° 51, Centro em Colider MT, CEP 78500-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA**- O Sócio **JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital na mesma para o sócio **ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES** e os sócios **RENATO BOLETA PERES** e **SIDNEI ALE ROSSETTO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital na mesma para a sócia **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 00.171.140/0001-22**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 02

**CLAUSULA SEGUNDA-** Os sócios que se retiram da sociedade declaram haverem recebido neste ato a quantia de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais) valor este recebido pela venda de suas quotas, dos sócios **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES e ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES**, assim, também, como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em virtude desta alteração com a saída de três sócios e entrada de dois sócios, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios; (art. 997, III, CC/2002) (art 1.055, CC/2002)

- c) **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, com 40.000 (quarenta mil ) quotas no valor de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
- d) **ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES**, com 20.000 (Vinte mil ) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Perfazendo assim o total do capital social 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA QUINTA-** A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES e ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Administradores que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso .

Robson F. L. Tavares



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 00.171.140/0001-22**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 03

Colider MT, 17 de outubro de 2.005

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO ALVES TAVARES

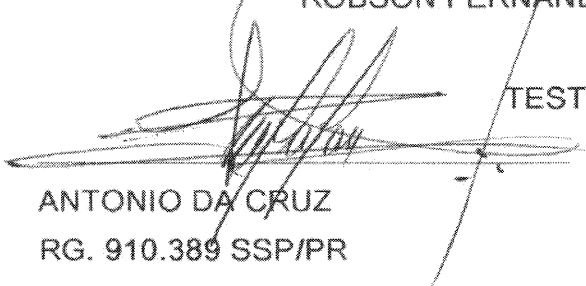
  
\_\_\_\_\_  
RENATO BOLETA PERES

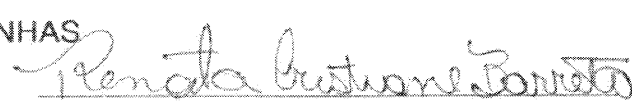
  
\_\_\_\_\_  
SIDNEI ALE ROSSETTO

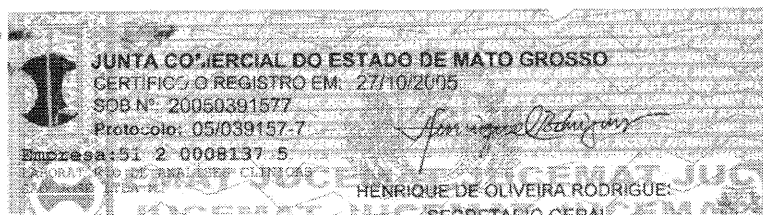
  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES

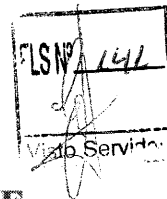
  
\_\_\_\_\_  
ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF. 143.751.099-04

  
\_\_\_\_\_  
RENATA CRISTIANE BARRETO  
RG n° 1.695.351-7 SSP/MT  
CPF 017.037.611-70





**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140/0001-22**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 01**

**LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, brasileira, natural de Campo Grande MS, casada sob. regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da RG. n ° 1.712.071-3. SSP/MT, CPF n ° 595.374.421-87, residente e domiciliado na Av. Costa & Silva n ° 673, Centro, em Colider MT, CEP 78500-000

**ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES**, brasileiro, natural de Colider MT, solteiro, nascido aos 16 de Outubro de 1986, estudante, portador da RG. n ° 1.527.345-8 SSP/MT, CPF n ° 012.359.201-19, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon n ° 51, Centro em Colider MT, CEP 78500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA – ME**, com sede á Rua Nhambiquara n ° 22-B, Centro na cidade de Colider MT., com contrato social arquivada na JUCEMAT sob. n ° 51200081375 em 07/04/83 e alterações arquivadas sob. n °s 8137001 em 24/03/87, 920135820 em 08/07/92, 970025149 em 29/01/97, 20000242942 em 27/06/00, 20020354274 em 16/08/02, 20030263522 em 16/10/03, 20040305147 em 09/07/2004 E 20050391577 em 27/10/2005, resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social, para constar a saída e entrada de novos sócios, cuja o contrato social reger-se-á sob. as clausulas e condições a seguir.

**RENATO BOLETA PERES**, brasileiro, natural de Lins SP, casado sob. o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 21.890.814 SSP/SP e CPF. N ° 200.070.728-99, residente e domiciliado na Av. Costa & Silva n ° 673, Centro, em Colider MT, CEP –78.500-000

**SIDNEI ALE ROSSETTO**, brasileiro, natural de Terra Roxa Pr., solteiro nascido aos 02 de Janeiro de 1974, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 5.833.224-0 SSP/PR, CPF. n ° 945.227.159-00, residente e domiciliado na Av. do Colonizador n ° 516, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA-** A Sócia **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital na mesma, nas seguintes proporções, 30.000 (Trinta Mil) cotas para o sócio **RENATO BOLETA PERES** e 10.000 (Dez Mil) cotas para o sócio **SIDNEI ALE ROSSETTO**, e o sócio **ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital na mesma para o sócio **SIDNEI ALE ROSSETTO**.

**CLAUSULA SEGUNDA-** Os sócios que se retiram da sociedade declaram haverem recebido neste ato a quantia de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais) valor este recebido pela venda de suas quotas, dos sócios **RENATO BOLETA PERES** e **SIDNEI ALE ROSSETTO**, assim, também, como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 00.171.140/0001-22**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls. 02

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em virtude desta alteração com a saída de dois sócios e entrada de dois sócios, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios; (art. 997, III, CC/2002) (art 1.055, CC/2002)

- c) **RENATO BOLETA PERES**, com 30.000 (trinta mil ) cotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- d) **SIDNEI ALE ROSSETTO**, com 30.000 (Trinta mil ) cotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Perfazendo assim o total do capital social 60.000 (Sessenta Mil) cotas no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA-** A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO BOLETA PERES E SIDNEI ALE ROSSETTO** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - Os Administradores que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso .

Colider MT, 19 de julho de 2.007

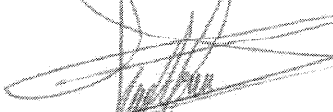
  
LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES


  
ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES

  
RENATO BOLETA PERES

  
SIDNEI ALE ROSSETTO

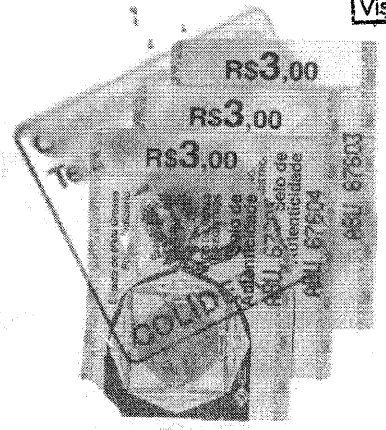
TESTEMUNHAS

  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

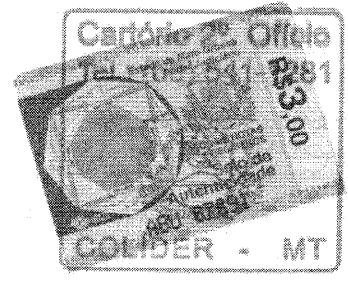
  
VALCLEIA CORCHETE DA SILVA  
RG n° 1.818.995-4 SSP/MT  
CPF 021.736.591-46

FLSNº 243  
Visto Serviço

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
COMARCA DE COLIDER - MT  
Telefone: (66) 541-1281  
Reconheço verdadeira e (s) firma (s) Robson e  
Carla de Deus Tomaz de Sousa  
Bossatto e Renato Belito Peres  
Colider-MT, 19 JUL. 2007 da verdade  
Em testemunho [assinatura]  
**Cristina Rodrigues de Santos Begatti**  
Escrevente Juramentada



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
COMARCA DE COLIDER - MT  
Telefone: (66) 541-1281  
Reconheço verdadeira e (s) firma (s) [assinatura]  
de Souza Garcia Peres  
Colider-MT, 20 JUL. 2007 da verdade  
Em testemunho [assinatura]  
**Cristina Rodrigues de Santos Begatti**  
Escrevente Juramentada



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2007 SOB Nº 20070044688  
Protocolo: 07/004468-6 DE 03/08/2007  
Empresa: 51 2 0008157 5  
LABORATORIO DE ANALISES  
QUIMICAS SAO JOSE LTDA ME  
[assinatura]  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
SECRETARIO GERAL



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140/0001-22**  
**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 01**

**RENATO BOLETA PERES**, brasileiro, natural de Lins SP, casado sob. o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, portador da R.G. n ° 21.890.814 SSP/SP e CPF. n ° 200.070.728-99, residente e domiciliado na Av. Costa & Silva n ° 673, Centro, em Colider MT, CEP -78.500-000

**SIDNEI ALE ROSSETTO**, brasileiro, natural de Terra Roxa Pr., solteiro nascido aos 02 de Janeiro de 1974, farmacêutico bioquímico, portador da RG. n ° 5.833.224-0 SSP/PR, CPF. n ° 945.227.159-00, residente e domiciliado na Av. do Colonizador n ° 516, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA - ME**, com sede á Rua Nhambiquara n ° 22-B, Centro na cidade de Colider MT., com contrato social arquivada na JUCEMAT sob. n ° 51200081375 em 07/04/83 e alterações arquivadas sob. n °s 8137001 em 24/03/87, 920135820 em 08/07/92, 970025149 em 29/01/97, 20000242942 em 27/06/00, 20020354274 em 16/08/02, 20030263522 em 16/10/03, 20040305147 em 09/07/2004, 20050391577 em 27/10/2005 e 20070044686 em 03/09/2007, resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social, para constar a saída e entrada de novos sócios, cuja o contrato social rege-se-á sob. as clausulas e condições a seguir.

**CLAUDINEIA CENDON CARRIDO**, brasileira, natural de Paraíso do Norte Pr, solteira nascido aos 15 de Maio de 1972, empresária, portadora da RG. n ° 5.766.302-2 SSP/PR e CPF. N ° 809.294.359-15, residente e domiciliado na Rua Cuiabá n ° 37, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000

**OSCAR CAMPOS**, brasileiro, natural de Maringá Pr., solteiro nascido aos 24 de Outubro de 1970, empresário, portador da RG. n ° 585.448 SSP/MT, CPF. n ° 482.465.901-97, residente e domiciliado na Rua Cuiabá n ° 07, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O Sócio **RENATO BOLETA PERES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital na mesma, num total de 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor de R\$-30.000 (Trinta Mil Reais) para a sócia **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, e o sócio **SIDNEI ALE ROSSETTO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital na mesma, num total de 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), para o sócio **OSCAR CAMPOS**.

**CLAUSULA SEGUNDA-** Os sócios que se retiraram da sociedade declaram haverem recebido neste ato a quantia de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais) valor este recebido pela venda de suas Cotas, dos sócios **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO** e **OSCAR CAMPOS**, assim, também, como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N º 00.171.140/0001-22**  
**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 02**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em virtude desta alteração com a saída de dois sócios e entrada de dois sócios, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios; **(art. 997, III, CC/2002) (art 1.055, CC/2002)**

- c) **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, com 30.000 (trinta mil ) cotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- d) **OSCAR CAMPOS**, com 30.000 (Trinta mil ) cotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Perfazendo assim o total do capital social de 60.000 (Sessenta Mil) cotas no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

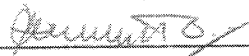
**CLÁUSULA QUARTA**- A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO** e **OSCAR CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os Administradores que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso .

Colider MT, 14 de Abril de 2009


  
\_\_\_\_\_  
**RENATO BOLETA PERES**


  
\_\_\_\_\_  
**SIDNEI ALE ROSSETTO**

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR CAMPOS**

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DA CRUZ**  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

  
\_\_\_\_\_  
**VALCLEIA CORCHETE DA SILVA**  
RG n º 1.818.995-4 SSP/MT  
CPF 021.736.591-46

FLSNº 146  
Visto Serviço

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/05/2003 SOB Nº 200902001  
Protocolo: 09/020031-4 DE 29/04/2003

Empresa: 51 2 0008137 5  
LABORATORIO DE ANALISES  
CLINICAS SAO JOSE LTDA ME

*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARI 623-816

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

SECRETARIA DE REGISTROS E NOTARIAS

Selo de Autenticidade  
AAP 89751

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

SECRETARIA DE REGISTROS E NOTARIAS

Selo de Autenticidade  
AAP 89748

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

SECRETARIA DE REGISTROS E NOTARIAS

Selo de Autenticidade  
AAP 89750

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
COMARCA DE COLIDER - MT  
Telefone: (66) 3541-1291

Reconheço veracidade da(s) firma(s) Renato  
Renato Pires e Renata  
Renato

Colider - MT 16 ABR. 2000

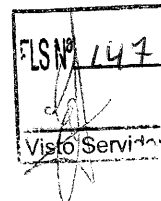
Em Testemunho Cristina da verdade  
Cristina Rodrigues dos Santos Begatti  
Escritora de Cartório

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
COMARCA DE COLIDER - MT  
Telefone: (66) 3541-1291

Reconheço veracidade da(s) firma(s) claudimiro  
Cláudio Harada e Lígia  
Companhia

Colider - MT 16 ABR. 2000

Em Testemunho Cristina da verdade  
Cristina Rodrigues dos Santos Begatti  
Escritora de Cartório



**CONTRATO SOCIAL**  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140/0001-22**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls 01

**CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, brasileira, natural de Paraíso do Norte Pr, solteira nascido aos 15 de Maio de 1972, filha de Ezequiel Cendon Garrido e Angelina Araujo Garrido, empresária, portadora da RG. n ° 5.766.302-2 SSP/PR e CPF. N ° 809.294.359-15, residente e domiciliado na Rua Cuiabá n ° 37, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

**OSCAR CAMPOS**, brasileiro, natural de Maringá Pr., solteiro nascido aos 24 de Outubro de 1970, filho de Alfredo Campos e Maury Gonçalves Campos, empresário, portador da RG. n ° 585.448 SSP/MT, CPF. n ° 482.465.901-97, residente e domiciliado na Rua Cuiabá n ° 07, Centro, em Colider MT, CEP 78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob. o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA – ME**, com sede á Rua Nhambiquara n ° 22-B, Centro na cidade de Colider MT., com contrato social arquivada na JUCEMAT sob. n ° 51200081375 em 07/04/83 e alterações arquivadas sob. n °s 8137001 em 24/03/87, 920135820 em 08/07/92, 970025149 em 29/01/97, 20000242942 em 27/06/00, 20020354274 em 16/08/02, 20030263522 em 16/10/03, 20040305147 em 09/07/2004, 20050391577 em 27/10/2005, 20070044686 em 03/09/2007 e 20090200314 em 07/05/2009, resolvem assim, alterar o contrato social, com a saída de um sócio, tornando UNIPESSOAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Sócio **OSCAR CAMPOS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma, num total de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$-30.00,00 (Trinta Mil Reais) para a sócia **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**.

**CLAUSULA SEGUNDA**- O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) valor este recebido pela venda de suas quotas, da sócia **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Capital Social por força da cessão e transferência das quotas fica das seguintes formas;

- a) **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, com 60.000 (Sessenta Mil quotas) no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Totalizando o capital social da empresa com 60.000 (Sessenta Mil Quotas) quotas no valor de R\$-60.000,00 (Sessentas Mil Reais)

Ⓢ

FLS Nº 148  
Visto Serviço

**CONTRATO SOCIAL**  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N ° 00.171.140/0001-22**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Fls 02

**PARÁGRAFO UNICO-** Nos termos do Paragrafo Único do Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 C.C. Não se aplica o disposto no inciso IV Art. 1.033 da mesma Lei, caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob. sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro de sociedade para empresário individual, observado, no que couber, o disposto nos Arts. 1.113 a 1.115 C.C/2002(incluído pela Lei Complementar nº 128/2008

**CLAUSULA QUARTA-** A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, de firma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**)

**CLAUSULA QUINTA-** O Objetivo da sociedade que era a exploração do ramo de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS**, passa para **LABORATÓRIO CLÍNICO**.

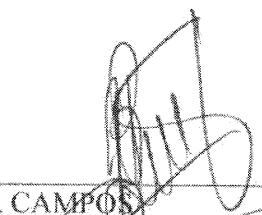
**CLAUSULA SEXTA-**Fica transferido o endereço da sociedade da **Rua Nhambiquara n° 22 B, Centro, Colider MT, CEP-78.500-000** para **Rua Nhambiquara n ° 33, Setor Leste, Colider MT, CEP-78.500-000**


**CLAUSULA SETIMA** – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigência

**CLAUSULA OITAVA-** Fica eleito o foro da Comarca de Colider MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assi nam o presente instrumento em 03 vias.


Colider MT, 19 de setembro de 2013

  
OSCAR CAMPOS

  
CLAUDINEIA CENDON GARRIDO  
P/P RENATO BOLETA PERES

Testemunhas:

  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

  
ROSIMARA PEREIRA DA SILVA  
RG n ° 1318081-9 SSP/MT  
CPF 891.421.011-15

Empresa: 51 2 0908137 5  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA ME  
NARRARA BAIRROS  
SECRETARIA GERAL  
1814807

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/09/2013 SOB Nº: 2013/172883  
Protocolo: 13/1172883 DE 24/09/2013



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA – ME**

**CNPJ/MF 00.171.140/0001-22**

**Fls 01**

**CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, brasileira, natural de Paraíso do Norte/PR, solteira, nascida aos 15 de Maio de 1972, filha de Ezequiel Cendon Garrido e Angelina Araujo Garrido, empresária, portadora da RG nº 5.766.302-2 SSP/PR e CPF nº 809.294.359-15, residente e domiciliada na Rua Cuiabá nº 37, Centro, em Colider/MT, CEP 78.500-000, único sócio da sociedade empresária limitada sob. nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Nhambiquara nº 33, Setor Leste, Colider MT – CEP: 78.500-000, cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51200081375, por despacho em 07 de abril de 1983 e alterações posteriores, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.171.140/0001-22, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE EIRELI-**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a constituir o Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/05/2015 sob nº 51600055380  
Protocolo: 15/007232-5 de 31/03/2015  
NIRE: 51600055380

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELI**  
Chancela: 8766D-46986-C3D09-09658-7A754-B0524-64B32-656F6  
Cuiabá, 06/05/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

LSW 150  
Visão Servinh

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Fls 02

**CLAUDINEIA CENDON GARRIDO**, brasileira, natural de Paraíso do Norte/PR, solteira, nascida aos 15 de Maio de 1972, filha de Ezequiel Cendon Garrido e Angelina Araujo Garrido, empresária, portadora da RG nº 5.766.302-2 SSP/PR e CPF nº 809.294.359-15, residente e domiciliada na Rua Cuiabá nº 37, Centro, em Colider/MT, CEP 78.500-000, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

1º A empresa girará sob a denominação **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE EIRELI** - e terá sua sede e domicílio na Rua Nhambiquara nº 33, Setor Leste, Colider MT, CEP-78.500,000.

2º O capital social é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), totalmernte integralizado neste ato, em moeda corrente do País; (art. 980-A do CCB)

Paragrafo 1º Considerando que o Capital da transformada era R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$-18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocntos Reais);

Paragrafo 2º a EIRELI assume neste ato o Ativo e Passivo da transformada.

3º A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado (art. 980-A, § 6º do CCB)

4º A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual

5º .A Atividade principal será de **LABORATÓRIOS CLINICOS**, (CNAE nº 86.40-2/02)

6º A Empresa iniciou suas Atividades em 01 de Abril de 1983, e seu prazo de duração é Indeterminado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 06/05/2015 sob nº 51600055380

Protocolo: 15/007232-5 de 31/03/2015

NIRE: 51600055380

**LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI**

Chancela: 8766D-46986-C3D09-0965B-7A 754-B0524-64B32-656F6

Cuiabá, 06/05/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Fls 03

7º A administração da empresa individual será exercida pela titular, Senhora **CLAUDINEIA CENDON GARRIDO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1.060 do CCB).

8º Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

9º Falecendo o Titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

10º O Administrador acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011, § 1º do CCB).

11º O Titular declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

12º Fica eleito o Fórum da Cidade de Colider/MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/05/2015 sob nº 51600055380  
Protocolo: 15/007232-5 de 31/03/2015  
NIRE: 51600055380

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI**  
Chancela: 8766D-46986-C3D09-0965B-7A 754-B0524-64B32-656F6

Cuiabá, 06/05/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Fls 04

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro na Junta Comercial de Mato Grosso.

Colider MT 18 de fevereiro de 2015

CLAUDINEIA CENDON GARRIDO



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 06/05/2015 sob nº 51600055380

Protocolo: 15/007232-5 de 31/03/2015

NIRE: 51600055380

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI**

Chancela: 8766D-46986-C3009-0965B-7A 754-B0524-64B32-656F6

Cuiabá, 06/05/2015

Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

LSA nº 153  
Visto Serviço

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 12 DA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
SAO JOSE EIRELI - ME**

**CNPJ nº 00.171.140/0001-22**

CLAUDINEIA CENDON GARRIDO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/1972, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 809.294.359-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.766.302-2, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA CUIABA, 37, CASA, CENTRO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600055380, com sede R Nhambiquara, 33, Setor Leste Colider, MT, CEP 78.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 00.171.140/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME, para RENATO BOLETA PERES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 200.070.728-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.890.814, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 775, SETOR SUL, CENTRO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a RENATO BOLETA PERES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 200.070.728-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.890.814, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 775, SETOR SUL, CENTRO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/06/2015 sob nº 20159395550  
Protocolo: 15/939555-0 de 23/05/2015  
NIRE: 51600055380

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME**  
Chancela: 1CD6A-F172E-C228A-8438D-F0748-33EC9-9F878-AD24D

Cuiabá, 23/06/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 12 DA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
SAO JOSE EIRELI - ME**

**CNPJ nº 00.171.140/0001-22**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COLÍDER.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

COLIDER MT, 21 de maio de 2015.



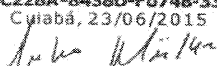
CLAUDINEIA CENDON GARRIDO  
CPF: 809.294.359-15



RENATO BOLETA PERES  
CPF: 200.070.728-99



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/06/2015 sob nº 20159395550  
Protocolo: 15/939555-0 de 23/05/2015  
NIRE: 51600055380  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME**  
Chancela: 1CD6A-F172E-C228A-8438D-F0748-33EC9-9F878-AD24D  
Cuiabá, 23/06/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO N° 13 DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME**

**CNPJ/MF N° 00.171.140/0001-22**

**RENATO BOLETA PERES**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido 09/05/1974, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF n° 200.070.728-99, Carteira de Identidade n° 21.890.814, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra n° 775, Setor Sul, Centro, Colíder MT, CEP-78.500-000, Brasil;

Titular da empresa de nome LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI -ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51600055380, com sede na Rua Nhambiquara n° 33, Setor Leste, Colíder MT, CEP-78.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 00.171.140/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

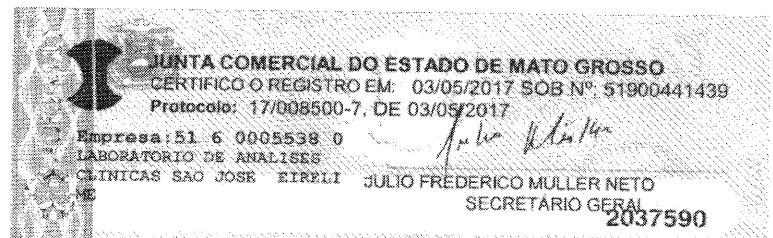
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa cria neste ato um estabelecimento filial situado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro n° 13, Centro em Nova Santa Helena MT, CEP-78.548-000, que funcionará com a mesma atividade da Matriz, com um capital dela destacado no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o capital que era de R\$-78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), para o valor de R\$-93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Colíder MT 18 de abril de 2017

RENATO BOLETA PERES  
CPF – 200.070.728-99



ELSNº 256  
Visto Serviço



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.171.140/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABORATORIO SAO JOSE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R NHAMBIQUARA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR LESTE</b>
CEP <b>78.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLIDER</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>renatoperes@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(66) 3541-1231 / (66) 9988-4411</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **18:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI**  
**CNPJ: 00.171.140/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:13 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **C774.80C1.FA24.3245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0024608371**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2019** Hora da emissão: **17:49:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LABORATORIO DE A C S JOSE EIRELI**

CNPJ: **00.171.140/0001-22**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.008.705-0 - LABORATORIO DE ANALISES C SAO JOSE LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

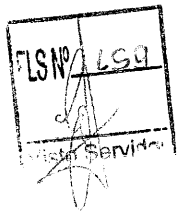
Certidão válida até: **15/03/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLBBM9A2TM2AT2K7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA DOS PARECIS , CENTRO  
15.023.930/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4853/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI

CPF/CNPJ

00.171.140/0001-22

Inscrição Municipal

2588

Inscrição Estadual

ISENTO

Início da Atividade

Endereço

RUA NHAMBIQUARA

Número

33

Complemento

SETOR LESTE

Bairro

CENTRO

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78500000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

COLIDER - , 14 de Fevereiro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.  
&NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab5cb795623ba5e326edf0cc44851506

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 16/03/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_colider/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao)



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00171140/0001-22  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** LABORATORIO SAO JOSE  
**Endereço:** R NHAMBIQUARA 33 SETOR LESTE / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

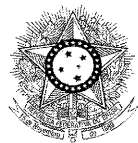
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020201312590946013

Informação obtida em 14/02/2019, às 18:50:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLSNº 266  
Página 1 de 1  
Este Serviço

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.171.140/0001-22

Certidão nº: 167818204/2019

Expedição: 14/02/2019, às 18:48:59

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.171.140/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME**  
**CNPJ. 02.801.000/0001-16**  
**End.: Av. Tancredo Neves, 1680, setor sul – centro – Colíder - MT**  
**Fone/Fax: 66-3541-2630 CEP. 78.500-000**  
**E-mail: promastermt@hotmail.com**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.801.000/0001-16, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 1.680, Setor Sul, Bairro Centro, Colíder/MT, Fone (66) 3541-2630, atesta para os devidos fins que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME, com sede na Rua Nhambiquara nº 33 Bairro Centro, Setor Leste, Municipio de Colíder/MT, Cep 78.500-000, executa, satisfatoriamente, serviços do gênero "exames laboratoriais", em condições, características e quantidades similares ao objeto deste certame, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Colíder/MT, 14 de Fevereiro de 2017.

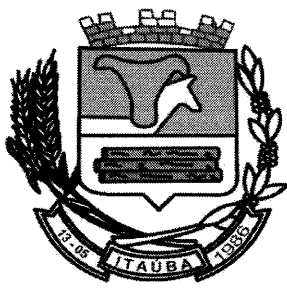
**02.801.000/0001-16**

**CLÍNICA PROMASTER  
COLIDER LTDA - ME**

**AV. TANCREDO NEVES, 1680  
SETOR SUL - CENTRO**

---

**CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME**  
CNPJ nº 02.801.000/0001-16



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA- MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin s/n, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------	-----	------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (extenso), que serão pagos em média até \_\_\_\_ dias após a realização dos exames e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.2. O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela secretaria municipal de saúde, observados os valores unitários do presente contrato.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

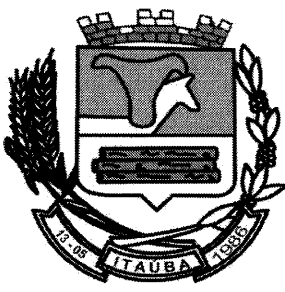
2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

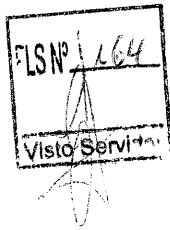
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A realização dos exames laboratoriais será no município de \_\_\_\_\_, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela coleta no município de Itaúba/MT.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de até \_\_\_\_ dias úteis para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.

3.3. Os exames laboratoriais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

#### **RECURSO:**

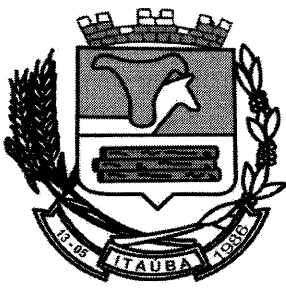
**Dotação:**

**Órgão:**

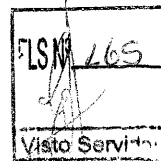
**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

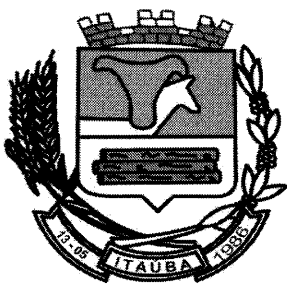
7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os exames laboratoriais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os exames laboratoriais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d) – responsabilizar-se pela qualidade de exames laboratoriais adquiridos pela CONTRATANTE.
- e) – substituir os exames adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- f) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

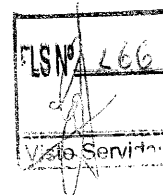
### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos exames laboratoriais a serem fornecidos e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos exames laboratoriais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos exames fora das especificações deste contrato.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

## CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços praticado manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

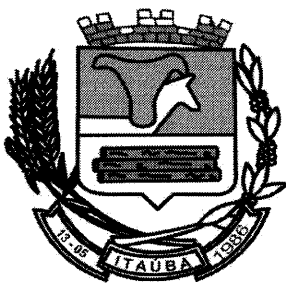
9.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso da CONTRATADA serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

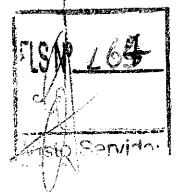
9.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serao mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

9.9. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

9.10. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.11. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

9.12. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

9.13. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

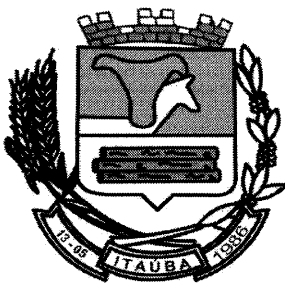
#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos exames laboratoriais, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

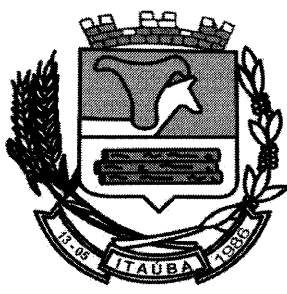
- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_/2019 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pelo \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

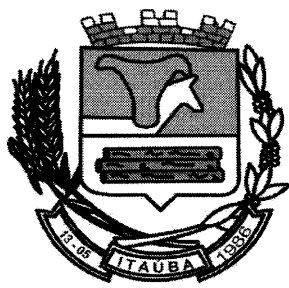
15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

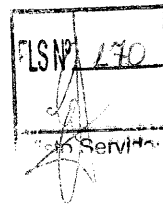
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

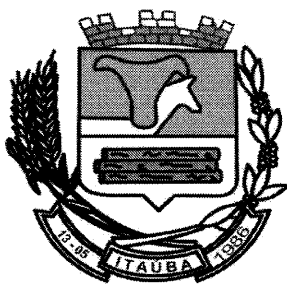
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 16 de Fevereiro de 2019.

**Do:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

ADESÃO Nº 003/2019

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data, que trata de solicitação de autorização Adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 069/2018 da Prefeitura Municipal de Colider/Mt, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos equipamentos ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

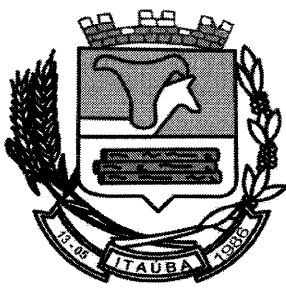
*V. D.*  
*16/02/19*

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 015/2019**

**Do:** Pregoeiro Oficial

**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** "Aquisição de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda dos Pacientes Atendidos na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 039/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 069/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/Mt".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

➤ Secretaria Municipal de Saúde;

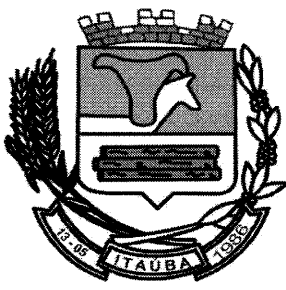
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 17 de Fevereiro de 2019

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Recebido em 17/02/2019

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Aquisição de Exames Laboratoriais para Atender a Demanda dos Pacientes Atendidos na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 039/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 069/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/Mt".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 015/2019 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 307

**Órgão:** 06 – Secretaria Mun. de Saúde

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção do Fundo Mun de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

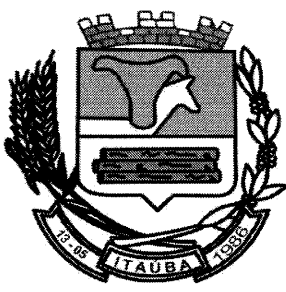
É o Parecer.

Itaúba-MT, 17 de Fevereiro de 2019

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 17/02/19

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019  
ADESÃO Nº 003/2019

**DESPACHO**

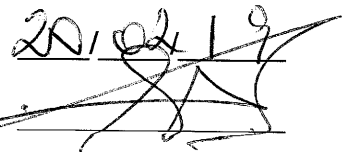
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2018 Proveniente do Pregão Presencial 069/2018 da Prefeitura Municipal de Colider/Mt, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ Nº 00.171.140/0001-22, para aquisição de Exames Laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba-MT, 18 de Fevereiro de 2019

  
**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBIDO EM:**

  
20/02/19

Héber Amílcar de Sá Stabile  
OAB/MT 3.283-B  
Assessor Jurídico

## PARECER JURIDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Assunto:** Análise de Processo – Adesão nº 003/2019

**MODALIDADE:** ADESÃO Nº 003/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 015/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 003/2019**, que tem por objetivo aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 069/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 0152/2018 de 18/05/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa HERMANO GONCALVES DE ARAUJO ME

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa A. S. A. TAVARES & SILVA LTDA ME

- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 038/2018 - PREF. DE CARLINDA-MT

- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 016/2018- PREF. DE FELIZ NATAL

- Pesquisa de preços realizada junto SITE TCE/MT - PP 031/2018- PREF. ARIPUANÃ

- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018/ PREF. DE COLIDER/MT

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Mural

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – D.O.U/UNIÃO

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Jornal AMM

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Mural
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 - D.O.U/UNIÃO
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 069/2018 – Jornal AMM
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 069/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 039/2018/COLIDER/MT
- Cópia do Ofício nº 026/2019/GP/PMI - Pedido de Autorização p/ o LABORAT. SÃO JOSÉ EIRELI ME
- Cópia do Ofício nº 027/2019/GP/PMI - Pedido de Autorização p/ Pref. de COLIDER/MT
- Cópia do Ofício nº 067/2019 - Autorização da Prefeitura Municipal de COLIDER/MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa LABORATÓRIO SÃO JOSÉ EIRELI ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica da Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Ata de Registro de Preços nº 039/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 069/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

§ 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais,** observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

#### CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

§ 1º **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 4º **O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~**

§ 6º **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até Novembro de 2019 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 00.171.140/0001-22.

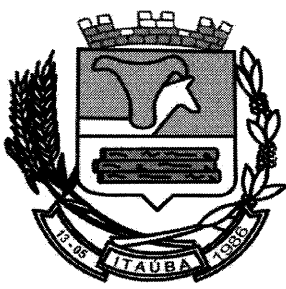
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 039/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 069/2018** da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

  
HEBER AMILCAR DE SÁ STABLE  
OAB/MT-3.283-B  
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019  
ADESÃO Nº 003/2019


## REMESSA

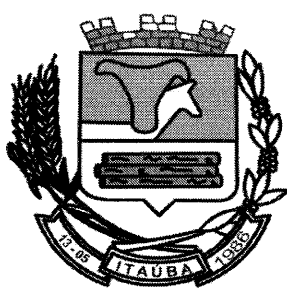
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 060/2019 – Adesão 003/2019 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.



**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

*26/02/2019*  




PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019  
ADESÃO Nº 003/2019****DECISÃO**

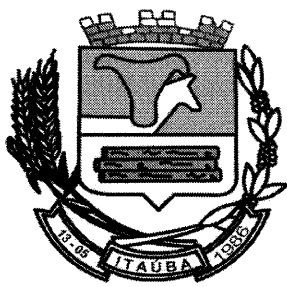
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 003/2019 a favor da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 00.171.140/0001-22, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 069/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 22 de Fevereiro 2019.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**DATA: 22 / 02 / 19  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2019 a favor da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº **00.171.140/0001-22**, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 039/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 069/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 22 de Fevereiro 2019.

**VALCIR DONATO**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLIQUE-SE**

**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 22 / 02 / 19

*Paul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, informa a quem possa interessar que por motivos administrativos, fica **ANULADO** o referido processo licitatório

Colider/MT, 22 de Fevereiro de 2019.  
**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedoras as seguintes empresas: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, totalizando o valor de R\$ 78.812,09 (setenta e oito mil oitocentos e doze reais e nove centavos), SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, totalizando o valor de R\$ 107.833,83 (cento e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, totalizando o valor de R\$ 35.031,30 (trinta e cinco mil trinta e um reais e trinta centavos). Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE ADESAO Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2019 a favor da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº **00.171.140/0001-22**, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais). A ferida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 39/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 069/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 22 de Fevereiro 2019.  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
SILVIO RODRIGUES DA SILVA 00890957150, inscrita CNPJ nº 13.687.755/0001-58	01	R\$ 97.000,00

Itaúba - MT, em 22 de Fevereiro de 2019.  
**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 006/2019**

**OBJETO:** Contratação da empresa GILMAR MOURA DE SOUZA, CNPJ: 18.446.326/0001-02, na Rua João Pessoa, nº 919 Centro A Rondonopolis-MT CEP: 78.700-000 para prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica** no Município de Juscimeira-MT, ao **VALOR GLOBAL R\$ 144.000,00** (Cento Quarenta Quatro Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Fundamento Legal:** ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.02.Gabinete do Prefeito 02.02.01 - Gabinete do Prefeito 02.02.04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 024-FICHA.

Juscimeira-MT, 22 de Fevereiro de 2019.  
**MOISES DOS SANTOS - Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilmar Moura De Souza - ME CNPJ: 18.446.326/0001-02 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no Município de Juscimeira-MT **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 144.000,00 (Cento Quarenta Quatro Mil Reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39-2018**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** SRP. Para Futura Aquisição e fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias deste Município. **Empresas Vencedoras:** 1- Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritorio LTDA-EPP CNPJ: 12.358.170/0001-21 **Valor Total:** R\$ 49.305,00. 2- Loja Eureka LTDA-ME CNPJ: 03.339.440/0001-66 **Valor Total:** R\$ 36.990,00. 3- L F Comercio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA-ME CNPJ: 22.328.534/0001-84 **Valor Total:** R\$ 22.485,00. 4- Potência Comércio Produtos Informática EIRELI CNPJ: 17.874.189/0001-44 **Valor Total:** R\$ 76.395,00

Juscimeira - MT, 22 de fevereiro de 2019.  
**MOISES DOS SANTOS - Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), para a construção de uma quadra poliesportiva situada na sede urbana do município. As coordenadas geográficas correspondentes são: Lat.: 10°10'29.07"S e Long.: 54°55'47.60"O.

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá - SEMMA/Matupá. Emissões: 18/02/2019. Publicação: 22/02/2019

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1058/2018	LP 001/2019	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores
	LI 001/2019		
	LO 001/2019		
0153/2018	LP 002/2019	VALDENEY LIMA DOS SANTOS 97788945153	Reparação de Veículos Automotores
	LI 002/2019		
	LO 002/2019		
0997/2018	LP 003/2019	DYHONES DA R. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	Comercio varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas
	LI 003/2019		
	LO 003/2019		
0018/2019	LP 004/2019	TORK CERTO MAQUINAS AGRICOLAS	Reparação de Veículos Automotores
	LI 004/2019		
	LO 004/2019		
0017/2019	LP 005/2019	SPORT MOTOS PECAS E ACESSORIOS EIRELI	Reparação de Veículos Automotores
	LI 005/2019		
	LO 005/2019		



### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhanga – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Termo de Convênio n° 880075/2018 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhanga-MT.". Regem a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de março de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 22 de fevereiro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE ADESÃO N° 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2019

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão n° 003/2019 a favor da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N° 00.171.140/0001-22, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 230.534,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços n° 039/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial n° 069/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 22 de Fevereiro 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 –

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 004/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
SILVIO RODRIGUES DA SILVA 00890957150, inscrita CNPJ n° 13.687.755/0001-58	01	R\$ 97.000,00

Itaúba - MT, em 22 de Fevereiro de 2019.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial  
Publique-se

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 059/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019</b>	<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA/MT.</b>	
<b>CONTRATO: N° 028/2019</b>	<b>DATA: 22/02/2019</b>
<b>CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. VALOR R\$ 621.600,00 (SEISCENTOS E VINTE UM MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>	
<b>VIGÊNCIA: 31/12/2019</b>	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear, a servidora Srª. **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula N° 597, portadora do RG . 2071212-0 SSP/MT e inscrita no CPF 039.318.131-69, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2°** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1° desta Portaria.

**Art. 3°** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **ANA PAULA TOMIM DA SILVA**, Matrícula N° 606.

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**  
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 22 de Fevereiro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/02/2019 a 23/03/2019.

#### PORTARIA N° 060/2019

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019</b>	<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA/MT.</b>	
<b>CONTRATO: N° 003/2019</b>	<b>DATA: 22/02/2019</b>
<b>CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. VALOR R\$ 621.600,00 (SEISCENTOS E VINTE UM MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>	
<b>VIGÊNCIA: 22/02/2020</b>	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear, a servidora Srª. **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula N° 597, portadora do RG . 2071212-0 SSP/MT e inscrita no CPF 039.318.131-69, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA



## Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, em 15/02/2019 às 15:29:36, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **0000000039/2018**

Processo Licitatório: **0000000069/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
171573	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	273340-4	1	Novembro	15/02/2019	1
171602	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	273394-3	1	Novembro	15/02/2019	1
171640	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	273397-8	1	Novembro	15/02/2019	1
198621	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARIOTIPO COM BANDAS (SANGUE - MEDULA)	301775-3	1	Novembro	15/02/2019	1
198636	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	293040-4	1	Novembro	15/02/2019	1
198646	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	1	Novembro	15/02/2019	1
207590	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	273342-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264296	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	273345-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264297	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	273339-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264298	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANATOMO PATOLOGICO, PARA AVALIACAO MACRO E MICROSCOPICA DE TECIDOS E CELULAR	0002072	1	Novembro	15/02/2019	1
264299	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	00018414	1	Novembro	15/02/2019	1
264301	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMISIO	284778-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264302	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	278156-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264303	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	293039-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264304	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	293042-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264305	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	293044-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264306	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	273373-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264307	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	279071-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264308	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	279888-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264309	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	292792-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264310	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE TROMBINA	302695-7	1	Novembro	15/02/2019	1

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
264312	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTEROSCOPIA	279079-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264313	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE	302810-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264314	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	273348-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264315	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	301991-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264316	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	417030-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264317	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	304063-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264318	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	273349-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264319	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMATOLOGICO CONTAGEM DE CD4	304082-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264320	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	383062-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264321	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	383064-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264322	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE - MB (CK - MB).	00014276	1	Novembro	15/02/2019	1
264323	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	385279-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264324	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	273354-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264325	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	438074-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264326	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	284888-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264327	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	279083-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264328	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	279082-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264329	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	302022-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264330	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	302023-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264331	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	261247-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264332	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	273361-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264333	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	273363-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264334	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA URINARIA	0004642	1	Novembro	15/02/2019	1
264335	SERVICO DE EXAME - CULTURA DE NOCARDIA E ACTINOMYCES	417035-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264336	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA E INSULINA, 6 DOSAGENS - RIE	302796-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264337	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	385247-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264338	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	385245-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264339	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DIGOXINA RIE-EIE	302314-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264340	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	279883-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264341	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	302516-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264343	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	273634-9	1	Novembro	15/02/2019	1
264344	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOFIXACAO ELETROFORESE	304402-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264345	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	302561-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	279088-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264347	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	273383-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264348	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	273375-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264349	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	273608-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264350	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	273611-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264351	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	292970-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264352	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTATAMIL TRANSFERASE	273614-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264353	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	292998-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264354	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	301995-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264355	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	279099-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264428	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	273356-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264430	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA	273390-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264431	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264432	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	273619-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264433	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HERPES SIMPLES I E II IGG	293048-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264434	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HERPES SIMPLES I E II IGM	293049-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264435	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	293051-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264436	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCISTEINA NO SANGUE	304102-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264437	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBINA G - IGG - SORO	00018416	1	Novembro	15/02/2019	1
264438	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBINA G - IGM - SORO	00018417	1	Novembro	15/02/2019	1
264439	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGA - SORO	00018418	1	Novembro	15/02/2019	1
264440	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGE - SORO	00018419	1	Novembro	15/02/2019	1
264441	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	335247-1	1	Novembro	15/02/2019	1

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
264442	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	302283-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264443	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	273353-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264444	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	302475-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264445	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	302812-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264446	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUOR CEFALORRAQUIDIANO LCR	00018420	1	Novembro	15/02/2019	1
264447	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. CHAGAS - RFC, MACHADO GUERREIRO, POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	301986-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264448	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	273622-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264449	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURICA	00018421	1	Novembro	15/02/2019	1
264450	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	303180-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264451	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	273626-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264452	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	293030-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264453	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPIDIO C	00018413	1	Novembro	15/02/2019	1
264454	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	304103-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264455	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	385289-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264456	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES - EIE	303078-4	1	Novembro	15/02/2019	1
264457	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	302604-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264458	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	302671-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264459	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	273623-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264460	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	00018422	1	Novembro	15/02/2019	1
264461	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	293032-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264462	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	293033-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264475	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	310148-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264476	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL.	00019425	1	Novembro	15/02/2019	1
264477	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	00018507	1	Novembro	15/02/2019	1
264478	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	260004-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264479	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	293052-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264480	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	293053-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264481	SERVICO DE EXAME - SARAMPO IGG - SORO	00018423	1	Novembro	15/02/2019	1
264482	SERVICO DE EXAME - SARAMPO IGM - SORO	00018424	1	Novembro	15/02/2019	1
264483	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	273633-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264484	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	302611-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264485	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	00018427	1	Novembro	15/02/2019	1
264486	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	385304-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264487	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	00018428	1	Novembro	15/02/2019	1
264488	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	273636-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264489	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	302686-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264490	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	302686-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264491	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	302547-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264492	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE FALCIZACAO	302637-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264493	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	0008429	1	Novembro	15/02/2019	1
264494	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	310173-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264495	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	273638-1	1	Novembro	15/02/2019	1
264496	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	273642-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264497	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO	311931-9	1	Novembro	15/02/2019	1
264498	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	273387-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264499	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	273388-9	1	Novembro	15/02/2019	1
264500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEOS	273396-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264501	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	279118-8	1	Novembro	15/02/2019	1
264503	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	302849-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264504	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	273637-3	1	Novembro	15/02/2019	1
264505	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	273639-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264506	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	273370-6	1	Novembro	15/02/2019	1
264507	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	263279-9	1	Novembro	15/02/2019	1

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
264508	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO - VHS	302665-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264509	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	304057-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264510	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	335373-7	1	Novembro	15/02/2019	1
264511	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VLDL	293059-5	1	Novembro	15/02/2019	1
264518	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	302496-2	1	Novembro	15/02/2019	1
264520	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	1	Novembro	15/02/2019	1
264521	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	279113-7	1	Novembro	15/02/2019	1
510037	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB	284922-4	1	Novembro	15/02/2019	1
510038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE	303716-9	1	Novembro	15/02/2019	1
510039	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	302262-5	1	Novembro	15/02/2019	1
510040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALPROTECTINA FECAL	00018415	1	Novembro	15/02/2019	1
510042	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES BIOQUIMICOS, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, SISTEMA ABERTO, PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 240 EXAMES/HORAS, CAPAC.DE REALIZAR OS SEQUINTES EXAMES:TIBC-CAP.TOTAL DE LIGACAO DE FERRO, TEOFILINA, TENTOINA, FENOBARBITAL, CARBAMAZEPINA, AMONIA, ETC. VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE CONFORME CRONOGRAMA, ENTREGA PROGRAMADA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	176944-8	1	Novembro	15/02/2019	1
510043	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	279857-3	1	Novembro	15/02/2019	1
510044	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	279859-0	1	Novembro	15/02/2019	1
510045	SERVICO DE EXAME -SOROLOGIA PARA ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM).	0004088	1	Novembro	15/02/2019	1
510047	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	TCENT0000178	1	Novembro	15/02/2019	1
510048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	251186-0	1	Novembro	15/02/2019	1
510049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	278149-2	1	Novembro	15/02/2019	1
510050	SERVICO DE EXAME - APOLIPOPROTEINA E, APOE - GENE APOE - GENOTIPAGEM DA APOLIPOPROTEINA E RELACIONADA COM A PREDIPOSICAO DA DOENCA DE ALZHEIMER - DETECCAO DOS ALELOS APOE2, E3, E4	430746-1	1	Novembro	15/02/2019	1
510051	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBEAG)	293045-5	1	Novembro	15/02/2019	1
510052	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ENSAIOS ENZIMATICOS NO PLASMA - ALFA-IDURONIDASE (MUCOPOLISSACARIDOSE I), ALFA-GALACTOSIDADE (DOENCAS DE FABRY), BETAGLICOSAMINIDADE (MUCOPOLISSACARIDOSE VII), HEXOSAMINIDASE A E B (TAY-SACHS E SANDHOFF), N-ACETIL GLICOSAMINIDASE, (MUCOPOLIS III B)	301801-6	1	Novembro	15/02/2019	1
510053	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARIOTIPO DE SANGUE PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	299000-8	1	Novembro	15/02/2019	1
510054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	302597-7	1	Novembro	15/02/2019	1
510055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	284852-0	1	Novembro	15/02/2019	1
510056	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	00018425	1	Novembro	15/02/2019	1
510057	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	00018426	1	Novembro	15/02/2019	1
510058	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	284923-2	1	Novembro	15/02/2019	1
510059	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGG	00018430	1	Novembro	15/02/2019	1
510060	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGM	00018429	1	Novembro	15/02/2019	1